



PRESIDENTE DEPUTADO (A)

SINOPSE

DISCUSSÃO ÚNICA _____

REDAÇÃO FINAL _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL _____

ARQUIVAMENTO _____



ANO 2010	
Nº DE ORDEM 02106/2010 <i>aprovado 026/09/10</i>	TIPO DE PROCESSO PETIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 09/02/2010	DATA DA ENTRADA 10/02/2010 09 59 11
INTERESSADO ASSOC DO MOV DE EMANC DO IGUAPE DO CEARÁ	
PROCEDÊNCIA ASSOC DO MOV DE EMANCIPAÇÃO DO IGUAPE DO CEARÁ / <i>- Dep. Moura Filho</i>	
DESCRIÇÃO REQUER EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE JACAUNA (IGUAPE) E TAPERA DESMEMBRADOS DE AQUIRAZ. <i>IGUAPE DO CEARÁ / JACAUNA (IGUAPE) / TAPERA - AQUIRAZ .</i> <i>OK</i>	
OBSERVAÇÕES	



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARÁ**

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
m 10/06 Rec Por R

7/10



, de de junho de 2010.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 16 de junho de 2010

SECRETÁRIO

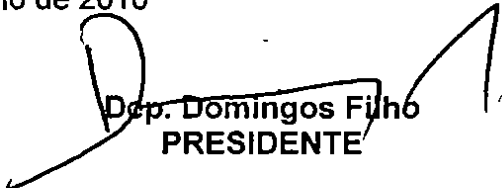
**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, DES-
TE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO
DE JACAÚNA (IGUAPE) E TAPERA.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ** faz saber que o Plénário decretou e ela promulga o seguinte
Decreto Legislativo

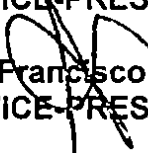
Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitá-
ria no MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO
DISTRITO DE JACAÚNA (IGUAPE) E TAPERA, em cumprimento ao disposto no
art 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para
instruir o Processo nº 02106/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com
o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura cidade de I-
GUAPE DO CEARÁ

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 10 de junho de 2010**


Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE

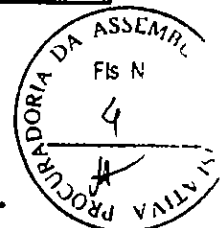
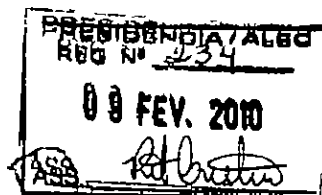

Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO


Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO

Dep. Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO


Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO DOMINGOS FILHO.
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**Requer a Emancipação dos Distritos
de Jacaúna (Iguape) e Tapera
desmembrados de Aquiraz.**

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência, para encaminhar, o pedido de emancipação dos distritos de Jacaúna (Iguape) e Tapera desmembrados do município de Aquiraz.

Desta forma, através do presente, requeremos que seja dado início ao processo de emancipação política dos distritos acima mencionados, sendo realizados os Estudos de Viabilidade Municipal, de acordo com o que preconiza o artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº. 84/2009 – Lei Domingos Filho

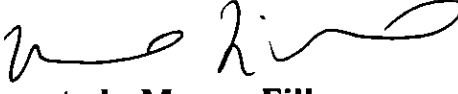
Destaca-se ainda, que o presente pedido segue acompanhado do abaixo-assinado de 100 eleitores residentes e domiciliados na área a ser emancipada, dos distritos com as devidas firmas reconhecidas, mapa do município de Aquiraz/CE contendo a área a ser emancipada, extrato com população relativa ao censo 2007 e Perfil Básico Distrital que servirá de subsídios para os estudos de viabilidade municipal.



Finalmente, colocamo-nos inteiramente a disposição de Vossa Excelência e da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o debate e quaisquer outras informações sobre a proposta.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2010.


Deputado Mauro Filho
PSB

AO

EXMº SR.

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO ESTADO DO CEARÁ

DEPUTADO DOMINGOS FILHO

NESTA

Exmº Sr. Presidente,

Temos a honra de nos dirigir a V.Exª, para encaminhar, a título de indicação de iniciativa legislativa compartilhada, texto elaborado pela Associação do Movimento de Emancipação do Iguape do Ceará-AMEIC, que dispõe sobre a emancipação política do distrito de Jacaúna (Iguape do Ceará) e Tapera, pertencente ao município de Aquiraz-CE.

Desta forma, através do presente, requeremos que seja dado início ao processo de emancipação política do distrito de Jacaúna (Iguape do Ceará) e Tapera, sendo realizados os Estudos de Viabilidade Municipal, de acordo com o que preconiza o Ato Normativo nº 224 de 06 de junho de 2003 e o artigo 5º da Lei Estadual nº 84,

Destaca-se ainda, que o presente pedido segue acompanhado do abaixo-assinado de 100 eleitores do distrito com as devidas firmas reconhecidas, o memorial descritivo georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica, todos fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, o texto do projeto de lei de criação do novo município, como também os atos constitutivos e os documentos relativos à entidade, nos moldes do que preconiza as legislações acima especificadas.

Informamos ainda, que segue em anexo, o documento denominado Perfil Básico Distrital, onde constam informações preliminares referentes ao distrito emancipável, demonstrando a potencialidade e o preenchimento dos requisitos básicos para a emancipação do mesmo.

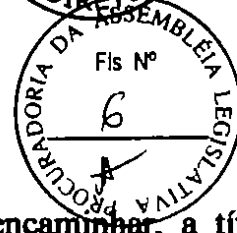
Finalmente, colocamos esta entidade, a disposição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o debate e quaisquer outras informações sobre a proposta, nos telefones e endereço abaixo determinados.

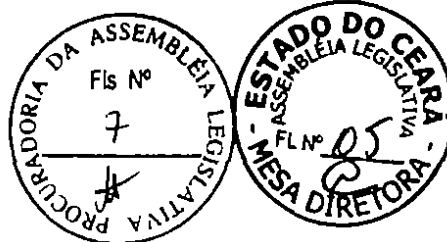
Atenciosamente,


José Alberto Façanha
Coordenador Geral


Ivete Silva Dantas
Vereadora (PTB-CE)


Neide Queiroz de Freitas
Vereadora (PSB-CE)





LEI Nº. 84, DE 21/12/2009 (DO 28/12/2009)

Cria o município do Iguape do Ceará, desmembrado do município de Aquiraz/CE, delimita sua área territorial e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o município do Iguape do Ceará, constituído pelo território do distrito de igual nome, desmembrado do Município de Aquiraz/CE.

Parágrafo único: A sede do novo distrito de Jacaúna (Iguape do Ceará), cuja a vila fica elevada a categoria de cidade.

Art. 2º - Os limites territoriais do município de Iguape do Ceará são os seguintes:

a) ao Norte: com o município de: Aquiraz e Oceano Atlantico
Começa no ponto: Na ponte sobre o Riacho Katú na CE 040

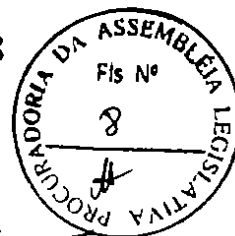
b) a Leste com o Município de : Oceano Atlantico
Começa no ponto: Na ponte sobre o Riacho Katú na CE 040

c) a Oeste com o Município de : Aquiraz
Começa no ponto: Na ponte sobre o Riacho Katú na CE 040

d) ao Sul com o Município de : Aquiraz, Pindoretama e Cascavel
Começa no ponto: Na ponte sobre o Riacho Katú na CE 040

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de Fevereiro de 2010.



Justificativa

Os distritos de Jacaúna (Iguape do Ceará) e Tapera pertencente ao município de Aquiraz/CE, detêm as condições necessárias para pleitear a sua emancipação política, de acordo com o que preconiza a Lei Estadual nº. 84 de 21/12/2009.

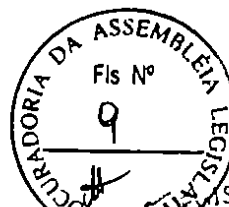
Os requisitos apontados no artigo 2º, com relação à população, eleitorado, infra-estrutura e aos equipamentos públicos, são todos atendidos pelo distrito, havendo, tão somente, a necessidade de realização dos estudos de viabilidade municipal para atestar o preenchimento dos requisitos já mencionados, como também a realidade e as potencialidades econômico-financeiras do distrito.

De ante mão, menciona-se, desde já, que a economia do distrito baseia-se na Agricultura, Pesca de peixe e Lagosta Colonizada, Indústrias de Aguardentes, Fábricas de rapaduras da cana de açúcar, Avicultura, Pecuária, Rede Hoteleira, Pousadas, Extração de Argilas, Artesanatos, Produtos da Etnia Indígena e principalmente Turismo.

Sala das Sessões, em 08 de Fevereiro de 2010.

ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO DO IGUAPE DO CEARÁ

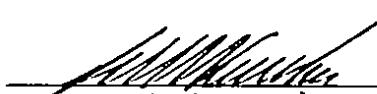
Ao Excelentíssimo
Deputado Domingos Filho
MD: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



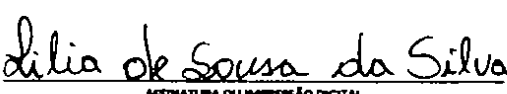
Os abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no(s) distrito(s) de JACAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ), vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência solicitar a inclusão deste abaixo-assinado, no processo de emancipação dos distritos de JACAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ), TAPERA E PATACAS, pertencentes ao município de AQUIRAZ

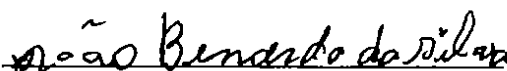
Confiantes de que nosso pleito será deferido, encaminhamos duas vias do presente

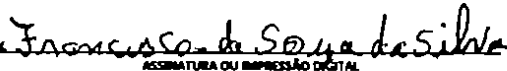
_____ de _____ de 20____

01	NOME	JOSÉ ALBERTO FAÇANHA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - N° 222		
	DISTRITO	JACAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		019738330710	66	209
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

02	NOME	ELIZÂNGELA DE SOUZA DA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA CORONEL OSVALDO STUDART - N° 1408		
	DISTRITO	JACAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		399201107/95	66	0092
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

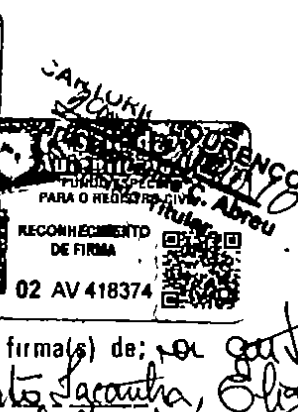
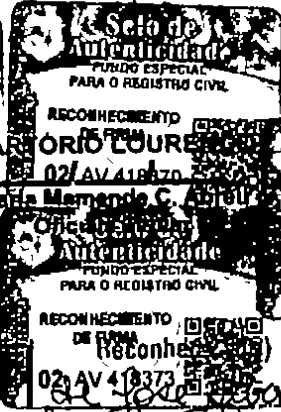
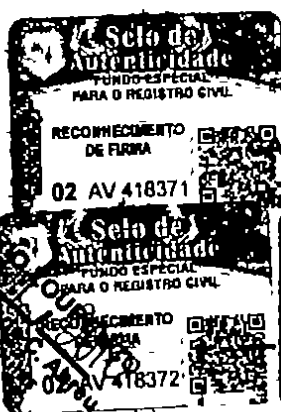
13	NOME	LÍLIA DE SOUSA DA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA CORONEL OSVALDO STUDART N° 1408		
	DISTRITO	JACAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		480 889 907/44	66	0127
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

04	NOME	JOÃO BERNARDO DA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA CORONEL OSVALDO STUDART - N° 1408		
	DISTRITO	JACAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		199 035 607/10	66	0091
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

05	NOME	FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA CORONEL OSVALDO STUDART - N° 1408		
	DISTRITO	JACAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
		199 026 707/01	066	0091
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

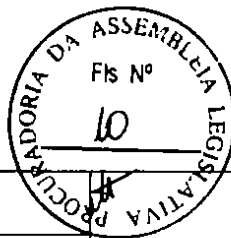


Reconheço a(s) firma(s) de:



CARLOS
Maria Mamuel C. Abreu
Oficial Titular

Reconheço (as) firma(s) de: na autenticidade
de José Roberto Sacramento, Elizabeth
de J. da Silva, S. da Silva de Souza da Silva
Pedro Bernardo da Silva e Francisca S. da Silva
O referendo da que sou o
29/01/2010
Est test da verdade
[Signature]
MARIA MAMUEL C. ABRUO TITULAR



06	NOME	PAULO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA CORONEL DEVALDO STUART - Nº 1408		
	DISTRITO	JACARAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	44598130701	ZONA	066
			SEÇÃO	0127
* PAULO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA				
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

07	NOME	ANA RAQUEL COSTA DA ROCHA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO 200		
	DISTRITO	JACARAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	515933507/10	ZONA	066
			SEÇÃO	0093
* ANA RAQUEL COSTA ROCHA				
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				



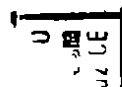
08	NOME	MARIA CLEIDE COSTA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO Nº 200		
	DISTRITO	JACARAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	019904710710	ZONA	066
			SEÇÃO	0082
* Maria Cleide Costa Silva				
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

09	NOME	REGINA MARIA DA COSTA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO 208		
	DISTRITO	JACARAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	199077707/01	ZONA	066
			SEÇÃO	0093
* Regina Maria da C. Silva				
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

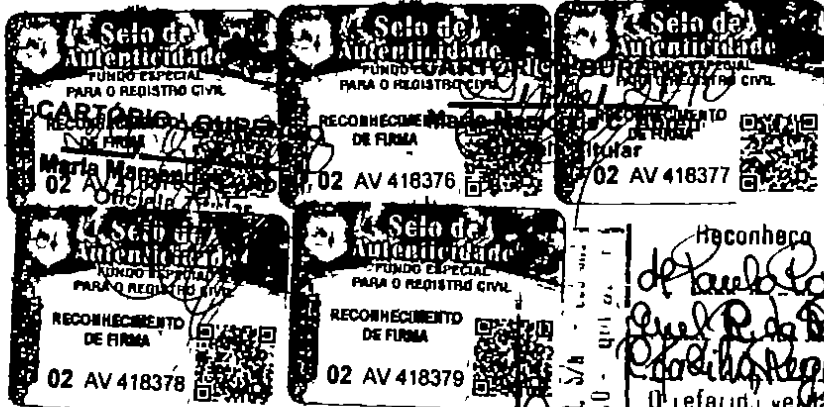
10	NOME	JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA FILHO		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 208		
	DISTRITO	JACARAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	053912060736	ZONA	066
			SEÇÃO	0091
* José Airtton Gomes da Silva Filho				
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

11	NOME	JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 208		
	DISTRITO	JACARAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	199036607/95	ZONA	066
			SEÇÃO	0091
* José Airtton Gomes da Silva				
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				

12	NOME	PEDRO ANTONIO DA COSTA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 208		
	DISTRITO	JACARAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	AQUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	59198310710	ZONA	066
			SEÇÃO	0122
* Pedro Antonio da Costa Silva				
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL				



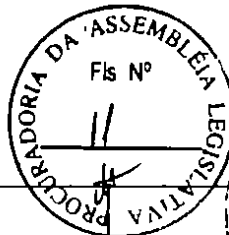
Reconheço a(s) firma(s) de



Reconheço a(s) firma(s) de: *autenticidade*
de Paulo Roberto de S. Costa Silva, Sr.
Guilherme R. de S. Costa Silva, Sr.
Rodrigo Reginaldo de S. Costa Silva e José Antônio B. de S. Costa Silva
O referido verdade do que dou te
João Aguiar Le 29/01/2010
em test de verdade
[Signature]
MARIA MAM. M.J. L. AGUIAR - Titular



Reconheço a(s) firma(s) de: *autenticidade*
de Paulo Roberto de S. Costa Silva, Sr.
Guilherme R. de S. Costa Silva, Sr.
Rodrigo Reginaldo de S. Costa Silva e José Antônio B. de S. Costa Silva
O referido verdade do que dou te
João Aguiar Le 29/01/2010
[Signature]
MARIA MAM. M.J. L. AGUIAR - Titular



13	NOME	PEDRO ANTONIO MENEZES DA COSTA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 208		
	DISTRITO	JACAUINA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	019906920779	ZONA	66
			SEÇÃO	93

Pedro Antonio Menezes da Costa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

14	NOME	JOHNATHAN DA COSTA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 208		
	DISTRITO	JACAUINA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	056345450736	ZONA	66
			SEÇÃO	209

Johnathan da Costa Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

15	NOME	MARIA MENEZES DA COSTA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 208		
	DISTRITO	JACAUINA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	199060907/95	ZONA	066
			SEÇÃO	0092

Maria Menezes da Costa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

16	NOME	APOLONIO DA COSTA FIRMEZA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 192		
	DISTRITO	JACAUINA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	245854207/44	ZONA	066
			SEÇÃO	0127

Apollonio da Costa Firmeza
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

17	NOME	IZAURA SOARES DA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 192		
	DISTRITO	JACAUINA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	199034907/95	ZONA	066
			SEÇÃO	0091

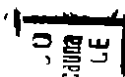
Izaura Soares da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

18	NOME	LUIZ PEREIRA DA SILVA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 192		
	DISTRITO	JACAUINA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	019904410701	ZONA	066
			SEÇÃO	092

Luiz Pereira da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

19	NOME	JOSINETE CACHINHA DO NASCIMENTO		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 73		
	DISTRITO	JACAUINA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	0533320736	ZONA	066
			SEÇÃO	0041

Josinete Cachinha do Nascimento
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

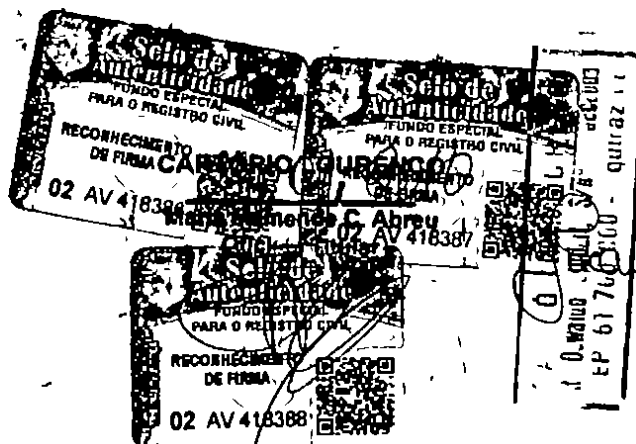


Reconheço a(s) firma(s) da(s)



Reconheço a(s) firma(s) de: delegado(a) Maria da Costa Silva, Maria da Costa e Apolônio da Costa Almeida
O referido verdade do que dou fé
em 29/01/2010

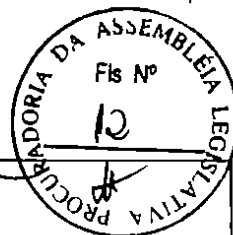
MARIA MARIANO C. ABREU - TITULAR



Reconheço a(s) firma(s) de: delegado(a) Maria da Costa Silva, Maria da Costa e Apolônio da Costa Almeida
O referido verdade do que dou fé
em 29/01/2010

MARIA MARIANO C. ABREU - TITULAR

20	NOME	FRANCISCO EVERARDO CACHINHA DO NASCIMENTO		
	ENDEREÇO	RUA SÃO JOÃO - 73		
	DISTRITO	JACUINA (IGUAPE DO CEARÁ)	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	62570190760	ZONA	066
			SEÇÃO	0093



21	NOME	FRANCISCO WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA		
	ENDEREÇO	LOTEAMENTO NOVO IGUAPE		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	032646530744	ZONA	066
			SEÇÃO	215

Francisco Wilson Barbosa de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

22	NOME	MARIA SOCORRO DE MARIA		
	ENDEREÇO	LOTEAMENTO NOVO IGUAPE		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	036635190779	ZONA	066
			SEÇÃO	215

Maria Socorro de Maria
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

23	NOME	ANTONIA CLEIDE RODRIGUES DA COSTA		
	ENDEREÇO	TRAVESSA DOS JANGADEIROS		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	383546307128	ZONA	066
			SEÇÃO	127

Anta Cleide R. da Costa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

24	NOME	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA MIRANDA		
	ENDEREÇO	TRAVESSA DOS JANGADEIROS		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	199038307195	ZONA	066
			SEÇÃO	91

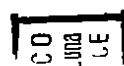
Jose claudio
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

25	NOME	HUMBERTO LOPES CARDOSO		
	ENDEREÇO	RUA POSSIDÔNIO SOARES		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	199034207110	ZONA	066
			SEÇÃO	91

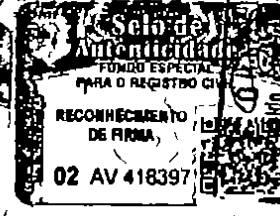
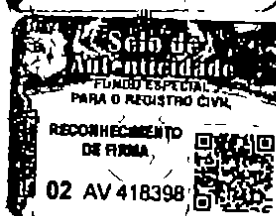
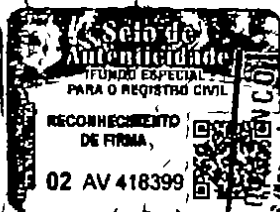
Humberto Lopes Cardoso
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

26	NOME	ANTONIO SANTANA DA SILVA NETO		
	ENDEREÇO	AVENIDA DA PRAIA		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	ARUIRÁZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	062894350787	ZONA	066
			SEÇÃO	140

Antonio santana da s. neto
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



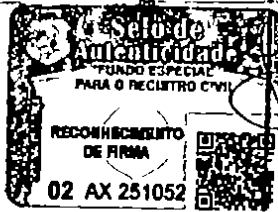
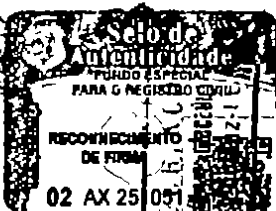
Reconheço a(s) firma(s) do(s)



02 AV 418400
02 AV 418399
02 AV 418398
02 AV 418397

Reconheço a(s) firma(s) de: autenticidade
de Gláudio do Nascimento Francisco
Liberto de Oliveira Maria Espinosa Maria
Antônio de Jesus da Silva e José Antônio da Silva
O referido verdade do que dou fe
29/01/2010
Em Test da verdade

MARIA M.A.M.J. C. ABR O. 1116



02 AV 418398
02 AX 25 091
02 AX 251052

Reconheço a(s) firma(s) de: autenticidade
de Humberto Bares Santos e Antonio
Bastiana da Silva Neto
O referido verdade do que dou fe
29/01/2010
Em Test da verdade

MARIA M.A.M.J. C. ABR O. 1116

27	NOME	MARTA DE FÁTIMA FERREIRA CARDOSO		
	ENDEREÇO	RUA POSSIDÔNIO SOARES		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	199048907144	ZONA	066
	SEÇÃO	92		



Marta de Fátima Ferreira Cardoso
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

28	NOME	LUZINEIDE QUIRINO CARVALHO		
	ENDEREÇO	AVENIDA DA PRAIA		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	437460107128	ZONA	066
	SEÇÃO	93		



Luzineide Quirino Carvalho
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

29	NOME	RENATO NASCIMENTO DA COSTA		
	ENDEREÇO	SÍTIO BARRINHA		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	055409610701	ZONA	066
	SEÇÃO	109		

Renato Nascimento da Costa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

30	NOME	EDNA LUCIA DA SILVA ARAÚJO		
	ENDEREÇO	TRAVESSA DOS JANGADEIROS		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	199023107101	ZONA	066
	SEÇÃO	91		

EDNA LUCIA DA SILVA ARAÚJO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

31	NOME	MARIA LUCIENE DOS SANTOS		
	ENDEREÇO	RUA DO MARINHEIRO		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	058225380728	ZONA	066
	SEÇÃO	140		

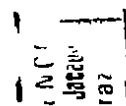
MARIA LUCIENE DOS SANTOS
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

32	NOME	EUALDO MARTINS JOSÉ		
	ENDEREÇO	RUA POSSIDÔNIO SOARES		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	101175340353	ZONA	066
	SEÇÃO	209		

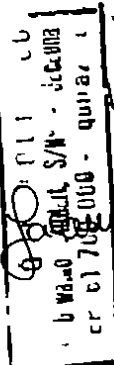
Eualdo Martins José
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

33	NOME	GUSTAVO SILVA BARBOSA		
	ENDEREÇO	RUA LAGOA 4		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	070694120752	ZONA	066
	SEÇÃO	127		

GUSTAVO SILVA BARBOSA
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



Reconheço a(s) fl(s) nº



Reconheço a(s) firmada(s) de: p/ autenticidade
M.ª Maria Francisca da S. Almeida
Quinta esposa do Sr. Renato Nascimento
da 1ª e 2ª Rua da S. Paulo
 O referido verdade do que aqui
Assinas e 29/01/2010
 Em test da verdade.

MARIA MAJ 15 C 437 11.0.51



Reconheço a(s) formal(s) da: plausibilidade
Evaldo Martins Lopez
João Zilio Barbosa -)
O referido veracidade do que diz a
Aguiar - 29.01.2010
Em test. da verdade

MARIA M. L. 10/1/1911

SC
OAL

0255820

FSL

34	NOME ERIKA PATRICIA NOGUEIRA FERREIRA		
	ENDEREÇO VILA PAGÃ - S/N		
	DISTRITO TAPERA	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 056670820760	ZONA 066	SEÇÃO 0164



Erika Patricia Nogueira Ferreira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

35	NOME ADAELTON AMANCIO DA SILVA		
	ENDEREÇO VILA PAGÃ - S/N		
	DISTRITO TAPERA	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 057973400779	ZONA 066	SEÇÃO 0172



Adaelton Amancio da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

36	NOME MAGELA AMANCIO DA SILVA		
	ENDEREÇO VILA PAGÃ - S/N		
	DISTRITO TAPERA	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 035182260710	ZONA 066	SEÇÃO 0110

Magela Amancio da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

37	NOME ANDRÉ FERREIRA SANTOS		
	ENDEREÇO VILA PAGÃ - S/N		
	DISTRITO TAPERA	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 075712840795	ZONA 066	SEÇÃO 0164

André Ferreira Santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

38	NOME MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS		
	ENDEREÇO VILA PAGÃ - S/N		
	DISTRITO TAPERA	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 299507107160	ZONA 066	SEÇÃO 0094

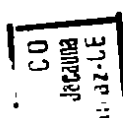
Maria de Fatima Ferreira Santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

39	NOME ANTONIO VALDI SABINO DO NASCIMENTO		
	ENDEREÇO VILA PAGÃ - S/N		
	DISTRITO TAPERA	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 061437420752	ZONA 0066	SEÇÃO 0108

Antonio Valdi Sabino do Nascimento
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

40	NOME GEANE NOGUEIRA FERREIRA		
	ENDEREÇO VILA PAGÃ - S/N		
	DISTRITO TAPERA	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 051595680701	ZONA 066	SEÇÃO 0164

Geane Nogueira Ferreira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

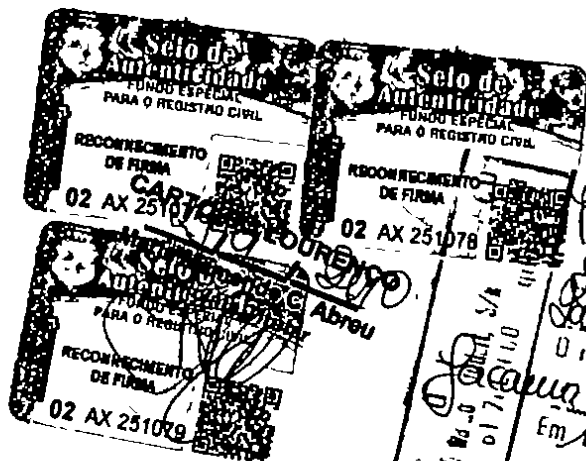


Reconheço a(s) firm(a)s do.



02 AX 251075
02 AX 251076
02 AX 251077
02 AX 251078

Reconheço a(s) firma(s) de: *Paulo Roberto de Aguiar Ferreira, Jailson
Manoel Magela Manoel da Silva
e Andre Ferreira Berto*
O referido, verdade do que dou, o
Em test da verdade
19/01/2010
MARIA MACHADO AJU - 111.61



02 AX 251079
02 AX 251080
02 AX 251081

Reconheço a(s) firma(s) de: *Maria de Palma de Aguiar
e Antonio de Aguiar de Aguiar
e Antonio de Aguiar de Aguiar*
O referido, verdade do que dou, o
Em test da verdade
19/01/2010
MARIA MACHADO AJU - 111.61

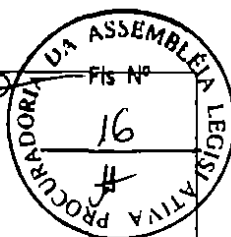


Reconheço a(s) firma(s) de: *autenticidade*
Nome Silveira, Juliana S. Santos
Alves, Carlos Eduardo de S. da Silva e Ma-
ria Cilene de Sousa Miranda
O referido, verdade do que dou fe
Em test. da verdade
29/10/2010
[Signature]
MARIA MAJ. MJC C. ABREU - TITULAR



Reconheço a(s) firma(s) de: *autenticidade*
Nome de Sousa, João Paulo
Cilene Santos e João Miranda Pau-
O referido, verdade do que dou fe
Em test. da verdade
29/10/2010
[Signature]
MARIA MAJ. MJC C. ABREU - TITULAR

48	NOME	IUETE SILVA DANTAS		
	ENDEREÇO	AVENIDA DA PRAIA		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	199776107110	066	122.	



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

49	NOME	BRUNA VIRGINIA SANTOS DANTAS		
	ENDEREÇO	TRAVESSA DOS JANGADEIROS		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	059700050701	066	209	



BRUNA VIRGINIA SANTOS DANTAS

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

50	NOME	GRACIEUDA DE SOUZA		
	ENDEREÇO	TRAVESSA DOS JANGADEIROS		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	199033707152	066	91.	

Gracieleuda de Souza

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

51	NOME	LIDUINA MARIA DIAS DOS SANTOS		
	ENDEREÇO	TRAVESSA BR		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	413608107187	066	92.	

Liduína Maria Dias dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

52	NOME	JONAS SILVA DANTAS		
	ENDEREÇO	AVENIDA DA PRAIA		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	070068960787	066	209	

Jonas Silva Dantas

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

53	NOME	WANDERLEY FIRMINO COSTA		
	ENDEREÇO	RUA SÃO PEDRO		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	033559250725	066	209	

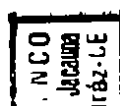
Wanderley Firmino Costa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

54	NOME	MARIA IRENE SILVA DE OLIVEIRA		
	ENDEREÇO	BRUNO LOPES DE QUEIROZ		
	DISTRITO	IGUAPE DO CEARÁ	MUNICÍPIO	AGUIRAZ
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
	508149607160	066	127	

Maria Irene Silva de Oliveira

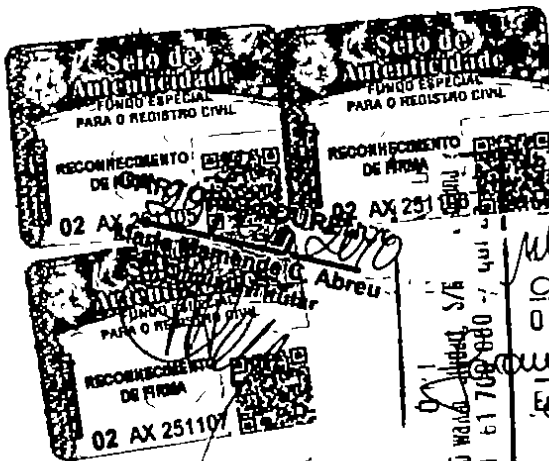
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



Retenção a(s) firma(s) de:



Reconheço a(s) firmas) de: Autenticidade
Mete Silva Pontas, Bruna Virginia
Pontas Pontas, Priscilla de Souza, Bruna
Maria Dias de Souza
O referido, cidade do que ocorre
Mauquira, 29/10/2010
Em test da verdade



Reconheço a(s) firmas) de: Autenticidade
Jomar Silva Pontas, Kauderli
Silva Pontas e Maria Bruna Silva
de Oliveira
O referido verdade do que ocorre
Mauquira, 29/10/2010
Em test da verdade

55	NOME		
	Mariano felipedos Santos		
	ENDEREÇO		
	RUA LAGOA 2		
DISTRITO		MUNICÍPIO	
JUAZEIRO - CE		AQUIRAZ	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
458679307/36		066	0093



MARIANO FELIPE DOS SANTOS
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

56	NOME		
	Liliane freitas feitorosa		
	ENDEREÇO		
	Rua Mestre Chagas		
DISTRITO		MUNICÍPIO	
Juazeiro do Céu		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
039309340779		066	0041



Liliane Freitas Feitorosa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

57	NOME		
	Alexandra da Costa		
	ENDEREÇO		
	Rua Foz de Iguaçu II		
DISTRITO		MUNICÍPIO	
Juazeiro do Céu		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
60530950728		066	0042

Alexandra da Costa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

58	NOME		
	José Batista Felipe dos Santos		
	ENDEREÇO		
	Rua Foz de Iguaçu II		
DISTRITO		MUNICÍPIO	
Juazeiro do Céu		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
60531140728		066	0042

José Batista F.
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

59	NOME		
	Francisca Maria Santos da Silva		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
DISTRITO		MUNICÍPIO	
Juazeiro do Céu		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
51592760728		066	0093

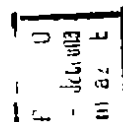
Francisca Maria Santos da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

60	NOME		
	Elisângela Santos Silva		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
DISTRITO		MUNICÍPIO	
Juazeiro do Céu		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
075723770757		066	0042

Elisângela Santos Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

61	NOME		
	Rosimeire Nascimento da Costa		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
DISTRITO		MUNICÍPIO	
Juazeiro do Céu		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
197891007/60		066	0042

Rosimeire Nascimento da Costa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

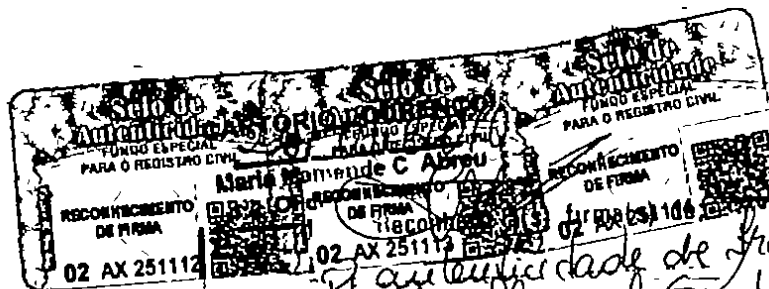


Reconheço a(s) firma(s) de:



Reconheço a(s) firma(s) de Marcelo Felipe de Santos, Rosembergueirosa Alexandra da Silva, e José Batista
O referido, a data do que dou fé
Joana Aquino de 29/01/2010
Em test da verdade

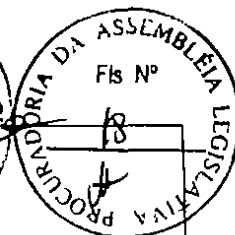
MARIA M. TITULAR



Reconheço a(s) firma(s) de Maria Rosalinda C. Abreu, Francisca Maria Santos da Silva, Glisangela Santos da Silva e Rosineire Nascimento da Costa
O referido, a data do que dou fé
Joana Aquino de 29/01/2010
Em test da verdade

MARIA M. TITULAR

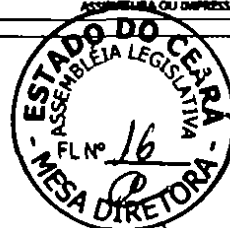
62	NOME		
	FRANCISCO ANTONIO MARTINS FELIPE		
	ENDEREÇO		
	RUA LAGOA IV		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
JACUANA (IGUAPE DO CEARÁ)	AQUIRAZ		
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
518495407/28	066	0093	



Fco Antonio M. FELIPE

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

63	NOME		
	ROSIANE DA SILVA MIRANDA		
	ENDEREÇO		
	RUA LAGOA IV		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
JACUANA (IGUAPE DO CEARÁ)	AQUIRAZ		
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
053906730703	66	92	



Rosiane da Silva Miranda

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

64	NOME		
	MARIA AMERICO DA SILVA MIRANDA		
	ENDEREÇO		
	RUA LAGOA IV		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
JACUANA (IGUAPE DO CEARÁ)	AQUIRAZ		
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
019787850752	66	42	

Maria Americo Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

65	NOME		
	JULIA MARIA GOMES DA SILVA		
	ENDEREÇO		
	RUA LAGOA IV		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
JACUANA (IGUAPE DO CEARÁ)	AQUIRAZ		
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
001368020787	66	209	

Julia Maria Gomes da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

66	NOME		
	RAIMUNDO AUGUSTO FILHO		
	ENDEREÇO		
	RUA LAGOA V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
JACUANA (IGUAPE DO CEARÁ)	AQUIRAZ		
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
062895080779	66	209	

Raimundo Augusto Filho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

67	NOME		
	FRANCISCA TARCILIA GOMES OLIVEIRA		
	ENDEREÇO		
	RUA LAGOA V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
JACUANA (IGUAPE DO CEARÁ)	AQUIRAZ		
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
61442200787	66	0043	

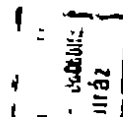
Francisca Tarcilia Gomes Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

68	NOME		
	JOSE AURICELIO RODRIGUES DE FRANCA		
	ENDEREÇO		
	RUA LAGOA V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
JACUANA (IGUAPE DO CEARÁ)	AQUIRAZ		
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	
061433430787	66	42	

Jose Auricelio Rodrigues de Franca

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



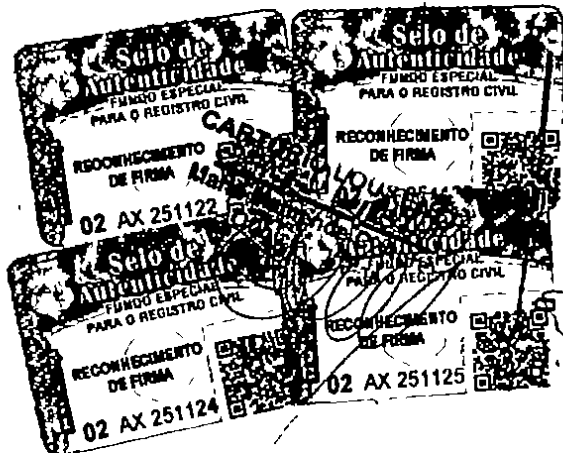
Reconheço a(s) firma(s) de:



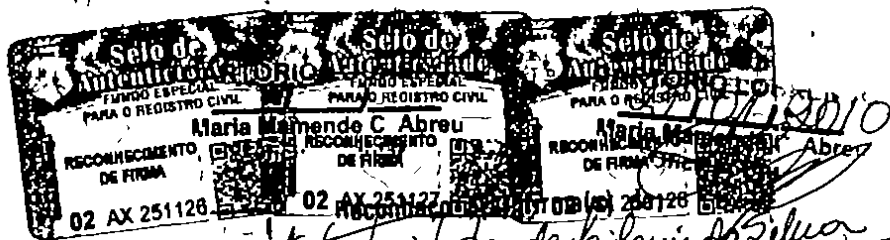
Reconheço a(s) firma(s) de: *Patetividade*
de Francisco Roberto Martins Selyse
Roberto das Miradas Maria Americo
Silva e Julia Maria Gomes da Silva
O referido verdade do que soubo
Em *Quilombos* 29/01/2010
Em test da verdade
MARIA M. ... - JULIAR



Reconheço a(s) firma(s) de: *Patetividade*
de Raimundo Augusto Silva
Francisca Tarcila Gomes Vieira
Jose Eurico Rodrigues de Souza
O referido verdade do que soubo
Em *Quilombos* 29/01/2010
Em test da verdade

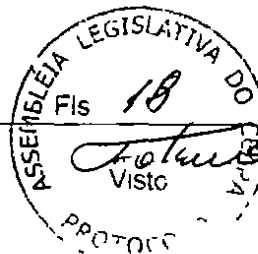


Reconheço a(s) firma(s) de: de Wilian Cordero de Sousa, Jose Hilary
Aguiar de Sousa, Celso Pereira de Sousa
e Josenir Ferreira de Sousa
O referido, verdade do que dou fé
Em test da verdade
29/01/2010
MARIA MAIA M. C. ABREU - II.



Reconheço a(s) firma(s) de: de Wilian Cordero de Sousa
Aguiar de Sousa, Celso Pereira de Sousa
e Josenir Ferreira de Sousa
O referido, verdade do que dou fé
Em test da verdade
29/01/2010
MARIA MAIA M. C. ABREU - II.

76	NOME		
	Jonane Ferreira de Sousa		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 3		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE			Aquiraz
Nº TÍTULO DE ELEITOR			SEÇÃO
057123820795			209
ZONA			066



Jonane Ferreira de Sousa



Sheila Miranda Facanha

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

78	NOME		
	Francisca Clebia Rocha dos Santos		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 4		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE			Aquiraz
Nº TÍTULO DE ELEITOR			SEÇÃO
48086420787			127
ZONA			066

FRANCISCA Clebia Rocha dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

79	NOME		
	Maria Eliane Rodrigues do Nascimento		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape			Aquiraz
Nº TÍTULO DE ELEITOR			SEÇÃO
295019907160			091
ZONA			066

Maria Eliane Rodrigues do N.

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

80	NOME		
	William de Miranda		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 4		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
Jacuina - Aquiraz - CE			Aquiraz
Nº TÍTULO DE ELEITOR			SEÇÃO
299084507157			093
ZONA			066

WILLIAM MIRANDA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

81	NOME		
	Sergio Santos Gomes		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 4		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
Jacuina - Aquiraz - CE			Aquiraz
Nº TÍTULO DE ELEITOR			SEÇÃO
345642207160			091
ZONA			066

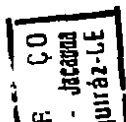
Sergio Santos Gomes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

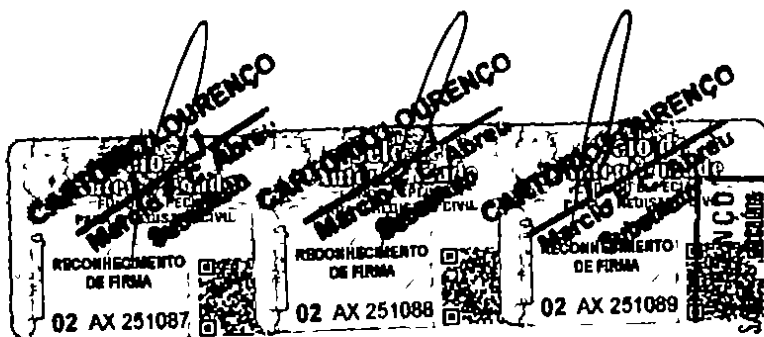
82	NOME		
	Aldeniza Miranda da Silva		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 4		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE			Aquiraz
Nº TÍTULO DE ELEITOR			SEÇÃO
076563150744			122
ZONA			066

Aldeniza Miranda da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

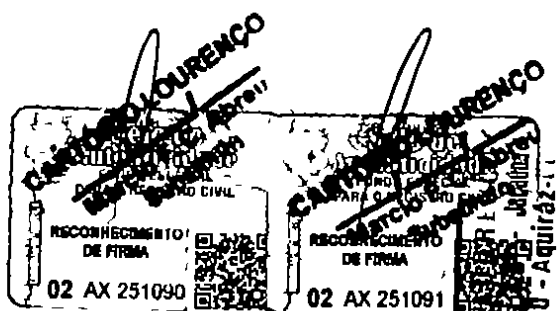


Reconheço a(s) firma(s) de:



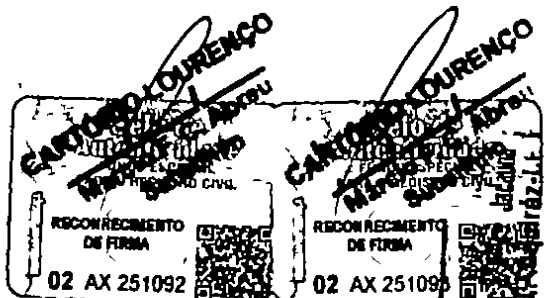
Reconheço a(s) firma(s) de: autenticidade
de Joaze Ferreira de Sousa e
Sheila Miranda Fagundes
Francisco Celso Machado Couto
O referido verdade do que
Joaze Ferreira de Sousa 29/01/2010
Em test da verdade

MARIA M. M. C. ABRU - TITULAR



Reconheço a(s) firma(s) de: autenticidade
de Maria Eliane Rodrigues do
Mesquita, e Alciliano Muran-
da
O referido verdade do que dou fé.
Joaze Ferreira de Sousa 29/01/2010
Em test da verdade

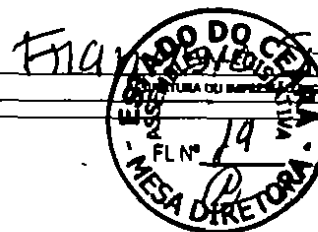
MARIA M. M. C. ABRU - TITULAR



Reconheço a(s) firma(s) de: autenticidade
de Sergio Santos Gomes e Alde-
uiza Miranda da Silva
O referido verdade do que dou te
Joaze Ferreira de Sousa 29/01/2010
Em test da verdade

MARIA M. M. C. ABRU - TITULAR

83	NOME		
	Francisco Amanga dos Santos		
	ENDEREÇO		
	Rua Berna Rio - Vazante		
	DISTRITO		
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
06700800787		066	140



Francisco Amanga dos Santos

84	NOME		
	José Ferreira Filho		
	ENDEREÇO		
	Rua Possidônio Acaus		
	DISTRITO		
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
199039207187		066	0091

José Ferreira Filho

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

85	NOME		
	Jaciara Vitorino da Silva		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 4		
	DISTRITO		
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
058952780701		066	0209

Jaciara Vitorino da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

86	NOME		
	Angelica Bento Cordeiro		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 4		
	DISTRITO		
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
33564207101		066	0122

Angelica BENTOCORDEIRO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

87	NOME		
	Fco Pereira dos Santos		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 4		
	DISTRITO		
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
199032007101		066	0091

Fco Pereira dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

88	NOME		
	Eliete Marcondes Cardoso		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 4		
	DISTRITO		
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
299504707136		066	009

Eliete Marcondes Cardoso

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

89	NOME		
	Fco Jorge Ferreira de Sousa		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa 3		
	DISTRITO		
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
Jacuina - Iguape - CE		Aquiraz	
Nº TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
056365770728		066	122

Fco Jorge Ferreira de Sousa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

CO
Jacuina
Iguape - CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

CARTÓRIO LOURENÇO
MARCOS E. ABRU
MARCOS E. ABRU
MARCOS E. ABRU

RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AX 251094

RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AX 251095

RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AX 251096

Reconheço a(s) firma(s) de: Francisco Lima de Sousa, José
terreiros Filho e Juciana V. Gomes
da Silva

O referido verdade do que dou fe
Jacira Aquino - 29/01/2010
Em test da verdade

CARTÓRIO LOURENÇO
MARCOS E. ABRU
MARCOS E. ABRU
MARCOS E. ABRU

RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AX 251097

RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AX 251098

Reconheço a(s) firma(s) de: por quitandinha de
de Angelica Bento Cordeiro, Francisco Pereira
dos Santos, e Eliete Miranda Cardoso

O referido verdade do que dou fe
Jacira Aquino - 29/01/2010
Em test da verdade

MARIA MAM. H. C. ABRU - TITULAR

CARTÓRIO LOURENÇO
MARCOS E. ABRU
MARCOS E. ABRU
MARCOS E. ABRU

RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AX 251099

RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AX 251100

Reconheço a(s) firma(s) de: por quitandinha
de Eliete Miranda Cardoso, e Francisco
de Souza

O referido verdade do que dou fe
Jacira Aquino - 29/01/2010
Em test da verdade

MARIA MAM. H. C. ABRU - TITULAR

90	NOME		
	Dorival da Costa Lima		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
	Jacunaí (Iguape do CE)	Aquiraz	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
	066972390760	066	209



Assinatura ou Impressão Digital

91	NOME		
	Maria do Socorro da Costa		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
	Jacunaí (Iguape do CE)	Aquiraz	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
	199051107/44	066	0092

Assinatura ou Impressão Digital

92	NOME		
	Maria da Costa Cunha		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
	Jacunaí (Iguape do CE)	Aquiraz	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
	056429370710	66	209

Assinatura ou Impressão Digital

93	NOME		
	Daniela Costa Ferreira		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
	Jacunaí (Iguape do CE)	Aquiraz	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
	61432130701	066	0042

Assinatura ou Impressão Digital

94	NOME		
	Gabriela Costa Ferreira		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
	Jacunaí (Iguape do CE)	Aquiraz	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
	058750080787	66	41

Assinatura ou Impressão Digital

95	NOME		
	Rosângela Maria Ferreira		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
	Jacunaí (Iguape do CE)	Aquiraz	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
	197890907/28	0066	0042

Assinatura ou Impressão Digital

96	NOME		
	Carlos Fábio da Costa Lima		
	ENDEREÇO		
	Rua Lagoa V		
	DISTRITO	MUNICÍPIO	
	Jacunaí (Iguape do CE)	Aquiraz	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
	067133630701	066	41

Assinatura ou Impressão Digital

JURENCO
Nº - Jacunaí
Aquiraz-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

0111 - (024) 24 00
 n wano student, S/º - Jacuba
 - 01.700-000 - Aquináz-LE

David da Costa Lima
Flora do Estado da Costa
Flora da Costa Leste
O referido verdade do que dou té
Joana B. 101/2010
Em test da verdade.

MARIA H. J. - JULAR

0111
Mundo Standard, S/A - Jacuã
61-700 000 - 4 quiraz-LE

Daniela Costa Ferreira
Daniela Costa Ferreira

O referido verdade do que dou té

Em test da verdade, ✓

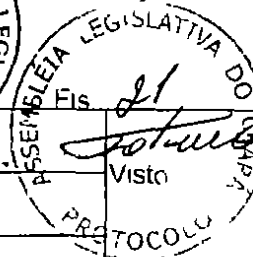
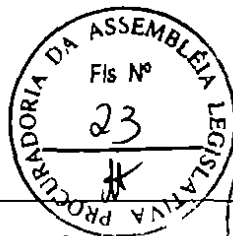
[Signature]
PRISMA - TITULAR

Asangula Hoa da 1050 Frattin.
Corte Faria da 1050 - Lin

O referido verdade do que dou te

Em test da verdade

MARIA SHARBUK, 23/01/1971

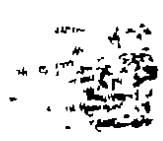


97	NOME Luzia Maria da Silva Soares			
	ENDEREÇO R. Lagoa V-5/A			
	DISTRITO Iguape do Cé	MUNICÍPIO Aquiraz		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 199044207/87	ZONA 066	SEÇÃO 0092	Luzia Maria da Silva Soares ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

98	NOME Maíla Etelvino da Silva			
	ENDEREÇO Jacaúna			
	R. Lagoa V.			
	DISTRITO Jacaúna	MUNICÍPIO Aquiraz		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 074190010760	ZONA 066	SEÇÃO 0127	Maíla Etelvino da Silva ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

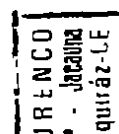
99	NOME Maria das Dôres do Nascimento B.			
	ENDEREÇO Rua Lagoa III			
	DISTRITO Jacaúna	MUNICÍPIO Aquiraz		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 079904790749	ZONA 66	SEÇÃO 92	Maria das Dôres do Nascimento B. ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

100	NOME Lívia Barbosa Souza			
	ENDEREÇO Rua Lagoa 4			
	DISTRITO Jacaúna	MUNICÍPIO Aquiraz		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 075724270787	ZONA 66	SEÇÃO 127	Lívia Barbosa Souza ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

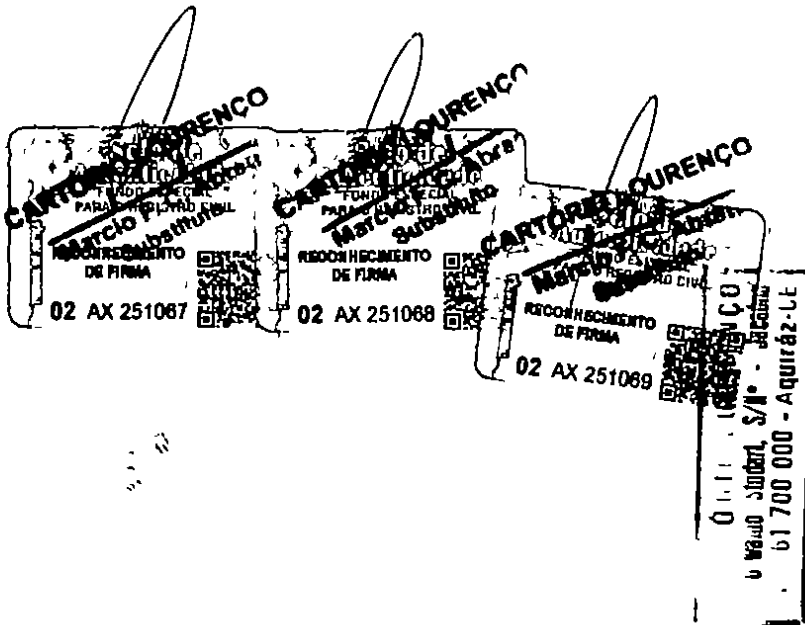
101	NOME Rosa Maria da Conceição			
	ENDEREÇO Rua Lagoa 5			
	DISTRITO Jacaúna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 019789080744	ZONA 066	SEÇÃO 0042	 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

102	NOME Luiz Paulo da Silva Soares Filho			
	ENDEREÇO Rua Lagoa 05			
	DISTRITO Jacaúna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 074184760787	ZONA 0066	SEÇÃO 0042	Luiz Paulo da Silva Soares ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

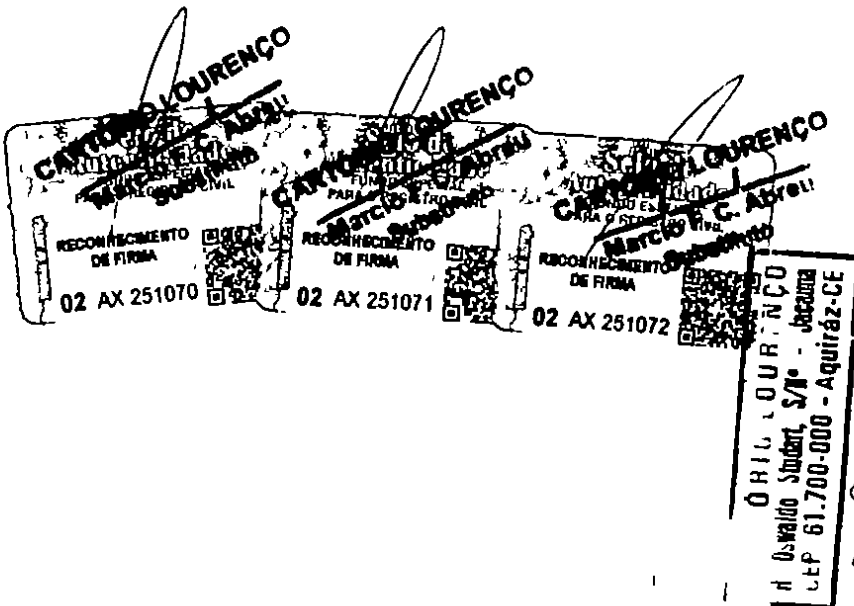
103	NOME Rosilene Maria da Conceição			
	ENDEREÇO Rua Lagoa 05			
	DISTRITO Jacaúna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz		
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 057586520779	ZONA 66	SEÇÃO 209	Rosilene Maria da Conceição ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



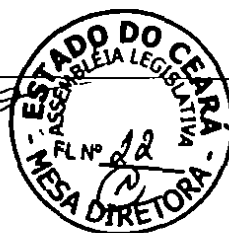
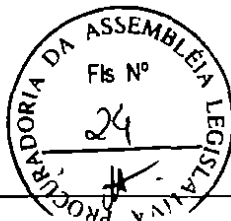
Reconheço a(s) firma(s) de:



Reconheço a(s) firma(s) de: João Paulo de Almeida
Luiza Maria de Silva Soares
Flora Vilmaria de Silva
Maria das Neves do Nascimento
O referido verdade do que dou fe
João Paulo de Almeida
Em test da verdade.
Maria das Neves do Nascimento



Reconheço a(s) firma(s) de: João Paulo de Almeida
Luiz Paulo de Silva
Roberto de Almeida
O referido verdade do que dou fe
João Paulo de Almeida
Em test da verdade.
Maria das Neves do Nascimento



104	NOME HORTENCIA DA COSTA CUNHA		
	ENDEREÇO RUA LAGOA 5 S/N		
	DISTRITO JACAUNA (IGUAPE-CE)	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 413619407-60	ZONA 066	SEÇÃO 0041
			Hortência da Costa Cunha ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

105	NOME ERIVAN SANTOS VIEIRA		
	ENDEREÇO RUA LAGOA 5 S/N		
	DISTRITO JACAUNA (IGUAPE-CE)	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 057541220710	ZONA 066	SEÇÃO 209
			ERIVAN SANTOS VIEIRA ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

106	NOME MARILIA QUIRINO DAS CHAGAS		
	ENDEREÇO RUA LAGOA 05		
	DISTRITO JACAUNA (IGUAPE-CE)	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 057543400728	ZONA 66	SEÇÃO 140
			Marília Quirino das Chagas ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

107	NOME FRANCISCA QUIRINO DAS CHAGAS		
	ENDEREÇO RUA LAGOA 05		
	DISTRITO JACAUNA (IGUAPE-CE)	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 197862907787	ZONA 066	SEÇÃO 0041
			Francisca Quirino das Chagas ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

108	NOME ERIVANIA SANTOS VIEIRA		
	ENDEREÇO RUA LAGOA 05		
	DISTRITO JACAUNA (IGUAPE-CE)	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 057543320410	ZONA 66	SEÇÃO 140
			Erivania Santos Vieira ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

109	NOME NAGILA MACIA LOPES DE SOUSA		
	ENDEREÇO RUA LAGOA 05		
	DISTRITO JACAUNA (IGUAPE-CE)	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 034406330760	ZONA 066	SEÇÃO 0042
			Nagila Macia Lopes de Sousa ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

110	NOME LUIZ RAIMUNDO VIEIRA JUNIOR		
	ENDEREÇO RUA LAGOA 05		
	DISTRITO JACAUNA (IGUAPE-CE)	MUNICÍPIO AQUIRAZ	
	Nº TÍTULO DE ELEITOR 61431320701	ZONA 066	SEÇÃO 0041
			LUIS RAIMUNDO V. JR. ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

Reconheço as firmas por autenticidade
de Hortência da Costa Cunha, Erivan San-
tos Vieira, Marília Quirino das Chagas,

ANTONIO LOURENÇO

Jacatuna - Aquiraz

Maria Mamende Costa Abreu

Titular

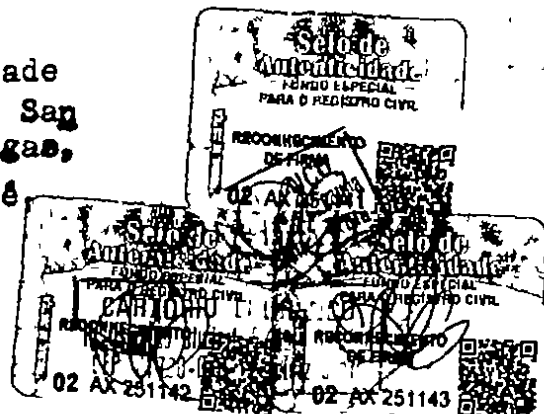
Cartão Fabiano Costa Abreu

Cartão de Identificação

O referido é verdade do que dou fé
Jacatuna-Aquiraz-Ce.02/02/2010.

Em testemunho da verdade.

Maria Mamende Costa Abreu



Reconheço as firmas por autenticidade
de Francisco Quirino das Chagas, Erivania
Santos Vieira e Nágila Macia Lopes de
Sousa.

ANTONIO LOURENÇO

Jacatuna - Aquiraz

Maria Mamende Costa Abreu

Titular

Cartão Fabiano Costa Abreu

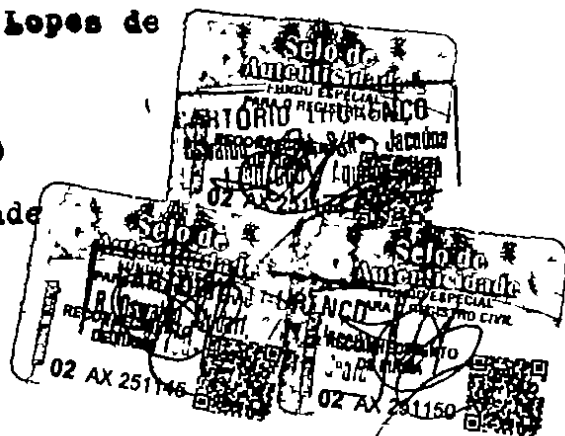
Cartão de Identificação

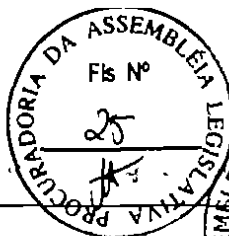
O referido é verdade do que dou fé.

Jacatuna-Aquiraz-Ce.01/02/2010

Em testemunho da verdade.

Maria Mamende Costa Abreu





111	NOME Luiz Raimundo Vieira	ENDEREÇO Rua Lagoa 05	DISTRITO Jocauna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz	Nº TÍTULO DE ELEITOR 34554140744	ZONA 066	SEÇÃO 0041	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Luiz Raimundo Vieira
-----	------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	-------------------------------------	-------------	---------------	---

112	NOME Adriano da Silva dos Santos	ENDEREÇO Rua Lagoa 05.	DISTRITO Jocauna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz	Nº TÍTULO DE ELEITOR 066975860779	ZONA 066	SEÇÃO 0209	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Adriano da Silva dos Santos
-----	-------------------------------------	---------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-------------	---------------	--

113	NOME Maria Nilda Batista	ENDEREÇO Rua Lagoa 02	DISTRITO Jocauna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz	Nº TÍTULO DE ELEITOR 058466490735	ZONA 66	SEÇÃO 122	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Maria Nilda Batista
-----	-----------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------------	------------	--------------	--

114	NOME Anelita Alves dos Santos	ENDEREÇO Rua Lagoa 02	DISTRITO Jocauna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz	Nº TÍTULO DE ELEITOR 199761007101	ZONA 066	SEÇÃO 0122	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Anelita Alves dos Santos
-----	----------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-------------	---------------	---

115	NOME Davi Silva dos Santos	ENDEREÇO Rua Lagoa 02.	DISTRITO Jocauna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz	Nº TÍTULO DE ELEITOR 068420880795	ZONA 66	SEÇÃO 91	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Davi Silva dos Santos
-----	-------------------------------	---------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------------	------------	-------------	--

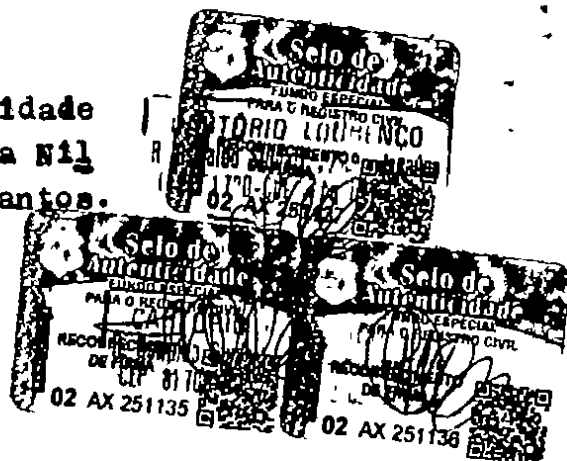
116	NOME Francisco Silva dos Santos	ENDEREÇO Rua Lagoa 02.	DISTRITO Jocauna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz	Nº TÍTULO DE ELEITOR 197864907128	ZONA 66	SEÇÃO 0041	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Francisco de Assis S. dos Santos
-----	------------------------------------	---------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------------	------------	---------------	---

117	NOME Michelly Alves dos Santos	ENDEREÇO Rua Lagoa 02.	DISTRITO Jocauna (Iguape CE)	MUNICÍPIO Aquiraz	Nº TÍTULO DE ELEITOR 057203660701	ZONA 066	SEÇÃO 0042	ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Michelly Alves dos Santos
-----	-----------------------------------	---------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-------------	---------------	--

ANTONIO LOURENÇO
Jacuina Aquiraz
Maria Mamende Costa Abreu
Tercio Fabiano Costa Abreu
Substituto Base

Reconheço as firmas por autenticidade
Adriano da Silva dos Santos, Maria Nil
da Batista e Amelita Alves dos Santos.
O referido é verdade dou fé.

Jacuina-Aquiraz-Ce. 01/02/2010
E, testemunha *[assinatura]* na verdade.
Maria Mamende Costa Abreu

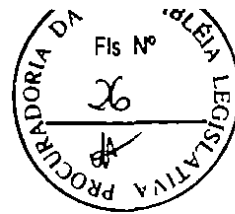


ANTONIO LOURENÇO
Jacuina Aquiraz
Maria Mamende Costa Abreu
Tercio Fabiano Costa Abreu
Substituto Base

Reconheço as firmas de Francisco Davi
dos Santos, Francisco de Assis Silva dos
Santos e Michelly Alves dos Santos.
O referido é verdade dou fé.

Jacuina-Aquiraz-Ce. 01/02/2010.
E, testemunha *[assinatura]* na verdade.
Maria Mamende Costa Abreu





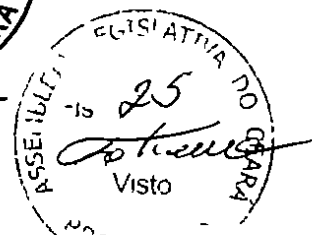
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária-AGE da Associação do Movimento de Emancipação do Iguape do Ceará-AMEIC, realizada no dia 11 de Janeiro de 2010.

Aos 11 (Onze) dias do mês de Janeiro de 2010, às 19:00hs, em primeira convocação e 19:30hs, em segunda convocação, na sede da entidade, na Rua São João nº 222, Jacaúna (Iguape), Aquiraz-CE, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária-AGE, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMEIC, na conformidade dos presentes constantes abaixo, para discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia, constante do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, emitido em 04/01/2010, de acordo com as normas contidas no Estatuto da Entidade, que é a seguinte: 1. Análise da Lei Domingos Filho (Lei Complementar nº 84/2009) e da legislação sobre Iniciativa Compartilhada (Ato Normativo nº 224 de 06/06/2003 da Assembleia Legislativa do Ceará-ALEC; 2. Deliberação dos membros da entidade com relação a iniciação do processo de emancipação do distrito de Jacaúna (Iguape do Ceará) e Tapera, através do Projeto de Iniciativa Compartilhada; 3. Preparação da documentação para protocolamento, junto ALEC, do pedido de emancipação do distrito da Jacaúna (Iguape do Ceará) e tapera; 4. Outros assuntos de interesse da associação; Para dar início a AGE foi convidado o senhor João Paulo Silva Dantas, para secretariar os trabalhos, sendo a reunião presidida pelo Coordenador Geral da Entidade, José Alberto Façanha. Dando início aos trabalhos, o Coordenador Geral da Entidade fez explanações gerais sobre os temas propostos para a AGE, dando início a análise dos itens da ordem do dia. No que tange ao item 01, foi realizada uma explanação com relação a Lei Domingos Filho Lei nº84 e ao Projeto de Iniciativa Compartilhada da ALEC (Ato Normativo nº 224 de 06/06/2003), e pontuado as providências a serem tomadas pela entidade para atendimento dos dispositivos legais. Com relação ao item 02, foi realizada exposição com relação ao artigo 2º do Ato Normativo 224, que dispõe sobre as exigências relativas ao Projeto de Iniciativa Compartilhada, sendo aprovado, pela unanimidade dos membros da AMEIC, a iniciação, através do Projeto de Iniciativa Compartilhada, do processo de emancipação política do distrito de Jacaúna (Iguape do Ceará) e Tapera, pertencentes ao município de Aquiraz/CE, por parte da Associação do Movimento de Emancipação do Iguape do Ceará-AMEIC, junto a Assembleia Legislativa do Ceará, de acordo com o que dispõe o artigo 2º, "d" do Ato Normativo da ALEC nº 224 e do artigo 5º da Lei Domingos Filho Lei nº.84. Passando ao item 03, em sendo decidido que a entidade irá conduzir o processo de emancipação do distrito junto ao ALEC, o Coordenador Geral expôs os documentos fornecidos pela Federação das Associações Emancipalistas do Ceará-FAEC, abaixo-assinado e Perfil Básico Distrital, para preenchimento por parte da AMEIC, o que já foi dividido entre os membros da entidade e devidamente iniciado o trabalho. Os presentes ainda explanaram assuntos gerais correspondentes as emancipações de distritos e a entidade. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra, foi encerrado os trabalhos às 21:00 (Vinte e uma) horas. EU, João Paulo Silva Dantas, (João Paulo Silva Dantas) lavrei a presente Ata, que foi lida e aprovada pelos presentes.



COMISSÃO COORDENADORA:



(COORDENADOR GERAL)
(Assinatura)

Nome: JOSÉ ALBERTO FAÇANHA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Profissão: FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL
RG: 368883 SSP/CE
CPF: 021.821.493-68
Endereço: RUA SÃO JOÃO Nº 222 JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

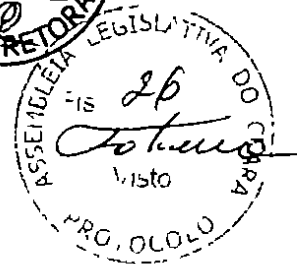
(SUB-COORDENADOR GERAL)
(Assinatura)

Nome: OLINDA LOBÃO ROCHA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
Profissão: COMERCIANTE
RG: 2000010246046 SSP/CE
CPF: 180.039.073-49
Endereço: RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

(COORDENADOR ADMINISTRATIVO)
(Assinatura)

Nome: JOÃO PAULO SILVA DANTAS
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Profissão: SERVIDOR PÚBLICO
RG: 99002017619
CPF: 962.860.083-49 SSP/CE
Endereço: TRAVESSA DOS JANGADEIROS Nº 110 JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

Alexsandra da Costa 19/04/2016
(SUB-COORDENADORA ADMINISTRATIVA)
(Assinatura)



Nome: ALEXSANDRA DA COSTA LOPES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
Profissão: AGENTE DE SAÚDE
RG: 97023055726 SSP/CE
CPF: 951.478.883-49
Endereço: RUA LAGOA 2 S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

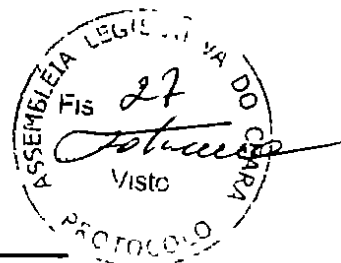
[Assinatura]
(COORDENADORA FINANCEIRA)
(Assinatura)

Nome: GEORGE ALBERTO CAVALCANTE FAÇANHA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Profissão: EMPRESÁRIO
RG: 5955 CRECI-CE
CPF: 690.905.483-00
Endereço: RUA SÃO JOÃO JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

[Assinatura]
(SUB-COORDENADOR FINANCEIRO)
(Assinatura)

Nome: MARIA LUIZA MARQUES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
Profissão: COMERCIANTE
RG: 2266533256 SSP/CE
CPF: 191.511.953-72
Endereço: RUA BEIRA RIO Nº 481 JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

CONSELHO FISCAL:



Maria Valnice Monteiro de Caldas
(PRESIDENTE)
(Assinatura)

Visto



Nome: MARIA VALNICE MONTEIRO DE CALDAS
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: DIVORCIADA
Profissão: AGROPECUARISTA
RG: 98010302353 SSP/CE
CPF: 202.462.563-72
Endereço: RUA BEIRA RIO Nº 481 JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

Maria de Fátima Ferreira Cardoso
(MEMBRO)
(Assinatura)

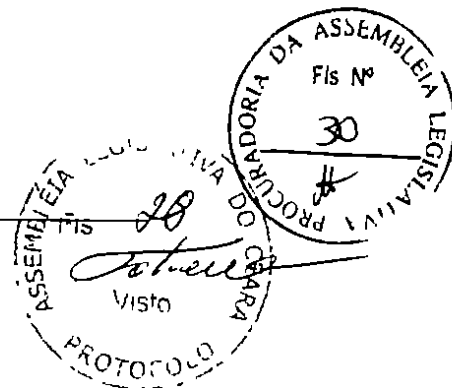
Nome: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CARDOSO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
Profissão: COMERCIANTE
RG: 1353064-87 SSP/CE
CPF: 485.295.593-04
Endereço: RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

Maria Edna França de Menezes
(MEMBRO)
(Assinatura)

Nome: MARIA EDNA FRANÇA DE MENEZES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
Profissão: COSTUREIRA
RG: 914634 SSP/CE
CPF: 421.510.233-20
Endereço: RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

Anelita Alves dos Santos

(SUPLENTE)
(Assinatura)



Nome: ANELITA ALVES DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

Profissão: COSTUREIRA

RG: 1652578-88 SSP/CE

CPF: 760.112.753-20

Endereço: RUA LAGOA 2 S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

Francisco Felix da Costa

(SUPLENTE)
(Assinatura)

Nome: FRANCISCO FELIX DA COSTA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

Profissão: APOSENTADO

RG: 978958 SSP/CE

CPF: 689.995.423-00

Endereço: RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

Joseia dos Santos Verçosa

(SUPLENTE)
(Assinatura)

Nome: JOSELIA DOS SANTOS VERÇOSA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: VIÚVA

Profissão: DO LAR

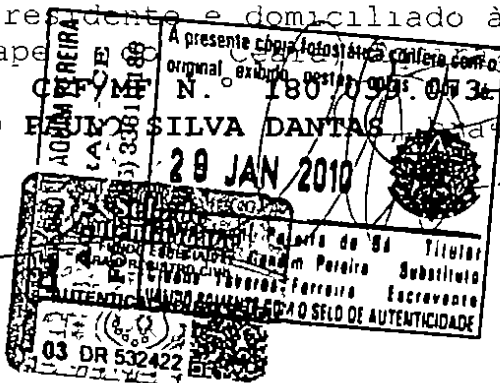
RG: 914664

CPF: 540.291.203-34

Endereço: RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA COMISSÃO COORDENADORA DA ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO DO IGUAPE DO CEARÁ-AMEIC

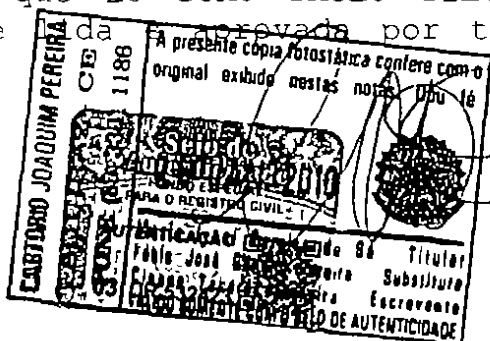
Aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 2009 (dois mil e nove), às dez horas, na sede provisória da Associação do Movimento de emancipação do Iguape do Ceará-AMEIC, situado Rua São João nº 222, reuniram-se de livre e espontânea vontade, os moradores do Distrito de Jacaúna (Iguape do Ceará), com o objetivo de construir uma Associação Comunitária, para fins gerais de organizar os moradores, vistas à defesa de seus interesses junto ao poder público municipal, estadual e federal, a fim de efetivar a execução das medidas necessárias que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos moradores da comunidade, bem como promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre a emancipação política do Distrito de Jacaúna (Iguape do Ceará) do município de Aquiraz-CE, frisando os benefícios a serem gerados, nas áreas da saúde, educação, urbanismo, segurança pública, lazer, meio ambiente e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, seminários, fóruns de debates, atividades artísticas, culturais, jornalísticas, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a população local para alcançar seus objetivos comuns. Foi aclamando para presidir a Assembléia a **Sra. MARIA VALNICE MONTEIRO DE CALDAS**, que aceitando a incumbência, convidou a mim **JOÃO PAULO SILVA DANTAS** para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. A Sra. Presidente declarou a importância desse momento para a comunidade. Em seguida, a Presidente convocou a todos para discutir os capítulos e artigos do Estatuto Social que irá reger os trabalhos da Associação como um todo. Terminada a leitura foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes, valendo tal decisão como demonstração da vontade livre de construir a Associação. Em seguida realizou-se a eleição, em caráter definitivo, para preenchimento dos cargos sociais, concorrendo apenas uma chapa, ficando assim denominada **COORDENADOR GERAL - JOSÉ ALBERTO FAÇANHA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado à Rua São João s/n Jacaúna (Iguape do Ceará)-Aquiraz-Ce, **RG N.º 368883 SSP/CE CPF/MF N.º 021 821 493-68**, **SUB-COORDENADOR GERAL - OLINDA LOBÃO ROCHA**, brasileira, casada, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Possidônio Soares Jacaúna (Iguape do Ceará)-Aquiraz-Ce, **RG N.º 2000010246046 SSP/CE, CPF/MF N.º 180 099 047 34-49**, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO - JOÃO PAULO SILVA DANTAS**, brasileiro, casado,



Ala: M. Cavalcanti
ASSESSORIA JURÍDICA
082 924 11874

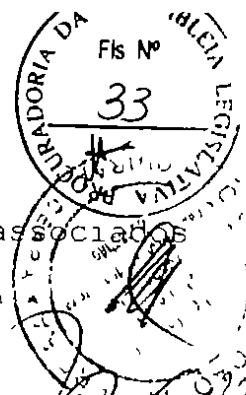
Servidor Público, residente e domiciliado em Jangadeiros Jacaúna (Iguape do Ceará) - Aquiraz-Ce, RG: 99002017619, CPF/MF N.º 962.860.083-49; **SUB-COORDENADOR ADMINISTRATIVO - ALEXSANDRA DA COSTA LOPES**, brasileira, solteira, Agente de Saúde, residente e domiciliado em Lagoa 2 Jacaúna (Iguape do Ceará) - Aquiraz-Ce, RG N.º 97023055726 SSP/CE, CPF/MF N.º 951.478 883-49; **COORDENADOR FINANCEIRO - GEORGE ALBERTO CAVALCANTE FAÇANHA**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua São João s/n Jacaúna (Iguape do Ceará) - Aquiraz-Ceará, RG N.º CRECI-CE, CPF/MF N.º 690 905 483-00, **SUB-COORDENADOR FINANCEIRO - MARIA LUIZA MARQUES**, brasileira, solteira, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Beira Rio n.º 481, RG N.º 2266533256 SSP/CE, E CPF/MF N.º 191 511 953-72, **CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE - MARIA VALNICE MONTEIRO DE CALDAS**, brasileira, divorciada, Agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Beira Rio N.º 481 Jacaúna (Iguape do Ceará) - Aquiraz-Ceará, RG N.º 98010302353 SSP/CE, CPF/MF N.º 202 462 563-72;

CONSELHO FISCAL- MEMBROS: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CARDOSO brasileira, casada, Comerciante, residente e domiciliada à Rua Possidônio Soares S/N.º Jacaúna (Iguape do Ceará) - Aquiraz-Ceará, RG N.º 1353064-87 SSP/CE, CPF/MF N.º 485 295.593-04; **MARIA EDNA FRANÇA DE MENEZES**, brasileira, casada, Costureira, residente e domiciliado à Rua Possidônio Soares s/n.º Jacaúna (Iguape do Ceará) - Aquiraz-Ceará, RG N.º 914634 SSP/CE, CPF/MF N.º 421 510.233-20; **SUPLENTES - ANELITA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, Costureira, residente e domiciliado à Rua Lagoa 2 Jacaúna (Iguape do Ceará) - Aquiraz-Ce, RG N.º 1652578-88 SSP/CE, CPF/MF N.º 760.112.753-20, **FRANCISCO FELIX DA COSTA**, brasileiro, casado, Aposentado, residente e domiciliado à Rua Possidônio Soares S/N.º Jacaúna (Iguape do Ceará) - Aquiraz-Ceará, RG N.º 978958 SSP/CE, CPF N.º 689.995 423-00, **JOSELIA DOS SANTOS VERÇOSA** brasileira, viúva, Do lar, residente e domiciliado a Rua Possidônio Soares S/N.º Jacaúna (Iguape do Ceará) - Aquiraz-Ceara, RG N.º 914664, CPF/MF N.º 540.291.203-34. Logo apos, os eleitos foram, no ato, empossados, passando os mesmos a assinarem esta ata. Em seguida o Presidente convocou toda a Comissão Coordenadora e Conselho Fiscal para assinar o Estatuto Social, declarando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO DO IGUAPE DO CEARÁ- AMEIC** que, reger-se-á pelo Estatuto aprovado nesta data. Nada mais havendo tratar a Presidente da Assembléia deu por encerrada a Assembléia Geral que EU **JOÃO PAULO SILVA DANTAS** lavrei a presente Ata, que



Alc. M. C. S. SORILE
2.924

Comissão Coordenadora eleita, e
presentes.

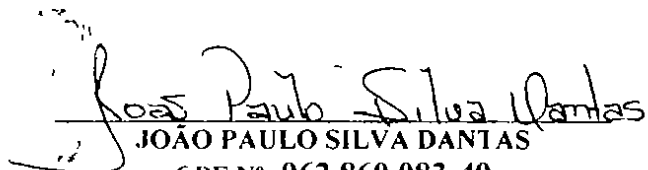



JOSE ALBERTO FAÇANHA
CPF N°. 021.821.493-68
COORDENADOR GERAL

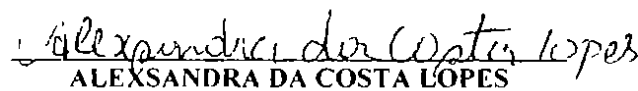

MARIA VALNICE MONTEIRO DE CALDAS
CPF N°. 202.462.563-72
PRESIDENTE


OLINDA LOBÃO ROCHA
CPF N°. 180.039.073-49
SUB-COORDENADORA GERAL


MARIA DE FATIMA FERREIRA CARDOSO
CPF N°. 485.295.593-04
MEMBRO

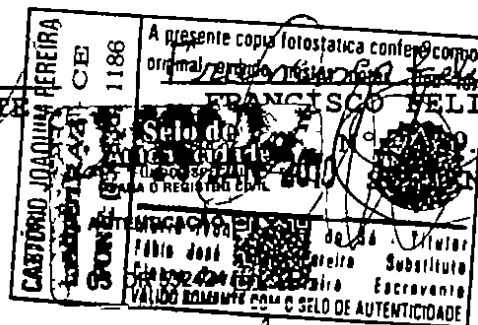

JOÃO PAULO SILVA DANTAS
CPF N°. 962.860.083-49
COORDENADOR ADMINISTRATIVO


MARIA EDNA FRANÇA DE MENEZES
CPF N°. 421.510.233-20
MEMBRO


ALESSANDRA DA COSTA LOPES
CPF N°. 951.478.883-49
SUB-COORDENADORA
ADMINISTRATIVA


ANELITA ALVES DOS SANTOS
CPF N°. 760.112.753-20
SUPLENTE

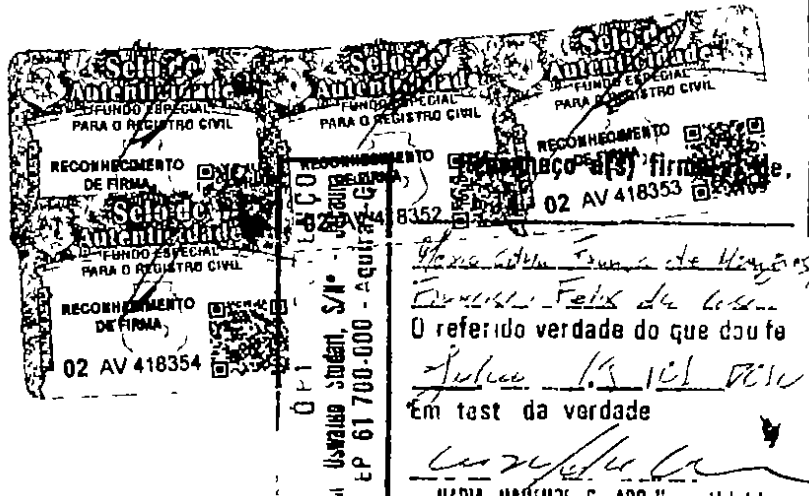
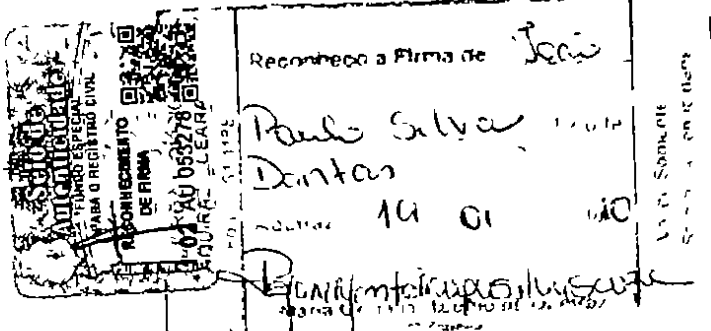

GEORGE ALBERTO CAVALCANTE
FAÇANHA
CPF N°. 690.905.483-00
COORDENADOR FINANCEIRO



CARTÓRIO
JOAQUIM PEREIRA


MARIA LUIZA MARQUES
CPF N°. 191.511.953-72
SUB-COORDENADORA
FINANCEIRA


JOSELIA DOS SANTOS VERÇOSA
CPF N°. 291.203-34
SUPLENTE



Seio de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO DE FIRMA

02 AV 418356

Reconheço a(s) firma(s) de;

Alexandra da Costa Lopes

para a validade conferida

O referido verdade do que dou fe

19/01/2010

Em test da verdade

MARIA H. ABRU - Titu

ENTIDADE

C-1550 C. este documento (origem) ser. do

para registro de propriedade sob o nº 2105

Assp. 287 no livro 1 reg. 100

de 287 CONVE

De 27/01/2010

Maria Ivone Pereira de S. Substitua

Fábio José Gândim Pereira Substituto

Magone Ferreira Gross Escrivente

Seio de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO DE FIRMA

02 AV 418347

Reconheço a(s) firma(s) de;

Clinda Lúcia Rocha

Abelina Alves das Neves

Maria de Fátima Teixeira Cardoso

O referido verdade do que dou fe

19/01/2010

Em test da verdade

MARIA MAM. H. C. ABRU - Titu

Selo(a) N.º AE 710524

Ata Registrada - 0063

Faturo - 35

Publ. - 7/8

Seio de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO DE FIRMA

03 DR 532429

VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fe

03 DR 532429

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA. (85)32291911

Reconheço por semelhança a firma de

GEORGE ALBERTO CAVALCANTE FAÇANHA

qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fe.

Fortaleza-Messejana, 22 de janeiro de 2010

Em testemunho da verdade

VANDA MARIA GOMES DE MATOS-SUBSTITUTA

SUBSTITUTA

SERVIÇO REGISTRAL DE MESSEJANA

CARTÓRIO DE MESSEJANA

FORTALEZA CEARÁ

Seio de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO DE FIRMA

02 AV 078058

Reconheço a(s) firma(s) de;

João Paulo Silva Pereira

Isabel da Silva Pereira

Luiz - Vitor da Silva

O referido verdade do que dou fe

19/01/2010

Em test da verdade

MARIA H. ABRU - Titu

Alcides M. Cavalcanti

ASSESSORIA JURÍDICA

(85)3082 9241/(87)19 9282

OUT CE 15.008

VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de

Maria Ivone Pereira de S. Substitua

Fábio José Gândim Pereira Substituto

Magone Ferreira Gross Escrivente

O referido verdade do que dou fe

19/01/2010

Em testemunho da verdade

61 700 000 - Aquiraz

ESTADO DO CEARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FL. Nº 32
MESA DIRETORA



VENHA, JUNTE-SE A NÓS!

EMANCIPAR IGUAPE JÁ!

DO GUAPÉ DO CEARÁ.

A presente cópia fotostática confere com o original extinto pelas notas Dou té

REIRA
CE 1186

JAN 2010

Perito de Os Titular
Gondim Pereira Substituto
Ovaros Ferreira Escrivão

NTE COM O GILO DE AUTENTICAOE

ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO DO IGUAPE DO CEARÁ-AMEIC

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO DO IGUAPE DO CEARÁ, AMEIC com sede provisória na Rua São João nº 222 Iguape-Aquiraz, Estado do Ceará, trata-se de uma sociedade civil, sem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, prazo de existência indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, Regimento Interno e demais disposições legais que forem aplicáveis

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO DO IGUAPE DO CEARÁ-AMEIC tem como principais finalidades:

a) Organizar os moradores, com vistas à defesa de seus interesses junto ao poder público municipal, estadual e federal, a fim de efetivar a execução das medidas necessárias que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre a emancipação política dos Distritos de Jacaúna (Iguape do Ceará), Tapera e Patacas do município de Aquiraz-CE, frisando os benefícios a serem gerados, nas áreas da saúde, educação, urbanismo, segurança pública, lazer, meio ambiente e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, seminários, foruns de debates, atividades artísticas, culturais, jornalísticas, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a população local para alcançar seus objetivos comuns.

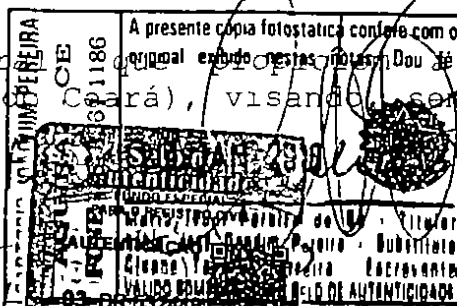
c) Promover pesquisas e estudos aprofundados dos reais problemas da comunidade, analisando e disponibilizando as melhores soluções para os mesmos, de acordo com os anseios e necessidades da população

d) Promover a elaboração de planos de urbanização e serviços gerais, nas mais diversas áreas, que melhor convenham aos interesses da população local.

e) Promover a articulação comunitária e institucional, visando, principalmente, o fortalecimento das ações a serem executadas

f) Participar de cursos de capacitação, encontros, seminários e outros eventos, visando a melhoria das ações desenvolvidas

g) Promover ações em geral visando a melhoria da qualidade de vida da população do Distrito de Jacaúna (Iguape do Ceará), visando, sempre, o bem-estar da comunidade local.



João Paulo Alexandre
Maria de Fátima Faria
Yoselia

Alcides M. Cavalcanti
PROCURADORIA JURÍDICA
118719-9282

Art 3º - A sociedade tem personalidade jurídica distinta dos associados, os quais não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Parágrafo único - A entidade não possui fins lucrativos, não distribuindo, assim, qualquer resultado, dividendo, participação ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo todas as finanças arrecadadas serem investidas na manutenção e nas atividades da entidade.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO DO IGUAPE DO CEARÁ-AMEIC, prestará colaboração aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como entidades não governamentais empresariais, visando o bem-estar e a solução dos problemas da comunidade local.

Art 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessárias

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art 6º - O quadro social da entidade é constituído por um número ilimitado de sócios, sem atender distinções de nacionalidade, opinião e/ou filiação político-partidária, de cor, credo religioso, sexo e/ou sua tendência, sendo classificados dentro das seguintes categorias

I - Fundadores São aqueles sócios que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade e assinarem a ata de fundação

II - Efetivos São aqueles sócios que foram admitidos após a fundação.

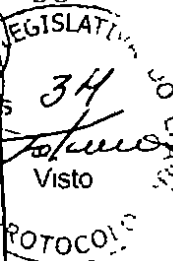
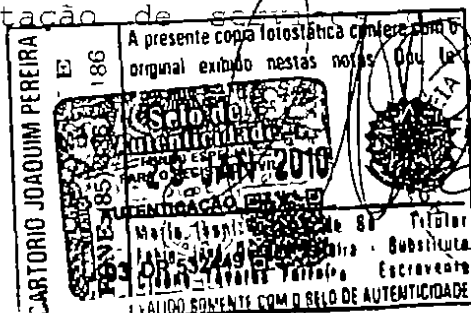
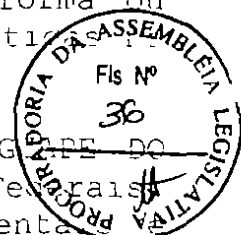
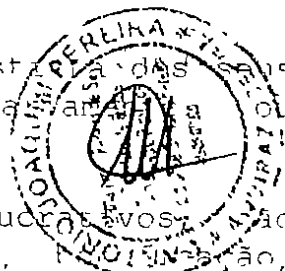
III - Honorários aquelas pessoas físicas ou jurídicas a quem for concedida tal honra, por relevantes serviços prestados, por indicação da Comissão Coordenadora ou Assembléia Geral, e por esta, aprovados, sem direito a votar e ser votado

Parágrafo único - A idade mínima para ser membro da Associação é de 16 (dezesseis) anos

Art 7º - São direitos dos socios

I - Utilizar os benefícios e serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções, bem como tomar parte nas assembleias;

II - Recorrer à Assembléia Geral de qualquer decisão que, no seu entender, infrinja sua convivência social,



M. Cavalc
EX-PROCURADOR JURÍDICO
9281/1971

João Paul Alexandre
Francisco Felix
Manoel Eduard
Antônio
Mário de Fátima Teixeira (nada) Yvelin

II - Ser respeitado em sua personalidade morais e filosóficas e religiosas;

IV - Caberá ao associado, conforme a sua vontade, desligar-se da Associação através da formulação de requerimento dirigido à entidade,

V - Votar e ser votado para cargos eletivos, cabendo, tão somente, aos maiores de 18 (dezoito) anos, o direito de ser votado

VI - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela entidade

Parágrafo primeiro - Para reclamar de seus direitos o sócio deverá ter participado regularmente das reuniões da Associação nos últimos 06(seis) meses, a exceção dos casos previstos nos incisos III, IV e VI.

Parágrafo segundo - A entidade não se comprometerá com quaisquer compromissos que os sócios venham a contrair.

Art 8º - São deveres dos sócios

I - Cooperar para o desenvolvimento e prest. da comunidade,

II - Participar de forma objetiva na promoção do desenvolvimento e defesa do prestígio do Distrito e da Associação, bem como da viabilização da emancipação do mesmo.

III - Observar as normas deste Estatuto e do Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral e demais resoluções,

IV - Obedecer e cumprir as decisões da Comissão Coordenadora, da Assembléia e demais órgãos da Associação;

V - Efetuar o pagamento de todas as contribuições e taxas que são decididas e aprovadas em Assembléia,

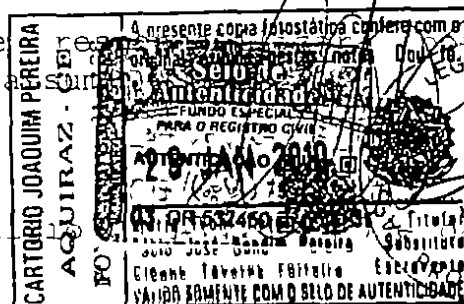
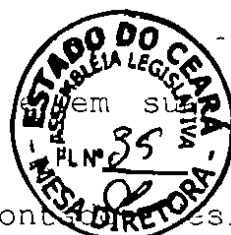
VI - Preservar os bens da Associação, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado direta ou indiretamente;

VII - Comparecer às Assembléias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado,

VIII - Participar de todos os movimentos, mobilizações e atividades que a entidade realizar em função de seus interesses

IX - Desempenhar com responsabilidade os cargos para os quais forem eleitos e ou designados.

CAPÍTULO III DAS CONTRIBUIÇÕES



João Paulo Alexandre Francisco Felix
Maurício de Lencastre A. Cardozo Yoshida

Adv. M. Cavalcanti
Procuradoria Jurídica
18719

Art 9º - É de exclusiva competência da Comissão Coordenadora, fixar, quando necessário, às contribuições e fianças devidas pelos sócios a título de taxa de manutenção e de outras despesas previamente aprovada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 10 - Por infração aos dispositivos deste estatuto e do regimento interno os sócios incorrerão, conforme a gravidade das faltas na penalidade

- I - Advertência,
- II - Suspensão,
- III - Eliminação.

Art 11 - A pena de advertência será sempre aplicada oralmente ou por meio de carta, reservada aos casos de ocorrências de natureza leve

Art 12 - A suspensão será aplicada ao associado que tenha praticado falta de natureza grave, atentatória aos interesses da Associação e às normas constantes no Estatuto e Regimento Interno

Parágrafo único - A pena de suspensão não poderá ser superior a 06 (seis) meses

Art 13 - A pena de eliminação acarretará a perda definitiva da condição de sócio sendo aplicada nos seguintes casos:

- I - Desacato às determinações decididas em Assembléia Geral,
- II - Procedimento incompatível e prejudicial aos interesses da Associação e pratica de atos fora ou dentro do ambiente social, danosos e comprometedores à Associação e a comunidade
- III - Falta de pagamento das contribuições, conforme o exigido, ou atraso superior a 03 (três) meses, sem justificativa perante a Comissão Coordenadora.

Art 14 - As penalidades serão aplicadas pelo Coordenador Geral com o referendo dos demais integrantes da Comissão Coordenadora, quando a pena exigir sanção imediata por sua natureza, a qualquer sócio da entidade

Art 15 - As penalidades entrarão em vigor a partir da data em que o sócio for notificado ou no caso de recurso, imediatamente após o seu julgamento

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

João Paulo Alexandre Francisco Felix

Assessor

M. Cava
Edelcio
AF

Art 16 - Será assegurado aos sócios o pedido de reconsideração por escrito, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir da data a que se refere o artigo anterior.

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - Constituem o patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis adquiridos pela entidade ou regularmente a ela doados, o acervo resultante das contribuições sociais, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos órgãos públicos ou entidades não governamentais, financeiras e empresas particulares

Art 18 - Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será doado a entidades beneficentes, existentes no próprio Distrito, ou a outras entidades designadas pela Assembléia Geral

Parágrafo único - A dissolução da Associação só poderá ocorrer pela deliberação de dois terços (2/3) dos associados.

Art 19 - Os saldos apurados ao final de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis ou imóveis ou outra forma idônea de investimento financeiro, desde que sejam aprovados pela Assembléia Geral

Art 20 - Os bens imóveis da Associação não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO VII DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO

Art 21 - A AMEJ exercerá suas funções através dos seguintes órgãos

- a) Assembléia Geral,
- b) Comissão Coordenadora,
- c) Conselho Fiscal,

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

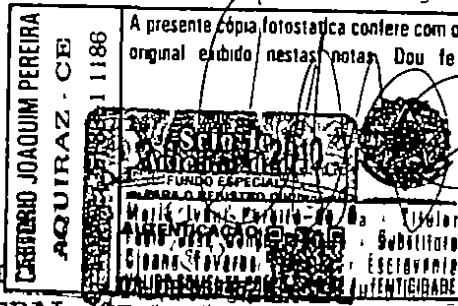
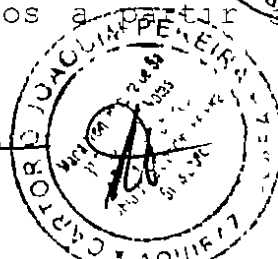
Art. 22 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se constitui dos sócios fundadores e efetivos, maiores de 16 (dezesseis) anos e que se encontrem em pleno gozo de todos seus direitos estatutários

Art. 23 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente

I - Ordinariamente, para eleger a Comissão Coordenadora da Associação e para a tomada de posse do mesmo e do Conselho Fiscal

Jose Paul, ANTONIO FRANCISCO LEIX

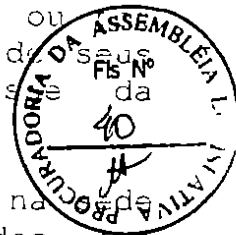
Maria Edua
Antunes



com o planejamento das atividades anuais, bem como para elaborar relatório anual da Comissão Coordenadora e discutir e aprovar as contas e o balanço devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal.



II - Extraordinariamente, em qualquer oportunidade, por convocação dos membros da Comissão Coordenadora, do Conselho Fiscal, ou requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, para deliberarem sobre assuntos de interesse da Associação



Art 24 - A convocação deverá ser feita por edital fixado na sede da Associação, por telefonema, e-mail ou carta aos associados, aos demais, se for o caso, através de publicação em mídia impressa de circulação local, no mínimo 07 (sete) dias de antecedência. Deverão constar neste edital, a data, a hora, local e a ordem do dia

Art 25 - Instalará a Assembleia Geral o Coordenador Geral da Associação ou qualquer membro da Comissão Coordenadora na sequência de quadros

Art 26 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

a) Eleger a mesa diretora;

b) Aprovar o Regimento Interno,

c) A dissolução da Associação com voto pelo Conselho Fiscal (dois terços) dos associados, bem como a decisão sobre o destino dos bens remanescentes

d) Modificar, alterar o estatuto e o regimento interno se assim for o entendimento,

e) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos, deste estatuto, bem como os casos omissos

f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar e permutar bens patrimoniais

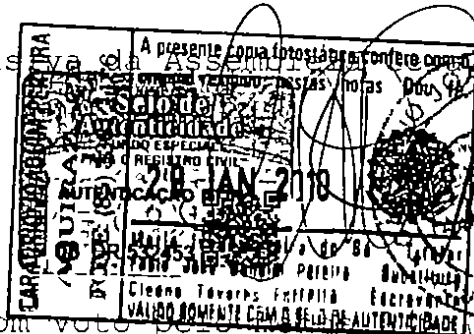
g) Instalação do processo eleitoral que elegerá a nova Comissão Coordenadora e o Conselho Fiscal,

h) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação

Art. 27 - A Assembleia Geral só poderá funcionar:

I - Em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados,

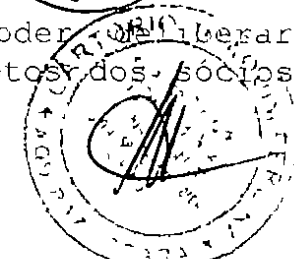
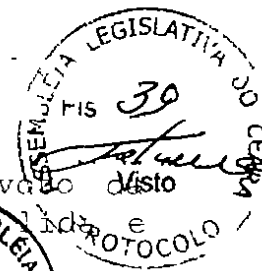
II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer numero de sócios



X

QUEM M. Lavalc
ASSPSSORIA JURÍDICA
1511-32411874

João Paulo Alexandre Francisco Felix
André



Parágrafo primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria dos sócios presentes e inseridas em ata aprovada na ocasião

Parágrafo segundo - Na votação da Assembleia Geral não serão aceitos votos por procuração.

Parágrafo terceiro - Para a Assembleia Geral poder deliberar qualquer assunto é necessário 50% mais 1 (um) de votos dos sócios presentes.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO COORDENADORA

Art 28 - A Comissão Coordenadora da Associação será composto por Coordenador Geral, Sub-Coordenador Geral, Coordenador Administrativo, Sub-Coordenador Administrativo, Coordenador Financeiro e Sub-Coordenador Financeiro

Art 29 - Os membros da Comissão Coordenadora só poderão ser reeleitos por dois mandatos consecutivos na mesma função.

Parágrafo único - Poderão também ser destituídos do cargo por decisão da Assembleia Geral, os membros da Comissão Coordenadora que infringirem as normas do Estatuto ou do Regimento Interno

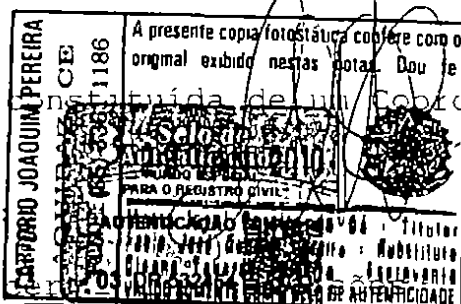
Art 30 - Compete a Comissão Coordenadora:

- Administrar e zelar pelos bens e interesses da Associação,
- Apresentar anualmente em Assembleia Geral o relatório, balanço e contas aos trabalhos acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- Representar a Associação em juízo ou fora dele ativa e passivamente, pessoalmente ou através de procuradores credenciados,
- Estimular os movimentos populares, nas suas diferentes formas de organização que visam melhores condições de vida dos moradores e a emancipação do Distrito da Grande Jurema
- Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos do presente Estatuto e do Regimento Interno

Art 31 - A Coordenação Geral é constituída de um Coordenador Geral e um Sub-Coordenador Geral

I - Compete ao Coordenador Geral:

- Convocar, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Coordenadora e Assembleias Gerais;
- Anunciar a ordem do dia e os assuntos da pauta,
- Procurar por todos os meios discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;
- Zelar pela fiel execução do Estatuto, Regimento Interno, regulamentos e resoluções aprovadas,
- Providenciar para que todos os cargos eletivos estejam preenchidos,



Alcides M. Láva
ASSESSORIA JUR
0241/9

25 D. 1. A. 1999. 100. Francisco Felix Maria Edna

- f) Assinar todas as autorizações de gastos, recibos e correspondências da Associação, juntamente com o Coordenador Financeiro;
- g) Rubricar todos os livros da Associação;
- h) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Comissão Coordenadora;
- j) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e prestação de contas.
- l) Administrar a entidade de forma competente, realizando todos os atos necessários para tanto, sob pena de responsabilização por omissão, podendo ainda contratar profissionais idôneos para a realização de atividades específicas, mediante fornecimento de remuneração, após prévia autorização da Assembléia Geral

II - Compete ao Sub-Coordenador Geral:

- a) Substituir o Coordenador Geral, nos seus impedimentos ou licenciamentos, com todas as prerrogativas e poderes;
- b) Auxiliar o Coordenador Geral e Coordenadores, em todos os serviços e tarefas administrativas,

Art 32 - A Coordenação Administrativa é composta de um Coordenador e um Sub-Coordenador Administrativo;

I - Compete ao Coordenador Administrativo(a):

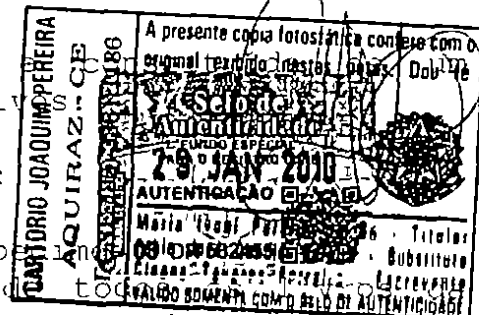
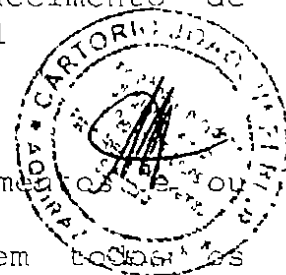
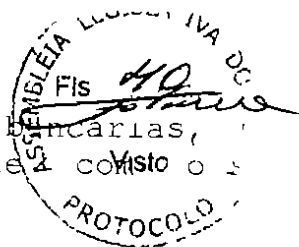
- a) Substituir o Sub-Coordenador Geral nos impedimentos ou licenciamentos;
- b) Ter sob sua guarda a responsabilidade de toda a documentação da Associação, exceto os que estiverem em uso da Coordenação Financeira;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões presididas pelo Coordenador Geral ou seu substituto legal, apresentando-se nas reuniões seguintes, a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões todas as correspondências solicitadas pelos coordenadores, fornecendo os dados respectivos;
- e) Redigir e assinar juntamente com o Coordenador Geral, todas as correspondências expedidas;
- f) Oficializar no prazo de 48 horas, aos associados que forem designados, suspensos ou eleitos para qualquer cargo ou comissão;
- g) Entregar a Coordenação Administrativa ao seu sucessor minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertence à mesma;

II - Compete ao Sub-Coordenador Administrativo(a) substituir o Coordenador Administrativo nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as suas atividades afins.

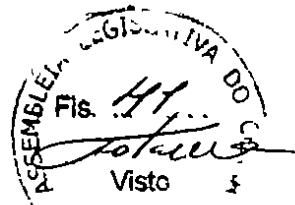
Art 33 - A Coordenação Financeira é composta de um Coordenador e um Sub-Coordenador Financeiro:

I - Compete ao Coordenador Financeiro (a).

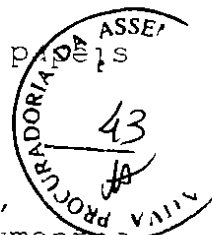
Paulo Alexandre Francisco Felix



Assessoria Jurídica
153982-9241/87



- a) Ter sob sua guarda as responsabilidades do patrimônio da sociedade,
- b) Arrecadar as contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o Coordenador Geral, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores,
- d) Ter sob sua guarda o livro-caixa,
- e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela Comissão Coordenadora,
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos necessários para a Coordenação Geral da Associação



II - Compete ao Sub-Coordenador Financeiro (a) substituir o Coordenador Financeiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades afins

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art 34 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, desde que sejam sócios fundadores ou efetivos e sejam maiores de dezoito (18) anos, em pleno uso dos seus direitos sociais, os quais serão eleitos em Assembleia Geral ordinária de 02 (dois) em 02 (dois) anos

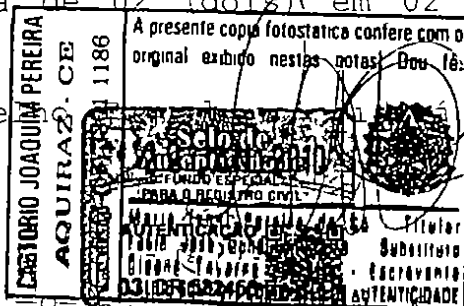
Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, com o mandato da Comissão Coordenadora

Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito,
- b) Fiscalizar os atos da Comissão Coordenadora,
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livros próprios de atas, funcionando como secretário da reunião o Conselheiro para tanto escolhido no ato
- e) Manter constante fiscalização sobre o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.

Art 36 - O Conselho Fiscal se reunirá, por convocação de seus membros, ordinariamente uma vez por semestre, extraordinariamente, sempre que qualquer de seus membros solicitar

Art. 37 - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal, terá amplo acesso, para exame, a todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio e o movimento financeiro da Associação.



ASSASSORIA
O-8513082-924

João Paulo Alexandre Francisco Felix
Monica Eduarda
Arnsab



Parágrafo Único - Se entender necessário, o Conselho Fiscal poderá contratar técnicos de reconhecida idoneidade profissional, para exame de livros e documentos referidos neste artigo.

Art 38 - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Comissão Coordenadora ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

Art 39 - Quando um motivo de extrema gravidade tornar aconselhável, o Conselho Fiscal convocará extraordinariamente a Assembleia Geral, a ela submetendo o assunto que houver dado causa à convocação.

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art 40 - A convocação para eleições da nova Comissão Coordenadora e do Conselho Fiscal, será feita por edital de convocação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em vigor, onde deverá constar: dia, hora, local de votação e apuração.

Art. 41 - O prazo de registro das chapas será de 20 (vinte) dias antes do pleito eleitoral.

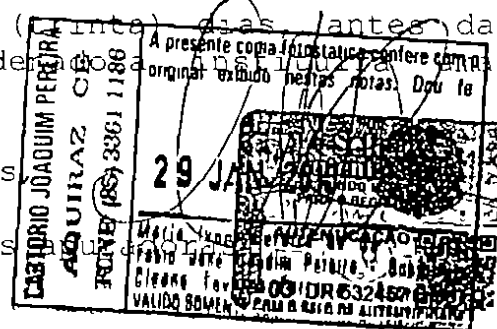
Art 42 - As eleições para a Comissão Coordenadora serão realizadas de 02 (dois) em 02 (dois) anos em Assembleia Geral Ordinária convocada expressamente para fins eletivos, sempre por voto secreto.

I - Será permitida reeleição para a Comissão Coordenadora e Conselho Fiscal, por mais de um exercício.

Art. 43 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, a Comissão Coordenadora convocará a Comissão Eleitoral com a finalidade:

- a) De elaborar as regras gerais das eleições;
- b) De elaborar os modelos de cédulas;
- c) De organizar as mesas receptoras e juntas;
- d) De controlar a votação;
- e) De apurar os votos;
- f) De afixar os resultados do pleito;
- g) De dar posse aos eleitos.

Art 44 - A Comissão Eleitoral será composta por 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Primeiro Mesário e 01 (hum) Segundo Mesário, 02 (dois) Secretários e (hum) Suplente, não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito e em gozo dos direitos estatutários.



João Paulo
Alexandre

Francisco Felix

Maria Edua
Anilberto

M. Cavalc
Assessoria Jur
924117

Art. 45 - As eleições serão normais em cédula única com o nome das chapas concorrentes, fornecida pela Comissão Eleitoral em exercício ou por outro meio idôneo devidamente aprovado em Assembleia Geral

Art. 46 - Todos os sócios efetivos e fundadores poderão candidatar a cargos eletivos, sendo que estejam associados (um) ano antes da eleição e estar em pleno gozo dos seus direitos

Art 47 - Todos os associados presentes, poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as exigências anteriormente estabelecidas pela Comissão Coordenadora em exercício.

Parágrafo primeiro - Os associados analfabetos terão direito a voto, pois é garantido na Constituição Federal, e seu nome deve ser anotado pelo Presidente da mesa eleitoral no livro de presenças

atos Legislativos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CARAPÁ

Fis. 43

Roberto

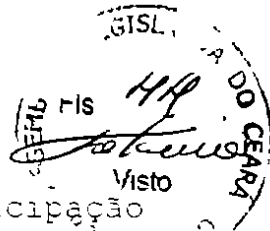
Visto

PROTUCOLO

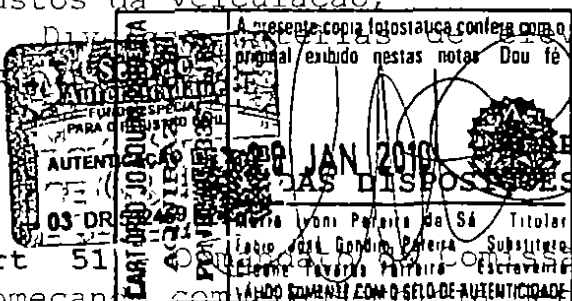
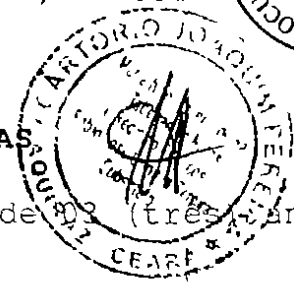
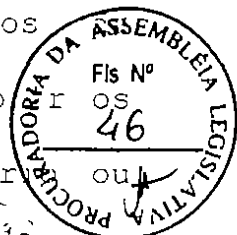


MEIO DE DIVULGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

отгори Елнот



- c) Prestar informações e esclarecimentos à comunidade, e a colaboração dos membros da comunidade,
d) Divulgar notícias a respeito de moradores, membros Associação, usuários e comerciantes,
e) Inserir propagandas remuneradas que contribuirão para cobrir os custos da veiculação,
f) Divulgar notícias de caráter jornalístico, literário ou cultural.



TÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 51 - A Comissão Coordenadora será de três membros, começando com o seguinte:

Art 52 - As sigla e logomarca de identificação da entidade será instituída através do Regimento Interno

Art 53 - As disposições do presente estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno, deliberações, portarias, resoluções, ordens de serviços, circulares e por comissões

Art 54 - O presente estatuto poderá ser reformulado pelos associados em Assembleia Geral de acordo com as disposições contidas no artigo 26.

Art. 55 - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos de nomeação pela Comissão Coordenadora.

Art 56 - A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria Executiva, como também não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto

Art 57 - É permitido a Comissão Coordenadora à criação de comissões específicas com o intuito de facilitar a realização dos trabalhos da associação, ficando a cargo do Regimento Interno a regulamentação destas

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e referendados pela Assembleia Geral.

Art 59 - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos competente.

Art 60 - Depois de aprovado o presente estatuto, estará à disposição dos associados para consulta

Jacaúna (Iguape-Aquiraz-Ceará), 06 de Dezembro de 2009

João Paulo Alexandre Francisco Felix

Maxim de Jesus Ferreira Costa Yozelia

Assessoria Jurídica
M. Cavalcante
9241/17

COMISSÃO COORDENADORA

(COORDENADOR GERAL)
(Assinatura)

Nome JOSÉ ALBERTO FAÇANHA
Nacionalidade BRASILEIRO
Estado Civil.CASADO
Profissão.FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL
RG 368883 SSP/CE
CPF:021 821 493-68
Endereço RUA SÃO JOÃO Nº222 JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

(SUB-COORDENADOR GERAL)

Nome OLINDA LOBÃO ROCHA
Nacionalidade.BRASILEIRA
Estado Civil.CASADA
Profissão.COMERCIANTE
RG.2000010246046 SSP/CE
CPF.180 039 073-49
Endereço.RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

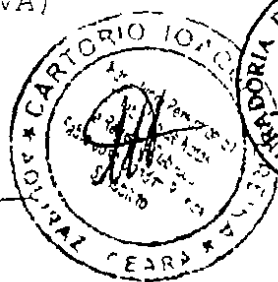
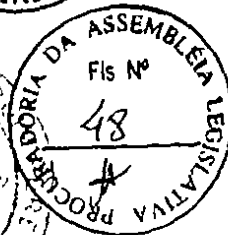
(COORDENADOR ADMINISTRATIVO)

(Assinatura)

Nome JOÃO PAULO SILVA DANTAS
Nacionalidade.BRASILEIRO
Estado Civil CASADO
Profissão.SERVIDOR PÚBLICO
RG:99002017619
CPF.962 860 083-49 SSP/CE
Endereço TRAVESSA DOS JANGADEIROS Nº110 JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARA)

Selo(-) N.º AP 740525
Ato Registrat. 6063
Fertm. 256
FER 778

Alexsandra da Costa Lopes
(SUB-COORDENADORA ADMINISTRATIVA)
(Assinatura)



Nome ALEYSANDRA DA COSTA LOPES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil SOLTEIRA
Profissão: AGENTE DE SAÚDE
RG. 97023055726 SSP/CE
CPF. 951 478 883-49
Endereço: RUA LAGOA 2 S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

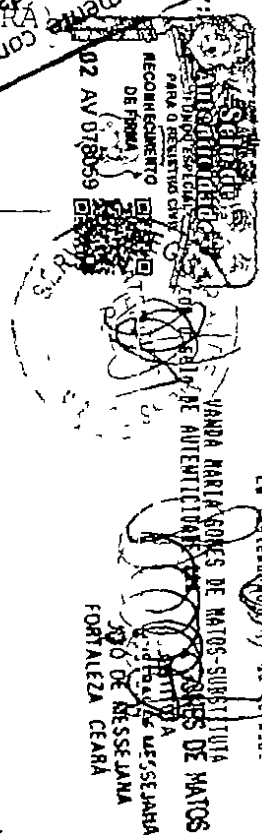
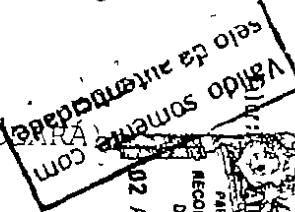


[Signature]
(COORDENADORA FINANCEIRA)
(Assinatura)

Nome GEORGE ALBERTO CAVALCANTE FAÇANHA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Profissão EMPRESÁRIO
RG 5955 CRECI-CE
CPF 690.905.483-00
Endereço: RUA SÃO JOÃO JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

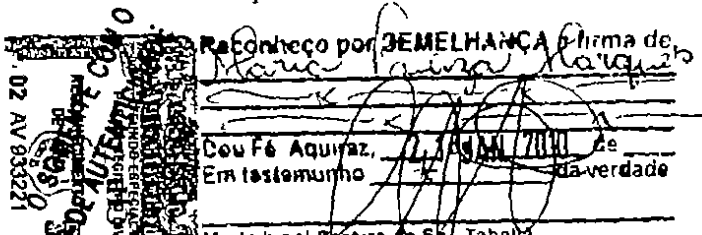
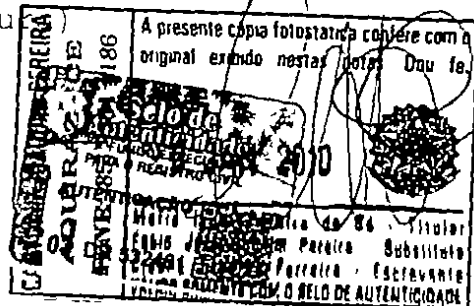


[Signature]
(SUB-COORDENADOR FINANCEIRO)
(Assinatura)

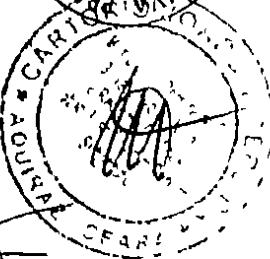


Reconheço por semelhança a firma de
GEORGE ALBERTO CAVALCANTE FAÇANHA
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé
Fortaleza-Messajana, 22 de Janeiro de 2010
Eu, [Signature] da verdade
NUNDA MARIA SOARES DE MATOS-SUBSTITUTA
SERV. DE REGISTRO CIVIL
SERV. DE REGISTRO CIVIL
JOÃO DE NESSILIANA
FORTALEZA, CEARÁ

Nome MAPIA LUIZA MARQUES
Nacionalidade BRASILEIRA
Estado Civil. SOLTEIRA
Profissão. COMERCIANTE
RG 2266533256 SSP/CE
CPF 191 511 953-72
Endereço: RUA BEIRA RIO Nº481 JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

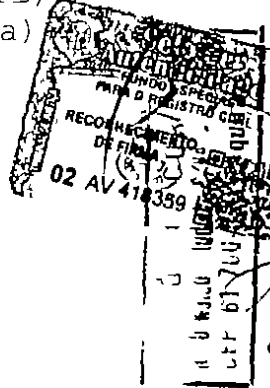


CONSELHO FISCAL



Maria Valnice Monteiro de Caldas
(PRESIDENTE)
(Assinatura)

Nome MARIA VALNICE MONTEIRO DE CALDAS
Nacionalidade.BRASILEIRA
Estado Civil.DIVORCIADA
Profissão AGROPECUARISTA
RG 98010302353 SSP/CE
CPF 202 462 563-72
Endereço RUA BEIRA RIO Nº 481 JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)



Reconheço a(s) firma(s) de:

Maria Valnice Monteiro de Caldas
Declaro a veracidade do que dou fe
em 02 de Janeiro de 2010
M. R. M. M. C. ABR 0 - TITULAR

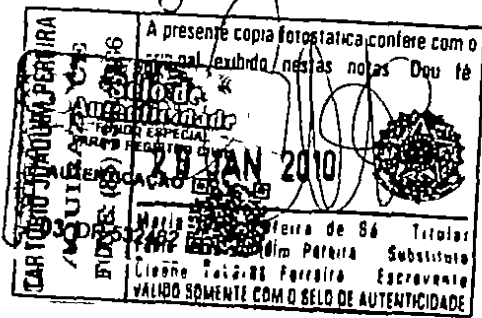
Maria de Fátima Ferreira Cardoso
(MEMBRO)
(Assinatura)

Nome:MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CARDOSO
Nacionalidade:BRASILEIRA
Estado Civil.CASADA
Profissão.COMERCIANTE
RG 1353064-87 SSP/CE
CPF 485.295 593-04
Endereço RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)



Maria Edna França de Menezes
(MEMBRO)
(Assinatura)

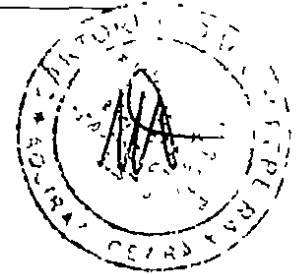
Nome:MARIA EDNA FRANÇA DE MENEZES
Nacionalidade BRASILEIRA
Estado Civil.CASADA
Profissão.COSTUREIRA
RG 914634 SSP/CE
CPF:421 510 233-20
Endereço RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)





Anelita Alves dos Santos

(SUPLENTE)
(Assinatura)



Nome: ANELITA ALVES DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

Profissão: COSTUREIRA

RG 1652578-88 SSP/CE

CPF 760 112 753-20

Endereço: RUA LAGOA 2 S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)



Francisco Felix da Costa

(SUPLENTE)
(Assinatura)

Nome: FRANCISCO FELIX DA COSTA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

Profissão: APOSENTADO

RG. 978958 SSP/CE

CPF: 689 995.423-00

Endereço: RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)

Joseia dos Santos Verçosa

(SUPLENTE)
(Assinatura)

Nome: JOSELIA DOS SANTOS VERÇOSA

Nacionalidade: BRASILEIRA

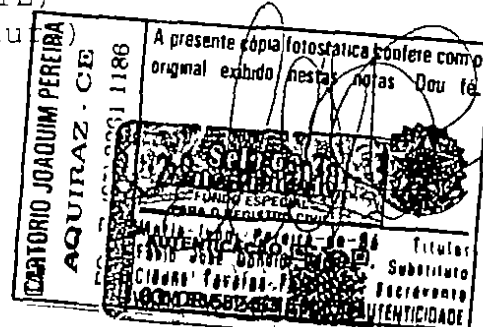
Estado Civil: VIÚVA

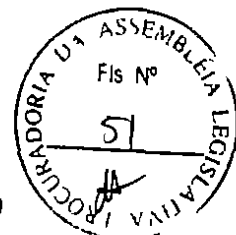
Profissão: DO LAR

RG. 914664

CPF: 540.291.203-34

Endereço: RUA POSSIDÔNIO SOARES S/Nº JACAÚNA (IGUAPE-AQUIRAZ-CEARÁ)





OFÍCIO Nº 003/2010

Fortaleza (CE), 02 de fevereiro de 2010.

AO
ILMº SR.
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DO
INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE
FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES
NESTA



Ilmº Sr. Chefe.

Por meio do presente solicitamos que esta Unidade Estadual do IBGE, possa providenciar memorial descritivo georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica e demais documentos complementares, referente ao distrito abaixo indicado, de acordo com o que preconiza o parágrafo único do artigo 5º do Projeto de Lei nº 09/2009, aprovado na Assembleia Legislativa do Ceará (Lei Domingos Filho)

Nesse sentido ainda, solicitamos que seja providenciada a documentação acima agrupando os distritos de Jacaúna e Tapeira todos do município de Aquiraz/CE. Com relação ao nome do novo município, este se chamará Iguape do Ceará.

Solicitamos ainda a máxima urgência no atendimento do pleito haja vista que a documentação requerida instrua o processo de emancipação política do distrito junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará-ALCE

Certo de podermos contar com a presteza e atenção peculiar dos servidores desta Unidade, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos nos endereços e telefones abaixo determinados

Atenciosamente

Arnaldo Lemos Junior
Presidente - FAEC

Luiz Carlos Moreira Farias
Secretário geral - FAEC

Dados Complementares:

DISTRITO: IGUAPE (JACAÚNA E TAPERÁ)
MUNICÍPIO: AQUIRAZ/CE

IBGE - UE/CE	
PROTOCOLO	
Nº	66 2010
Data	02/02/10
H 130-061, 1722	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



CÓDIGO DE ACESSO

02.86.18.20.08 - 00.002.182.149.368

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE EMANCIPACAO DO IGUAPE DO CEARA

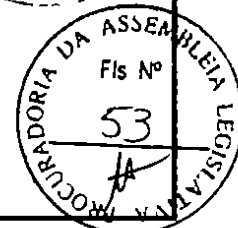
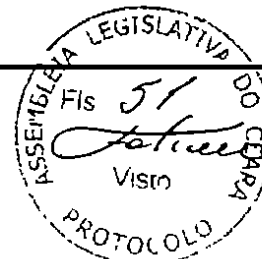
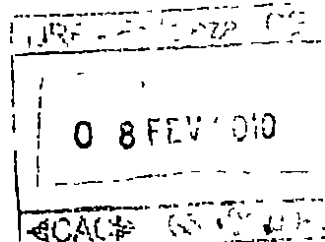
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 27/01/2010

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

JOSE ALBERTO FACANHA

CPF

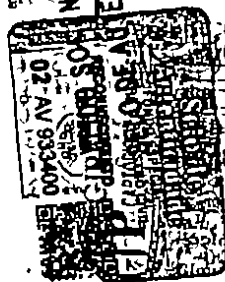
021.821.493-68

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Conheço por AUTENTICIDADE a firma de
JOSE ALBERTO FACANHAde Aquiraz, 08 de FEV 2010 de
testemunho A verdadeIvoni Pereira de Sá - Tabelião
José Gordini Pereira - Tabelião Substituto
de Pereira Grise - Escrevente
Nº 123456789 - Escrevente

Faz-se somente com selo de autenticidade

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA



- Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe F;
 - Pós Graduação em nível de mestrado, realizado por Instituição reconhecida, compatível com a área de trabalho ou missão do Órgão;
 - Não estar respondendo a processo administrativo - disciplinar;
 - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

Classe H.

Requisitos para habilitação

- Cumprimento de interesse de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na referência em que se encontrar o servidor
 - Experiência de no mínimo 2 (dois) anos na classe G;
 - Pós-Graduação em nível de doutorado, realizado por Instituição reconhecida, compatível com a área de trabalho ou missão do Órgão;
 - Não estar respondendo a processo administrativo - disciplinar;
 - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.
- Possuir avaliação de desempenho satisfatória.

*** **

LEI Nº14.588, de 21 de dezembro de 2009

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM FARMÁCIAS E DROGARIAS INSTALADAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A comercialização de artigos de conveniência e a prestação de serviços de utilidade pública em farmácias e drogas instaladas no território do Estado do Ceará ficam condicionadas ao atendimento do disposto nesta Lei.

§1º Consideram-se artigos de conveniência, para os fins desta Lei, os seguintes produtos:

- I - leite em pó e fármacos;
- II - mel e derivados, desde que industrializados e devidamente registrados;
- III - refrigerantes, sucos industrializados, água mineral, sopletes, energéticos, chás, licores, em suas embalagens originais;
- IV - sorvetes, doces e pacotes, nas suas embalagens originais;
- V - produtos dietéticos e light;
- VI - balas doces, cereais e fibras, em qualquer apresentação;
- VII - biscoitos, bolachas e pães, em embalagens originais;
- VIII - suplementos alimentares destinados a desportistas e atletas;
- IX - cartões telefônicos e recargas para celular;
- X - mesas elásticas;
- XI - pilhas, carregadores, filmes fotográficos, cartões de memória, câmeras e filmadoras;
- XII - repelentes elétricos;
- XIII - produtos e acessórios ortopédicos;
- XIV - artigos para higienização de ambientes;
- XV - colas;
- XVI - eletrônicos condicionados a cosméticos;
- XVII - aparelhos de barbear;
- XVIII - artigos para bebê;
- XIX - serviços de cópia documental;
- XX - jornais e revistas de circulação periódica.

Art.2º As farmácias e drogas ficam obrigadas a dispor, adequadamente, os artigos de conveniência em prateleiras, estantes ou balcões separados dos utilizados para o comércio e armazenagem de medicamentos, de forma compatível com volumes natureza e características.

Art.3º A comercialização dos artigos de conveniência, enumerados no art.1º desta Lei, em farmácias e drogas no território do Estado do Ceará, deve atender às normas técnicas específicas e às regras da Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art.4º As farmácias e drogas que optarem por comercializar qualquer dos produtos descritos no art.1º desta Lei deverão requerer à Administração Pública competente a alteração de seu alvará de funcionamento.

Art.5º É vedado manter em estoque, expor e comercializar, em farmácias e drogas, instaladas no território do Estado do Ceará, venenos, soda cáustica e produtos semelhantes, potencialmente nocivos à saúde dos consumidores.

Art.6º A instalação de caixa de auto-atendimento de dispensação de numerário e a prestação de serviços de utilidade pública de recebimento de contas de água, luz, telefone, boletins de recebíveis e venda de bilhetes

de transportes públicos não poderão prejudicar o regular e adequado atendimento do consumidor na comercialização de produtos farmacêuticos, nem criar condições de insegurança.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº14.589 de 21 de dezembro de 2009

DENOMINA PADRE AGOSTINHO MASCARENHAS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A, UNIDADE DO CARIRI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Padre Agostinho Mascarenhas a Central de Abastecimento do Ceará S/A, unidade do Cariri, localizada no Município de Barbalha, Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº14.590, 21 de dezembro de 2009

(Autoria: Deputado Fernando Hugo)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO CEARÁ - ACONTECE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do Estado do Ceará - ACONTECE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, nº238, bairro Olavo Oliveira, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº84, 21 de dezembro de 2009

(Autoria: Deputado Domingos Filho)

DISPÕE, NA FORMA DO ART.18, §4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART.31 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, SOBRE OS ESTUDOS DE VIABILIDADE MUNICIPAL, PARA A CRIAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS NO ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios far-se-ão por Lei Estadual e dependerão de consulta prévia, mediante Plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma desta Lei Complementar.

§1º Criação de município é a emancipação de parte ou partes de território, distritos de um ou mais municípios, com sua elevação à categoria de pessoa jurídica de direito público interno, através da outorga de autonomia, por Lei Estadual.

§2º Incorporação é a união de um município a outro, perdendo um deles a personalidade jurídica, que se integra à do município que o incorporou.

Luiz Carlos Azeiteiro Maia
Presidente do Conselho de Trânsito
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios



§3º Fusão é a reunião de dois ou mais municípios, que perdem as personalidades jurídicas, surgindo um novo município, com outra personalidade

§4º Desmembramento é a separação de parte de um município, para anexar-se a outro ou constituir um novo município

Art.2º Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área territorial a ser desmembrada, dos seguintes requisitos

I - população superior a oito mil habitantes,

II - eleitorado não inferior a 40% (quarenta por cento) de sua população,

III - centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos),

IV - estimativa de receitas

a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados,

b) provenientes de transferências estaduais e federais,

V - estimativa do custo de administração do município, inclusive:

a) remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e dos servidores públicos da administração direta,

b) despesas de custeio dos órgãos da administração direta,

c) despesas com a prestação dos serviços públicos de interesse local e com a parcela dos serviços de educação e saúde a cargo do município,

VI - existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais

a) rede de distribuição de energia elétrica,

b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de efluentes sanitários e resíduos sólidos,

c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio,

d) posto de atenção primária à saúde,

e) estrutura de atendimento em segurança pública,

f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial,

g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal,

h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha,

i) posto de serviços dos correios

§1º Não será permitido desmembramento ou a criação de novo município ou desmembramento se essa medida implicar

a) perda do município de origem, na perda dos requisitos desta Lei,

b) descontinuidade territorial,

c) perda, pelo município de origem, de mais de 50% (cinquenta por cento) das receitas tributárias próprias e de transferências.

§2º Na análise de viabilidade econômica devem ser considerados a existência de saldo positivo na comparação entre os valores apurados nos incisos IV e V deste artigo

Art.3º As informações de atendimento dos requisitos de que cuidam os incisos I, II, III, IV, V e VI do art.2º, serão solicitadas pela Assembleia Legislativa, em caráter de urgência, aos seguintes órgãos:

a) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, relativas aos incisos I e III,

b) Justiça Eleitoral, mediante certidão do cartório da zona do município de origem, relativa ao inciso II,

c) Prefeitura Municipal de origem, sobre o cumprimento das exigências do inciso VI,

d) Secretaria da Fazenda Estadual e Secretaria do Tesouro Nacional sobre as receitas de que trata o inciso IV;

e) Comissão Especial da Assembleia Legislativa sobre o atendimento ao inciso V

Parágrafo único. Os órgãos, de que trata este artigo, apresentando as informações no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da recebimento da solicitação da Assembleia Legislativa, cabendo a esta, se observado o prazo, atestar o atendimento ou não dos requisitos desta Lei, dentro de 30 (trinta) dias, com fundamento em documentos idôneos de comprovação

Art.4º Nenhum município com menos de 10 (dez) anos de instalação poderá ser objeto de qualquer das alterações definidas nesta Lei Complementar

Art.5º O processo de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, terá início mediante requerimento de Deputado ou de entidade, através do Projeto de Iniciativa Compartilhada, instruído com representação dirigida à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada, por, no máximo, 100 (cem) eleitores domiciliados

na área territorial a ser emancipada, desmembrada, ou incorporada, ou em cada um dos municípios a serem fundidos, com as respectivas firmas reconhecidas

§1º Do projeto de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, deverá constar memorial descritivo, georreferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica fornecida pelo IBGE ou IPECE.

§2º É lícito, para fins de observância do art.2º desta Lei, a união de dois ou mais distritos ou setores censitários estabelecidos pelo IBGE do mesmo ou de outros municípios, para fins de emancipação política.

Art.6º Recebido o requerimento ou a solicitação, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa realizará os Estudos de Viabilidade Municipal, mediante avaliação dos requisitos previstos nesta Lei Complementar, podendo, para esse fim, instruir os processos de alterações territoriais com as diligências que se fizerem necessárias à obtenção da fidelidade das informações

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá, a seu critério, constituir Comissão Temporária, composta de 10 (dez) deputados, respeitada a composição pela proporcionalidade partidária, para, mediante delegação formal de poderes, realizar os Estudos de Viabilidade Municipal, de que trata este artigo, sendo assessorada, diretamente, pela Comissão de Trânsito, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa.

Art.7º Constituído, pela Mesa Diretora ou Comissão Temporária responsável pelos Estudos de Viabilidade Municipal, o atendimento aos requisitos previstos nesta Lei, a Presidência da Assembleia Legislativa fará publicar no Diário Oficial do Estado relatório resumido, no qual conste as especificações da área territorial, exigidas nesta Lei Complementar como condições para a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de municípios.

Parágrafo único. Cabe a parte requerente, interpor recurso, à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do relatório resumido, sobre as informações prestadas sobre os órgãos de que trata o art.3º desta Lei.

Art.8º Após a publicação oficial, a Presidência da Assembleia Legislativa colocará na Ordem do Dia o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora ou de Iniciativa Compartilhada, destinado a determinar ao Tribunal Regional Eleitoral-TRE, que expedir Resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do respectivo Decreto Legislativo, fixando a data e a forma da consulta plebiscitária a ser realizada no município ou nos municípios envolvidos

Parágrafo único. A realização de consulta plebiscitária a ser realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral-TRE, será feita, preferencialmente, na mesma data das eleições gerais.

Art.9º Considerar-se-á o resultado favorável do plebiscito, devidamente homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral-TRE, para a criação, incorporação, fusão ou desmembramento, se lhe tiver sido aprovado pelo voto da maioria dos eleitores do município ou dos municípios envolvidos na alteração territorial, que compareceram às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado, pelo menos, a maioria absoluta dos eleitores inscritos nas áreas objeto da consulta.

Parágrafo único. Caberá à Justiça Eleitoral prover as despesas com a realização das consultas plebiscitárias.

Art.10. Aprovado em plebiscito, a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, será colocado na Ordem do Dia o Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, de parlamentar ou da sociedade por Iniciativa Compartilhada, cabendo à Presidência da Assembleia Legislativa, no prazo de duas sessões ordinárias, após a ciência do resultado oficial da consulta popular, determinar a devida tramitação

Parágrafo único. Rejeitada, em Plebiscito, a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, a iniciativa somente poderá ser renovada na Legislatura seguinte.

Art.11 O município criado somente será considerado instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos simultaneamente, quando da realização das eleições municipais no Estado.

§1º Enquanto não instalado o município, a área emancipada será administrada pelo município de origem.

§2º Na hipótese de fusão, os municípios permanecerão com as respectivas personalidades jurídicas, administrando-se autonomamente, até a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do novo município, na forma do caput deste artigo

Art.12 Não poderá ser criado município com o mesmo topônimo do município já existente

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa consultará o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, sobre a existência de dualidade do topônimo proposto e determinará a realização de consulta plebiscitária para a eliminação das repetições de topônimos, indicando a proposta de toponímia a ser consultada.

Leiz Carlos Almeida Maia
Presidente da Comissão de Trânsito
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios

Art.13 Quando houver, nas áreas envolvidas, mais de um centro urbano que reúna as condições para sediar o novo município e que haja requerimento sobre a indicação de mais de uma localidade como sede do novo município, a consulta conterá, conforme determinação da Assembleia Legislativa, espaço próprio para que o eleitor possa declarar sua opção por uma das localidades.

Art.14 O município criado ou o que teve incorporada área territorial, na qualidade jurídica de sucessor, absorverá todos os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos públicos, na forma do art.37 da Constituição Federal, ou estivesse nos termos do art.19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, lotados no distrito emancipado ou na área desmembrada, na data da publicação da Lei Estadual que criou o município ou incorporou-o a outro.

Parágrafo único Para os fins deste artigo, considerar-se lotado na área emancipada ou desmembrada o servidor que comprove desempenhar suas funções, há mais de 12 (doze) meses, na área territorial que plesse emancipação ou o desmembramento a contar da autorização pela Assembleia Legislativa da consulta plebiscitária.

Art.15 Os bens públicos municipais situados no território desmembrado são propriedades do novo município ou do município que incorporou a área emancipada, independentemente do pagamento de qualquer indenização ao município de origem.

Parágrafo único Na hipótese de bens públicos imóveis, o município criado, ou o município que incorporou a área emancipada, e o município de origem deverão providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias da instalação do novo município, na hipótese de criação, ou no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei, no caso de incorporação, as devidas alterações no registro imobiliário.

Art.16 O município recém instalado, enquanto não possuir legislação própria, reger-se-á pelas leis do município do qual sua área foi desmembrada.

Art.17 Sempre que houver criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, serão redefinidos, mediante Lei Estadual, os limites dos municípios vizinhos, adequando-os à nova situação.

Art.18 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.19 Revogam-se as disposições em contrário, naquilo que contrariar, em especial a Lei Complementar Estadual nº01, de 5 de novembro de 1991.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2009

Cad. Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº85, de 21 de dezembro de 2009

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
DA ESCOLA SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ - ESM-
PCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Fundo de manutenção destinado à Escola Superior do Ministério Público, que integrará a estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Ceará, vinculado à Procuradoria Geral de Justiça.

Art.2º O Fundo, de que trata a presente Lei Complementar, tem por finalidade:

I - possibilitar a realização de cursos de pós-graduação com vistas à formação, aperfeiçoamento e especialização de membros do Ministério Público, bem como de outros operadores do direito;

II - realizar seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, cursos de extensão, conferências, palestras e quaisquer outras atividades que possam contribuir para o aprimoramento cultural e profissional dos integrantes da carreira do Ministério Público, abertos também a outros operadores do direito, bem assim aos servidores da Procuradoria Geral de Justiça;

III - apoiar projetos e atividades de ensino e pesquisa;

IV - editar publicações;

V - prestar serviços de organização de concursos públicos para estagiários realizados no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;

VI - preparar os novos membros do Ministério Público do Estado do Ceará para o desempenho de suas funções institucionais;

VII - desenvolver projetos e programas de pesquisa na área jurídica;

VIII - desenvolver projetos e programas, bem como prestar serviços especializados à comunidade.

Art.3º Constituem recursos do Fundo da Escola Superior do Ministério Público a que alude o artigo anterior:

I - recursos externos de assistência técnica e financeira para desenvolvimento de sua programação;

II - taxas de inscrição, matrículas e mensalidades dos cursos de pós-graduação lato sensu, aperfeiçoamentos, congressos, seminários e demais eventos por ela promovidos;

III - dotação orçamentária destinada, pelo Poder Público, à referida Escola;

IV - recursos de convênios com instituições públicas;

V - as dotações de pessoas naturais ou jurídicas do direito privado, nacionais ou internacionais, que lhe forem destinadas;

VI - os saldos de exercícios financeiros anteriores;

VII - os créditos adicionais que vierem a ser abertos com esse fim;

VIII - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art.4º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, com sede na Capital do Estado do Ceará, sendo em sua composição os seguintes membros:

I - o Procurador-Geral de Justiça;

II - o Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público;

III - 1 (um) representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

IV - 1 (um) representante do Conselho Superior do Ministério Público;

V - 1 (um) representante do Colégio de Procuradores de Justiça;

VI - 1 (um) representante do corpo docente da Escola Superior do Ministério Público.

§1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Procurador-Geral de Justiça, membro nato, que será substituído, em sua ausência, por um Vice-Presidente, eleito pelo voto direto de seus membros.

§2º Somente poderá ser eleito para o cargo de Vice-Presidente um dos membros do Conselho Gestor mencionados nos incisos II a IV deste artigo.

§3º O Conselho Gestor deliberará pelo voto da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§4º O Conselho Gestor do Fundo terá uma Secretaria-executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

§5º A participação no Conselho Gestor do Fundo é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

§6º Os membros do Conselho Gestor do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público serão nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art.5º Ao Conselho Gestor do Fundo, no exercício de sua gestão, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, cabendo-lhe ainda promover trimestralmente, a divulgação dos relatórios de receitas e despesas do Fundo na internet, encaminhando cópia para a Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei Complementar.

Art.6º Os recursos de que trata o art.3º desta Lei serão depositados em instituição financeira oficial, numa conta específica e individualizada denominada "Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público" com rubrica própria.

§1º A Diretoria Administrativa e Financeira da Escola Superior do Ministério Público comunicará, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Gestor do Fundo os depósitos realizados com especificação da origem.

§2º Fica autorizada a aplicação dos recursos do Fundo em Instituição Financeira Oficial, de modo a preservar o valor da moeda.

§3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço realizado no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

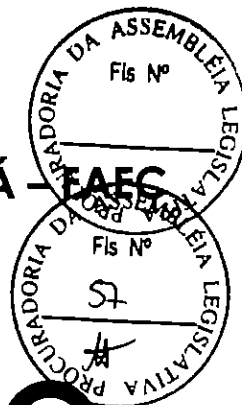
§4º O Presidente do Fundo é obrigado a proceder a publicação mensal dos demonstrativos das receitas e das despesas gravadas nos recursos do Fundo.

Art.7º A Procuradoria Geral de Justiça enviará, anualmente, à Assembleia Legislativa, junto com sua proposta orçamentária, o orçamento do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, detalhando a origem e a destinação dos recursos, segundo as especificações dos arts.2º e 3º desta Lei Complementar.

Art.8º O Conselho Gestor do Fundo reunir-se-á ordinariamente em sua sede, situada na Capital do Estado, podendo fazê-lo extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual, na forma estabelecida no Regulamento Interno da Escola Superior do Ministério Público.

Luiz Carlos Nogueira Maia
Presidente da Comissão de Trânsito
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMANCIPALISTAS DO CEARÁ



PERFIL BÁSICO DISTRITAL

(ESTUDOS PRELIMINARES)



DISTRITO DE:

JACAÚNA (IGUAPE DO CEARÁ) E TAPERÁ

MUNICÍPIO DE ORIGEM

AQUIRAZ

SLOGAN EMANCIPALISTA

VENHA, JUNTE-SE A NÓS! EMANCIPAR IGUAPE JÁ.

ANO

2010

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DISTRITO

PRETENSO MUNICÍPIO

IGUAPE DO CEARÁ

TOPONÍMIA

IGUAPE DO CEARÁ

ÁREA

120,76 KM²

POPULAÇÃO

13.538

ELEITORES

LIMITES

AO NORTE: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ E OCEANO ATLÂNTICO, AO LESTE: COM OCEANO ATLÂNTICO, AO OESTE. COM O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ E AO SUL COM O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, PINDORETAMA E CASCAVEL.

SITUAÇÃO GEOGRÁFICA (LOCALIZAÇÃO/LATITUDE/LONGITUDE)

ESTADO DO CEARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

FL. Nº 56

MESA DIRETORA

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Fls. Nº 58

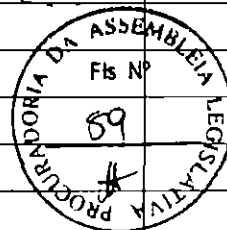
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

Fis. 56

Visto

PROTÓCOLO

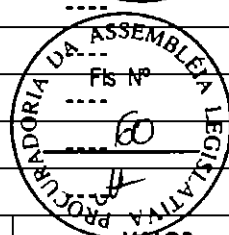
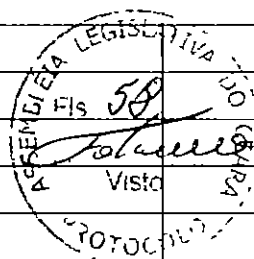
DISTRITO/LOCALIDADE	LEI ESTADUAL	DATA	POP URBANA (GERAL)	ÁREA
JACAÚNA (IGUAPE)	1.114	30/12/1943	6.436	60,86
DISTRITO/LOCALIDADE	LEI ESTADUAL	DATA	POP URBANA (GERAL)	ÁREA
TAPERA	11.471	06/07/1988	7.102	59,90
ACIDENTE GEOGRÁFICO NOTÁVEL				
RIACHO CATU- NASCE NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DESÁGUA NA PRAINHA ONDE UM POUCO ANTES DE SUA FOZ, SUAS ÁGUAS FORMAM UMA REPRESA FORMANDO ASSIM UM BELO LAZER E SERVINDO PRINCIPALMENTE O ABASTECIMENTO D'ÁGUA POTÁVEL PARA A CIDADE DE AQUIRAZ.				
ACESSO/DESTINO		RODOVIÁRIO	FERROVIÁRIO	LINHA RETA
SEDE MUNICIPIO MÃE		18 KM	----	9 KM
CAPITAL/FORTALEZA		48 KM	----	30 KM
IDADE IMPORTANTE MAIS PROXIMA		17 KM	----	8 KM
CLIMA	TEMPERATURA MÁXIMA	TEMPERATURA MÍNIMA		VEGETAÇÃO
AMENO POR FORÇA LITORÂNEA, SECO NO VERÃO E ÚMIDO NO INVERNO.	38 °	26°		TABULEIROS- MANGUASAIS, SAVANAS TRANSIÇÃO MATA CAATINGA.
PERIODO DE CHUVAS				
JANEIRO A JUNHO				
RECURSOS VEGETAIS (PRINCIPAIS UNIDADES		ÁREAS VEGETAIS		
RECUROS HIDRICOS/BACIAS HIDROGRAFICAS			ÁREAS (KM²)	% DISTRITO
RIO CATU (ALIMENTADO POR VÁRIOS CÓRREGOS)				30%

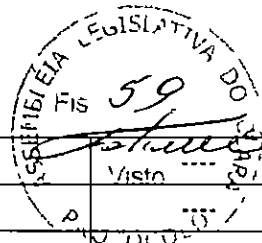


RIACHO TRAIRUSSÚ					100%
LAGOA DA ENCANTADA					100%
LAGOA DO TAPUIO					100%
LAGOA DO BATOQUE					100%
NÍVEL DE AÇUDAGEM					VOLUME (1 000M³)
AÇUDE DO CATU					----

LAGOAS		LOCALIZAÇÃO			CAPACIDADE (1 000M³)
LAGOA DA ENCANTADA		POVOADO LAGOA DA ENCANTADA			----
LAGOA DO TAPUIO		POVOADO DO TAPUIO			----
LAGOA DO BATOQUE		POVOADO DO BATOQUE			----
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO	PUBLICO (ZU)	RESIDENCIAL (ZU)	COMERCIAL (ZU)		TOTAL (ZU)
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO	PUBLICO (ZU)	RESIDENCIAL (ZU)	COMERCIAL (ZU)		TOTAL (ZU)
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO	PUBLICO (ZU)	RESIDENCIAL (ZU)	COMERCIAL (ZU)		TOTAL (ZU)
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO	PUBLICO (ZU)	RESIDENCIAL (ZU)	COMERCIAL (ZU)		TOTAL (ZU)
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO	PUBLICO (ZU)	RESIDENCIAL (ZU)	COMERCIAL (ZU)		TOTAL (ZU)
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO	PUBLICO (ZU)	RESIDENCIAL (ZU)	COMERCIAL (ZU)		TOTAL (ZU)
NASCIMENTOS/ÓBITOS	2004 Á 2008 (ZONA URBANA)				
NASCIMENTOS	1.119				
ÓBITOS	98				
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO/LIMPEZA URBANA	SIM	NÃO	FREQUENCIA - SEMANAL/MENSAL/SEMESTRAL/OUTRO		
COLETA DOMICILIAR	X		DIARIAMENTE		
COLETA EM COMÉRCIOS	X		DIARIAMENTE		
COLETA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	X		DIARIAMENTE		
VARRIÇÃO DE RUAS	X		DIÁRIA (AV D ALMEIDA LUSTOSA)		
PINTURA DE MEIO FIO DE RUAS E PRAÇAS	X		ANUAL		
PODA DE ÁRVORES	X		SEMPRE QUANDO NECESSÁRIO		
EXISTÊNCIA DE LIXÃO (DESTINO FINAL DO LIXO)		X	VAI TUDO PARA O ATERRO SANITÁRIO EM AQUIRAZ		
EXISTÊNCIA DE MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL?	SIM		NÃO		X
EXISTENCIA DE FEIRA LIVRE?	SIM	X	NÃO	DIA DA SEMANA	
PRINCIPAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NA FEIRA LIVRE				QUANTIDADE MÉDIA	
PEIXES VENDA NA PRAIA, BARRACÃO DOS PESCADORES E FRIGORÍFICOS				800 KG X DIA	

CARNES	----			
VERDURAS	----			
FRUTAS	----			
ROUPAS	----			
CACARECOS	----			
ANIMAIS	----			
OUTROS	----			
AGRICULTURA/PRINCIPAIS PRODUTOS	ÁREA (HÁ)	PRODUÇÃO	VALOR	
MILHO	450			
FEIJÃO	980			
ARROZ	----	----		
ANDIOCA	3 000			
ALGODÃO	----	----		----
CARNAÚBA	10	----		----
CAJÚ	2.100			
OUTROS MANGA, CAJÚ, CIRIGUELA, PITOMBA, COCO ETC	4.200			
PECUÁRIA/DISCRIMINAÇÃO	EFETIVO (CABEÇAS)			
BOVINOS		590		
SUINOS		1 050		
OVINOS		490		
CAPRINOS		420		
EQUINOS		220		
ASININOS		390		
MUARES		440		
VES (GRANJA DO TRAIRUSSÚ		35.000		
PRODUÇÃO DE LEITE (1 000 L)		18.000		
PRODUÇÃO DE OVOS (1 000 DZ)		150.000		
INDÚSTRIAS	ESTABELECIMENTOS	PESSOAL	SALÁRIOS (MÉDIA)	VALOR PRODUZIDO/ANO
BEBIDAS	01	----	----	----
MINERAIS NÃO METÁLICOS	02	06		
PRODUTOS ALIMENTARES PADARIAS	07	16		----
PRODUTOS FARMACÊUTICOS				
OUTROS, INDÚSTRIAS ARTESANAIS	03	06	----	----
COMÉRCIO	ESTABELECIMENTOS	PESSOAL	SALÁRIOS (MÉDIA)	VALOR COMERCIALIZADO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	73	116	----	----
PANIFICAÇÃO	07	16	----	----
FARMACEUTICOS	03	08	----	----
VESTUÁRIO/MODAS	07	12	----	----

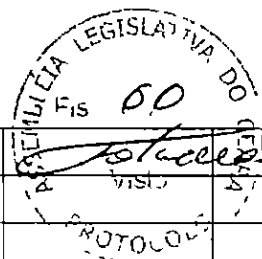
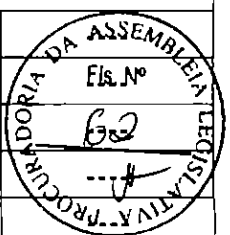


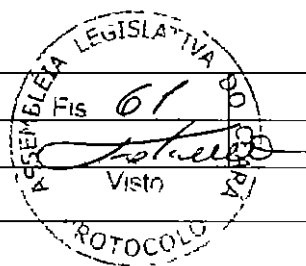


MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	10	20		
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	01	5		
BARES/RESTAURANTES/LANCHONETES	15	32		
AÇOUGUES/FRIGORÍFICO	5	08		
PESCA COMO ATIVIDADE COMERCIAL E FONTE DE RENDA	SIM		NÃO	
criação de peixes (psicultura)	----		----	
criação de camarões (carcinicultura)	----		----	
PESCA DE LAGOSTA	SIM		----	
RESERVAS MINERAIS	MÉDIDA	INDICADA	INFERIDA	
REDE RODIVIÁRIA	BR – CE – ESTRADA MUNICIPAL			EXTENSÃO (KM)
FEDERAL				
ESTADUAL	RODOVIA CE 040 - 453 (LIGA IGUAPE A CE 040)			
MUNICIPAL				
OUTRAS				
FROTA DE VEÍCULOS	AUTOMÓVEIS	CAMINHÕES	ÔNIBUS	MOTOS
QUANTIDADE	100	30	7	30
				1

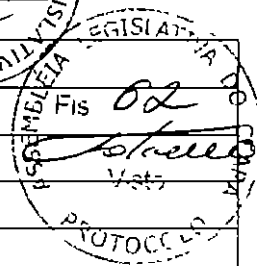
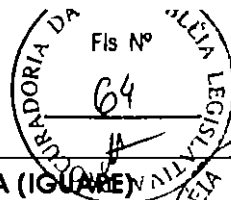
CAMPO DE POUSO	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	TIPO DE REVESTIMENTO	
SIM	NÃO	X		
SITUAÇÃO FÍSICA				
ENERGIA ELÉTRICA/CLASSES	CONSUMO (MWH) – ZONA URBANA		CONSUMIDORES – ZONA URBANA	
RESIDENCIAL				
INDÚSTRIAL				
COMERCIAL				
RURAL				
PÚBLICO				
OUTROS				
TOTAL				
TELEFONIA FIXA E MÓVEL	OPERADORA		NÚMEROS ABSOLUTOS –	
SISTEMA MONOCANAL				
TERMINAIS INSTALADOS				
TELEFONIA RESIDENCIAL				
TELEFONIA COMÉRCIAL				
TERMINAIS EM SERVIÇO				
TERMINAIS DE USO PÚBLICO				

MF

TELEFONIA CELULAR CONVENCIONAL				 			
TELEFONIA CELULAR RURAL							
OUTROS							
TOTAL							
EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT						NÚMEROS ABSOLUTOS - ZONA URBANA	
AGÊNCIAS/POSTOS DOS CORREIOS						02	
AGÊNCIAS DOS CORREIOS SOCIAL						----	
CAIXAS DE COLETAS						----	
POSTO DE VENDAS DE SELOS						----	
DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO POSTAL						----	
DISPONIBILIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS						----	----
MEIOS DE COMUNICAÇÃO				EMISSORAS AM	EMISSORAS FM	EMISSORAS COMUNITÁRIAS	JORNAIS
SIM	X	NÃO		----	01	01	01
SANEAMENTO/ABASTECIMENTO D' ÁGUA						NÚMEROS ABSOLUTOS - ZONA URBANA	
LIGAÇÕES DE ÁGUA - N° DE IMÓVEIS ABASTECIMENTO POR MEIO DE CHAFARIZES PÚBLICOS E PELA CAGECE							
REDE DE DISTRIBUIÇÃO (M)							
VOLUME PRODUZIDO (M³)							
DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS/GÁS DE COZINHA						NÚMEROS ABSOLUTOS - ZONA URBANA	
N° DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA/ÁLCOOL/DIESEL)						02	----
N° DE DISTRIBUIDORES DE GLP - GÁS DE COZINHA						03	----
ASPECTOS SOCIAIS/EDUCAÇÃO E CULTURA						NÚMEROS ABSOLUTOS - ZONA URBANA	
N° DE PROFESSORES EM ESCOLAS PARTICULARES						04	----
N° DE PROFESSORES EM ESCOLAS MUNICIPAIS						100	----
N° DE PROFESSORES EM ESCOLAS FEDERAIS						----	----
ESTABELECIMENTOS PARTICULARES						01	----
ESTABELECIMENTOS MUNICIPAL						11	----
ESTABELECIMENTOS ESTADUAIS						02	----
ESTABELECIMENTOS FEDERAIS						----	----
SALAS DE AULAS EM ESCOLAS PARTICULARES						03	----
SALAS DE AULAS ESCOLAS MUNICIPAL						55	----
SALAS DE AULAS ESCOLAS ESTADUAIS						12	----
SALAS DE AULAS ESCOLAS FEDERAIS						----	----
MATRÍCULA PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL						409	----
MATRÍCULA PRÉ-ESCOLAR PARTICULAR						---	----
MATRÍCULA FUNDAMENTAL - MUNICIPAL						2.159	----
MATRÍCULA FUNDAMENTAL - PARTICULAR						43	----
MATRÍCULA ENSINO MÉDIO - ESTADUAL						1.224	----
MATRÍCULA ENSINO MÉDIO - PARTICULAR						----	----
PROFISSIONALIZANTE						----	----
ASPECTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS						NÚMEROS ABSOLUTOS - ZONA URBANA	
NÚMERO DE APOSENTADOS (INSS)							



NÚMERO DE PESSOAS INSCRITAS (BOLSA ESCOLA/FAMILIA/VALE GAS)						
NÚMERO DE SERVIDORES MUNICIPAIS						
CASA LOTÉRICA/BANCOS		ESPECIFICAR				
SIM		NÃO	X			
ASPECTOS POLÍTICOS – DADOS ELEIÇÕES 2008					NÚMEROS ABSOLUTOS – ZONA URBANA	
ELEITORES INSCRITOS						
COMPARECIMENTO – ELEIÇÕES 2008						
ABSTENÇÃO						
SESSÕES EXISTENTES						
SAÚDE – DADOS GERAIS					NÚMEROS ABSOLUTOS – ZONA URBANA	
HOSPITAIS E MATERNIDADES					----	----
LEITOS					----	----
POSTOS DE SAÚDE					06	----
FARMÁCIAS					03	----
OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE PONTO DE APOIO					01	----
AGENTES DE SAÚDE					100	----
MÉDICOS					12	----
ODONTÓLOGOS					04	----
ENFERMEIROS					05	----
OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE					12	----
CULTURA/MONUMENTOS HISTÓRICOS					NÚMEROS ABSOLUTOS – ZONA URBANA	
TEATROS					----	
MUSEUS					----	
BIBLIOTECAS					04	
PRAÇAS					10	
CASAS DE ENTRETENIMENTO (CASA DE SHOW, BUFFET, ETC)					05	
LOCAIS DE ACESSO A INTERNET (LANHOUSE)					08	
OUTROS EQUIPAMENTOS CULTURAIS					02	
SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS		LOCALIZAÇÃO				
SIM		NÃO	X			
SEGURANÇA PÚBLICA		POSTO POLICIAL		VIATURAS	CONTINGENTE POLICIAL	OCCORRENCIAS POLICIAIS
SIM	X	NÃO		01	03	? SIM
PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS				LOCALIZAÇÃO		
MARAMBAIA				PRAIA DO PRESÍDIO		
PRAIA DO PRESÍDIO				PRAIA DO PRESÍDIO		
PRAIA DO IGUAPE				JACAÚNA (IGUAPE)		
PEDRAS DO PONTAL DO IGUAPE				JACAÚNA (IGUAPE)		



CENTRO DE RENDEIRAS MIRIAM PORTO MOTA	JACAÚNA (IGUAPE)
BICA DO IGUAPE	JACAÚNA (IGUAPE)
LAGOA DA ENCANTADA	JACAÚNA (IGUAPE)
RIO DO CATU	TAPERA
MERCADO DO ARTESÃO	FAGUNDES (TAPERA)
PRAIA DO BATOQUE	BATOQUE
AQUIRAZ RIVIERA RISORT	JACAÚNA (IGUAPE)
EQUIPAMENTO DE LAZER	LOCALIZAÇÃO
PRÁTICA DO KITSURF	NA PRAIA DO IGUAPE, PRESÍDIO, BARRO PRETO E BATOQUE.
CAMPOS DE FUTEBOL	NO IGUAPE, NOVO IGUAPE, SÍTIO BARRINHA, TAPERA, BATOQUE, PAU POMBO E CARA CARÁ.
QUADRAS ESPORTIVAS	IGUAPE E TAPERA.
PARQUES DE VAQUEIJADA	TAPERA E FAGUNDES.
CAMPO DE GOLF	IGUAPE
PESCA DE BARCOS (PAQUETES E JANGADAS)	IGUAPE, BATOQUE E PRAIA DO PRESÍDIO
NÚMERO DE TEMPLOS RELIGIOSOS	NÚMEROS ABSOLUTOS - ZONA URBANA
N ° DE IGREJAS CATÓLICAS	07
N ° DE IGREJAS EVANGÉLICAS	18
OUTRAS	01
FESTA RELIGIOSA/PADROEIRO(A)	DATA
FESTA DE SÃO PEDRO (IGUAPE)	19 Á 29 DE JUNHO
FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (TAPERA)	16 Á 26 DE OUTUBRO
FESTA DE REZES NO IGUAPE E TAPERA	06 DE JANEIRO
FESTA DE SANTA LUZIA NO TRAIRUSSÚ (IGUAPE)	13 DE DEZEMBRO

VOCAÇÃO PARA O TURISMO RELIGIOSO (ESPECIFICAR)

FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO - ATRAI TURISTAS E NATIVOS ONDE NA OCASIÃO EXISTE A PASSEATA NO MAR COM A IMAGEM DE SÃO PEDRO E LOGO APÓS ACONTECE UMA MISSA CAMPAL N O BARRACÃO DOS PESCADORES A BEIRA MAR E LOGO APÓS ENCERRA-SE COM UMA PROCISSÃO ATÉ A IGREJA COM O ASTIRAMENTO DA BANDEIRA. A FESTA OCORRE DURANTE 10 DIAS E O ENCERRAMENTO TERMINA COM SERESTAS E LEILÃO DE PRÊMIOS.

FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ATRAI PESSOAS VISITANTES E DE OUTRAS COMUNIDADES HAVENDO MISSAS TODOS OS DIAS E NO ENCERRAMENTO UM BIG LEILÃO PARA AJUDA NA IGREJA.

RESUMO HISTÓRICO DO DISTRITO/LOCALIDADES

O PRETENSO MUNICÍPIO DO IGUAPE DO CEARÁ É COMPOSTO PELOS DISTRITOS DE JACAÚNA (MAIS CONHECIDO COMO IGUAPE) E TAPERA DISTRITO BASTANTE REPRESENTATIVO NO PROCESO EMANCIPATIVO DO IGUAPE DO CEARÁ.

JACAÚNA - DISTRITO DE AQUIRAZ CRIADO EM 1893, COM NOME DE IGUAPE.

PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2 DE 12 DE JANEIRO DE 1993 FOI CRIADO O DISTRITO DE IGUAPE E MORARÁ AO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

PELO DECRETO LEI ESTADUAL DE Nº. 1.114 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1943, O DISTRITO DE IGUAPE PASSOU A DENOMINAR-SE JACAÚNA.

O NOME JACAÚNA REFERI-SE A UM CACIQUE INDÍENA QUE ABITAVA A REGIÃO DO IGUAPE E LIDEROU O GRUPO INDÍGENA RESPONSSÁVEL PELA EXPULSÃO DOS HOLANDESES EM 1654.

PELA LEI ESTADUAL Nº. 11.471, DE 06 DE JULHO DE 1988, FOI CRIADO O DISTRITO DE TAPERA IMPORTANTE



SALIENTAR QUE OS TRABALHOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI FORAM ELABORADOS PELO TÉCNICO DO IBGE, JOSÉ ALBERTO FAÇANHA CUJO AUTOR DO MESMO FOI O VEREADOR EDVALDO LOPES DE QUEIROZ NO ANO DE 1988.

A ORIGEM DA PALAVRA TAPERA CONTA-SE QUE OS PRIMEIROS MORADORES ENCONTRARAM ALGUMAS CASAS ABANDONADAS E, POR ISSO DERAM O NOME TAPERA.

O PRETENSO MUNICÍPIO É BASTANTE PRIVILEGIADO COM BELAS PAISAGENS COMPOSTAS DE DUNAS E DE BELAS PRAIAS CONHECIDAS NACIONALMENTE COMO A PRAIA DA MARAMBAIA, LOCALIZADA DA MARGEM DIREITA DO RIACHO CATU. APRESENTA UMA PAISSAGEM MUITO BONITA COM COQUEIRAIS E DUNAS MÓVEIS. NELA EXISTE A CONSTRUÇÃO DE UM GRANDE COMPLEXO TURÍSTICO DE NÍVEL INTERNACIONAL: AQUIRAZ GOLF & BEACH VILLAS (AQUIRAZ RIVIERA), CONSIDERADO O MAIOR EMPREENDIMENTO HOTELEIRO, TURÍSTICO E IMOBILIÁRIO DA AMÉRICA LATINA. TRATA-SE DE UM GRUPO DE EMPRESAS PORTUGUESAS E CEARENSES TENDO CAPACIDADE PARA ATRAIR TURISTAS ESTRANGEIROS DE AUTOM PADRÃO. ESSE EMPREENDIMENTO DEVE GERAR DENTRE OUTROS BENEFÍCIOS 7 000 MIL EMPREGOS, ELEVAR A RENDA DA POPULAÇÃO LOCAL, AUMENTAR A RECADAÇÃO FISCAL, VALORIZAR AS ÁREAS PRÓXIMAS E RESTAURAR AS EDIFICAÇÕES DO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE CONSOLIDANDO AO NOVO MUNICÍPIO NA ROTA DO TURISMO INTERNACIONAL. PRAIA DO PRESÍDIO, RECEBEU ESTE NOME POR TER SERVIDO DE ABRIGO AOS PRESOS QUE PRECISAVAM SER DEPORTADOS.

M 1654, QUANDO OS PORTUGUESES DERROTARAM AS TROPAS HOLANDEZAS, ELAS FICARAM DETIDAS NESTA PRAIA EM UM POSTO DE VIGIA ATÉ SEREM ENVIADAS PARA PERNAMBUCO.

PRAIA DO IGUAPE FOI A PRIMEIRA EM AQUIRAZ A SER OCUPADA PELOS COLONIZADORES E NELA ACONTECEU A PRIMEIRA ELEIÇÃO DA CAPITANIA DO CEARÁ EM 1700. NA ENSEADA DO IGUAPE APORTARAM ESQUADRAS ESPANHOLAS E PORTUGUESAS DESTACANDO-SE A FROTA DO NAVEGADOR ESPANHOL DIOGO DE LEPE (1500) E DO PORTUGUES JERÔNIMO ALBUQUERQUE (1614) NA PRAIA DO IGUAPE SOBRESSAI, NA PAISAGEM, A BARRA DO IGUAPE COM SEU MANGUEZAL E AS JANGADAS ENFILEIRADAS NA AREIA PRÓXIMA A UMA DUNA. É OCUPADA POR ANTIGOS MORADORES, PESCADORES, ARTESÃOS E COMERCIANTES. JÁ FOI SEDE POR VÁRIOS ANOS DE UMA DAS MAIORES COLÔNIAS DE PESCA DO LITORAL CEARENSE (Z-9), POSSUI TAMBÉM UM CENTRO DE ARTESANATO CONHECIDO COMO MIRIAM PORTO MOTA, ONDE ENCONTRAMOS DIVERSOS TIPOS DE ARTESANATOS FEITOS POR ELAS PRÓPRIAS COM A AMOFADA DE BILRRO E O PALETÃO TÍPICO DE RENDAS CEARENSES. A PRAIA DO IGUAPE É UMA REFERÊNCIA PARA O NOSSO ESTADO. NAS PRINCIPAIS FESTAS DO ANO ESTÁ SEMPRE LOTADA DE VISITANTES, PRINCIPALMENTE DURANTE O CARNAVAL QUE É BASTANTE ANIMADO E ATRAI MUITAS PESSOAS QUE VÃO SE JUNTAR AS PRAIAS DO PRESÍDIO E BARRO PRETO.

PRAIA DO BARRO PRETO: LOCALIZADO HÁ 3 km A DIREITA DA PRAIA DO IGUAPE DISTACA-SE BLOCOS DE ROCHAS NA PRAIA DESTACA-SE TAMBÉM MANGUESAIS E UMA GRANDE LAGOA JUNTO AO MAR. OS TERRENOS PRÓXIMOS A PRAIA SÃO OCUPADOS PELAS CHAMADAS CASAS DE FINS DE SEMANAS, ANTIGOS TERRENOS DOS PESCADORES. A OCUPAÇÃO DESTA PRAIA CRESCEU BASTANTE NAS ÚLTIMAS DÉCADAS ATRAINDO CONSTRUÇÕES, CAMPING, RESTAURANTES, BARRACAS EQUIPADAS E ATRAENTES.

PRAIA DO BATOQUE: LOCALIZADA NA DIVISA COM CASCAVEL, APRESENTA CARACTERÍSTICAS BEM DIFERENTES DAS DEMAIS PRAIAS. É OCUPADA QUASE EXCLUSIVAMENTE POR NATIVOS E ENCONTRA-SE BEM PRESERVADA POR FORÇA DE DECRETO FEDERAL FOI CRIADO A RESERVA ESTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO BATOQUE, DANDO FIM A LUTA ENTRE MORADORES LOCAIS E EMPRESÁRIOS É A PRIMEIRA DO CEARÁ E A ASSINATURA DO DECRETO OCORREU EM ABRIL DE 2004, GRANDE VOTÓRIA ALCANÇADA.

FONTES DE INFORMAÇÃO

FORAM CONSULTADOS OS SEGUINTE ÓRGÃOS:

01 - IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

A- (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

B- (SECRETARIA DE SAÚDE)

C- (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

D- (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

03- COELCE (COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ)*

04- INSS*

05- CARTÓRIO ELEITORAL*

06- CORREIOS

07- CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL

08- ANATEL



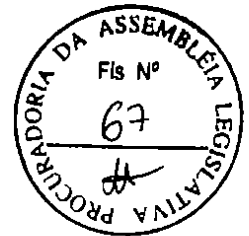


09- DADOS REFERENTES SOBRE:

AGRICULTURA, AVICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, IGREJAS(DE TODO CLERO), ENTRE OUTROS FORAM REALIZADOS POR: JOSÉ ALBERTO FAÇANHA, (TECNICO EM PESQUISA DO IBGE), JOÃO PAULO SILVA DANTAS (COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA AMEIC), IVETE SILVA DANTAS (VEREADORA DO PTB/CE), NEIDE QUEIROZ DE FREITAS (VEREADORA DO PSB/CE), JOÃO ALMEIDA DANTAS (APOSENTADO).

OBSERVAÇÃO: OS DADOS COLHIDOS APESAR DE SEREM ESTIMADOS FORAM COLETADOS COM CRITÉRIOS, MERECENDO ASSIM TODA A CREDIBILIDADE.





DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, À COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS, A FIM DE QUE, PRELIMINARMENTE, SE MANIFESTE ACERCA DESTE EXPEDIENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA.

10/02/2010


Irapuan Diniz de Aguiar Júnior
Chefe de Gabinete



COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Protocolo Geral nº: 02106/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Iguape e Tapera

Solicitante: Associação do Movimento Emancipalista do Iguape.

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Atendendo a solicitação da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará-ALCE, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, vem elaborar o presente PARECER JURÍDICO PRÉVIO, com o objetivo de elaborar considerações sobre o pedido de emancipação política do distrito/localidade acima determinado

A Lei Complementar nº 84, promulgada em 21/12/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 28/12/2009, que dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios do Estado do Ceará, em seu artigo 5º e seu parágrafo 1º, versa a respeito da forma e tramitação do processo junto a ALCE, senão vejamos:

Art. 5º - O processo de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios terá início mediante requerimento de Deputado ou de entidade, através de Projeto de Iniciativa Compartilhada, instruído com representação dirigida à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada, por, no mínimo, 100 (cem) eleitores domiciliados na área territorial a ser emancipada, desmembrada, ou incorporada, ou em cada um dos Municípios a serem fundidos, com as respectivas firmas reconhecidas

Parágrafo primeiro - Do projeto de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, deverá constar memorial descritivo, georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica fornecida pelo IBGE ou IPECE

Além das medidas acima mencionadas, segundo a própria Lei Complementar nº 84/2009, devem ser também cumpridos as determinações constantes no artigo 2º do Ato Normativo nº 224 da Assembleia Legislativa do Ceará, que dispõe sobre o Projeto de Iniciativa Compartilhada, senão vejamos

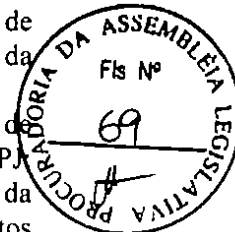
Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem,
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios

COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Art. 2º - Para o recebimento pela Mesa Diretora de indicação encaminhada por qualquer das organizações da sociedade civil exigir-se-á

- a) ato constitutivo, estatuto, registro e comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ;
- b) documento legal que comprove a composição da diretoria e especifique os responsáveis para os efeitos legais, judiciais e extrajudiciais;
- c) lei ou ato administrativo de constituição e composição, para as entidades a que alude a alínea "b" do art 1º, deste Ato Normativo, e
- d) deliberação, devidamente comprovada, da maioria absoluta dos integrantes filiados à organização proponente, admitida a deliberação por representação, se estatutariamente prevista



Parágrafo primeiro - O encaminhamento de indicação de iniciativa legislativa será feito através de papel impresso ou datilografado, por sistemas de fac-símile e correspondências eletrônicas ou postal com aviso de recebimento, e será entregue diretamente na Secretaria da Mesa Diretora

Frisa-se ainda, com relação ao memorial descritivo geotreferenciado, devido entendimento entre Assembleia Legislativa, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE, o mesmo será requerido, posteriormente, pela Assembleia Legislativa do Ceará

Há que se frisar, que não foi juntado o Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF da Solicitante, todavia foi juntado o Documento Básico de Entrada No CNPJ, junto a Receita Federal, cabendo posterior juntada do referido comprovante, segundo entendimento da Mesa Diretora da ALEC

O requerimento protocolado na ALCE sob o nº 02106/2010, que solicita a emancipação do Distrito/Localidade de Iguape e Tapera, situados no município de Aquiraz/CE, **PREENCHE** todas as determinações legais

Ante todo o exposto, fazendo a análise do requerimento acima mencionado, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Ceará, verificou o **CUMPRIMENTO** das determinações legais acima apontadas, concluindo, assim, pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento, devendo **SER DADO O DEVIDO ENCAMINHAMENTO LEGAL** do pedido junto a ALCE

Av. Desembargador Moreira, 2807 Anexo Senador César Cals - Sala 306
Cep 60.170-900 - Dionísio Torres - Fortaleza Ceará - Fone (85) 3277-2737


Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios



**COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**



É o Parecer,

S M J

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2010

Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE

Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior
Assessor Jurídico da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE



Distr Sguape do Ceará
(Aquiraz)



MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

PROCESSO Nº 02106/2010

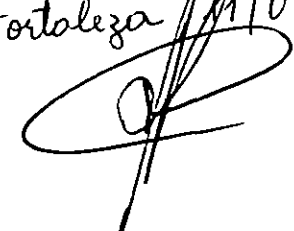


DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Emneval Roque

PRESIDÊNCIA 11 / 02 / 2010


DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

De acordo com o parecer prévio da Comissão de Triagem, elaboração de Projetos e criação de Novos Municípios, solicitamos a adoção das providências legais pertinentes, com fiel observância a Lei Complementar Nº 84 de 21/12/09.

Fortaleza 11/02/10.


REUNIÃO DA MESA DIRETORA

____/____/____

Fernanda T Frodique A Fontenele
Sec Executiva da Mesa Diretora



**SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
CEARÁ**

PROCESSO Nº: 02106/2010 (Apenso ao 02698/2010)

INTERESSADO: DEP DOMINGOS FILHO

**ASSUNTO: SOLICITANDO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE IGUAPE DO CEARÁ NO
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**

RELATOR: DEP SINEVAL ROQUE

PARECER: FAVORÁVEL



APROVADO O PARECER

**DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE**

**DEP. GONY ARRUDA
1º VICE-PRESIDENTE**

**DEP. SINEVAL ROQUE
2º VICE-PRESIDENTE - EM EXERCÍCIO**

**DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1º SECRETÁRIO**

**DEP. FERNANDO HUGO
2º SECRETÁRIO**

**DEP. HERMÍNIO RESENDE
3º SECRETÁRIO**

**DEP. OSNAR BAQUET
4º SECRETÁRIO**

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

**Fernanda T Fradique A Fontenele
Sec Executiva da Mesa Diretora**

OFÍCIO Nº1776/10

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010

Senhor Chefe,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

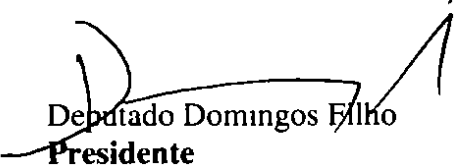
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

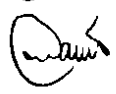
A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,



Deputado Domingos Filho
Presidente

Recebi
v
Em 18/02/2010


**DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**

**Ao Senhor
Francisco José Moreira Lopes
Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE**



OFÍCIO Nº1777/10

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

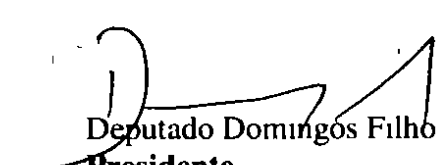
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

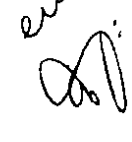
Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**

**A Senhora
Eveline Barbosa Silva Carvalho
Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE**

Recebido em 18/02/10


OFÍCIO Nº1778/10

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010



Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

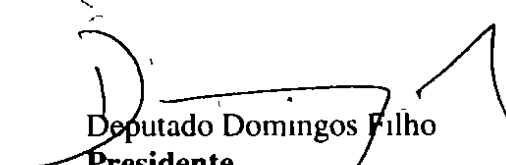
a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,



Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.



Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, c), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Prefeitura as informações de que trata o art 2º, VI, a),b),c),d),e),f),g),h) e i), do mesmo diploma legal, se não vejamos

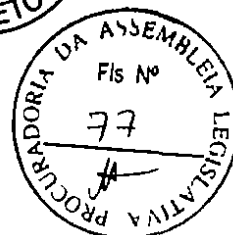
“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

VI- existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais:

- a) rede de distribuição de energia elétrica;
- b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos;
- c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio;
- d) posto de atenção primária à saúde;
- e) estrutura de atendimento em segurança pública;
- f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial;
- g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha;
- i) posto de serviços dos correios.

Edson Sá
19 02 10
✓

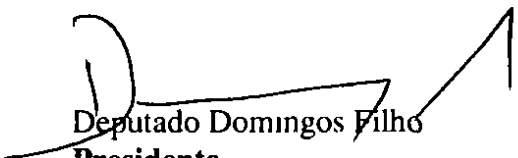
Ao Excelentíssimo Senhor
Edson Sá
Prefeito Municipal de Aquiraz



A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,

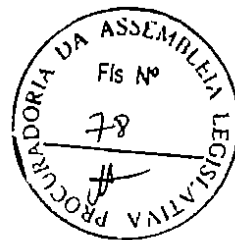

Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ



Tribunal Regional Eleitoral/CE
SEÇÃO DE PROTOCOLO-GERAL

6.978/2010 Cópia.
18/02/2010-16 30



OFÍCIO Nº1780/10

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, b), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos

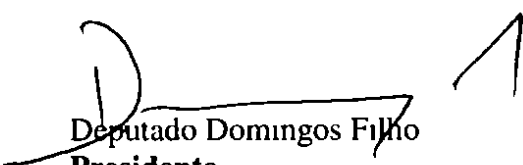
“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

II – eleitorado não inferior a 40%(quarenta por cento) de sua população.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

MESA DIRETORA
10/03/10



Ofício nº 846 /2010

Fortaleza, 05 de março de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Domingos Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Fortaleza – CE

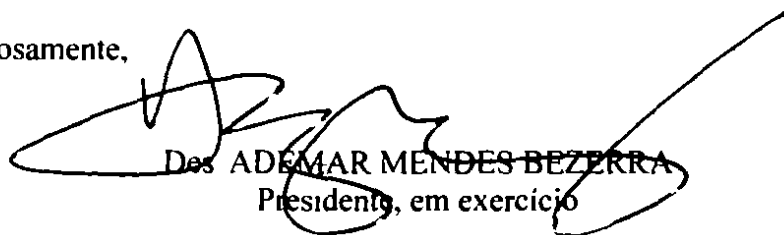


Assunto **Informação – quantitativo de eleitores**

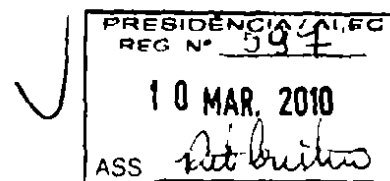
Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, anexos, dados emitidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste TRE, referentes ao quantitativo de eleitores aptos nos Distritos elencados por Vossa Excelência, mediante os expedientes protocolizados sob os nºs 9255 a 9260/10 e 6975 a 6990/10, a fim de instruir processos que tramitam nessa Casa Legislativa

Atenciosamente,

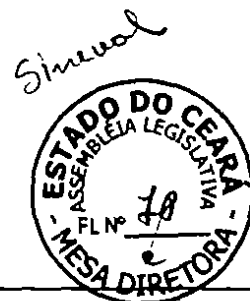

Des. ADEMIR MENDES BEZERRA
Presidente, em exercício

prot. 9255 a 9260/10 6975 a 6990/10
coged/lcs





Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação



INFORMAÇÃO
(Ref Prot 6.978/2010)



Exmo. Des. Presidente,

Informamos a V.Exa. que o eleitorado apto nos distritos de Jacaúna (Iguape) e Tapera, município de Aquiraz, é de 9.060 eleitores em 26 de fevereiro de 2010, considerando a soma dos eleitores dos locais de votação que apresentam os citados distritos como seu endereço, quais sejam.

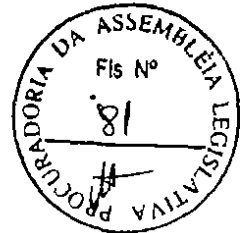
- EMEF de Batoque (Jacaúna): 413 eleitores,
- EMEF Cel Francisco Gomes Farias (Jacaúna): 340 eleitores,
- EMEF Tia Alzira (Iguape): 524 eleitores;
- EEFM Cel Osvaldo Studart (Iguape): 1.826 eleitores,
- EMEF Otávio Correia Lima (Iguape): 633 eleitores;
- EMEF José Câmara de Almeida (Tapera): 554 eleitores;
- EEB Raimundo Tomaz (Tapera): 2.520 eleitores;
- EMEF de Barro Preto (Iguape): 380 eleitores,
- EMEF Plácido Castelo (Tapera): 779 eleitores,
- EMEF Raimundo Ramos da Costa (Jacaúna): 514 eleitores;
- EMEF Luis Eduardo Studart Gomes (Iguape): 185 eleitores;
- EMEF José Almir da Silva (Jacaúna): 392 eleitores.

Por oportuno, esclarecemos não poder assegurar que o quantitativo de eleitores informado refere-se em sua totalidade a moradores dos respectivos distritos, visto não ter sido feita análise individualizada de seus endereços, tarefa inviável devido a falta de padronização na nomenclatura das localidades nos cadastros individuais de cada eleitor.

Respeitosamente,

Atílio
Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

26/2/10



**SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ.**

DESPACHO

Foi designado pelo Exmo Sr Presidente, Dep Domingos Filho, em reunião da Mesa Diretora dia 09 de março do corrente ano, relator do Processo Nº 02106/2010 o Sr Deputado Francisco Caminha-2º Vice-Presidente, que reassumiu dia 03 de março de 2010, substituindo a relatoria do Sr. Dep Sineval Roque

Fortaleza, 09 de março de 2010

Fernanda T. Fradique A Fontenele

Secretária Executiva da Mesa Diretora



UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO CEARÁ - IBGE/CE

Nossa missão "Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania"

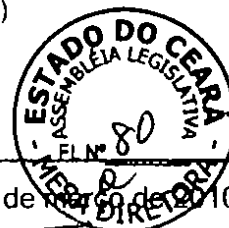
Av 13 de Maio, 2901 - Bairro Benfica - Fortaleza/CE - CEP 60 040 531

Tel (085) 3464 5342 / 3454 5345 / 3454 5367 (Biblioteca)

Fax (085) 3464 5348 (Gabinete)

[http //www ibge gov br](http://www.ibge.gov.br)

e-mail francisco lopes@ibge gov br



OFÍCIO IBGE-UE/CE Nº 126/2010, de 17 de março de 2010

Ao

Exmo Sr.

Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

NESTA



Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de V Excelência, of ALCE 1776, de 11 02 2010, protocolo no IBGE-UE/CE Nº 105/2010, em 22 02 2010, objeto do processo de emancipação, referente ao(s) ao distrito(s) infra relacionados temos a informar

PRETENSO MUNICÍPIO IGUAPE DO CEARÁ		MUNICÍPIO AQUIRÁZ/CE
DISTRITO(S) A SEREM EMANCIPADO(S)	POPULAÇÃO RESIDENTE EM 01/04/2007	UNIDADES VISITADAS (PRÉDIOS) NA SEDE URBANA DO PRETENSO MUNICÍPIO
Jacaúna (Iguape)	6.436	3.346
Tapera	7.102	-
Totais do pretenso Município de IGUAPE DO CEARÁ	13.538 (treze mil, quinhentos e trinta e oito) habitantes	3.346 (unidades visitadas, das quais 3 075 são unidades domiciliares)

Quanto ao nome do pretenso município - IGUAPE DO CEARÁ - não constitui nome de outro município no país e poderá denominar o pretenso município

Pelas informações supra observamos que o pretenso município atende as seguintes condições da Lei Complementar Nº 84, de 21 12 2009

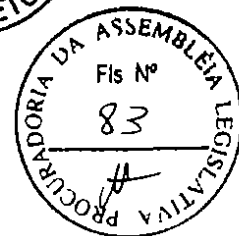
- a) População superior a 8 000 (oito mil) habitantes - Art 2º, inciso I,
- b) Centro urbano com número de prédios superior a 400 (quatrocentos) - Art 2º, inciso III
- c) IGUAPE DO CEARÁ não constitui nome de outro município no país - Art 12º, parágrafo único
- d) A população residente do município de origem - AQUIRÁZ em 01 04 2007 e de 67.265 habitantes e a população residual na mesma data de referência e de 53 727 habitantes

Outrossim, informamos que o Memorial Descritivo está sendo preparado pelo IPECE e IBGE e será encaminhado posteriormente a essa Assembleia Legislativa, uma vez que não há descontinuidade territorial no pretenso município e nem no município de origem, devendo ser adotados os demais estudos e análise de viabilidade econômica do pretenso município

Colocando-nos a disposição para esclarecimentos adicionais subscrevemo-nos

Respeitosamente,

Francisco Jose Moreira Lopes
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ
IBGE/CE



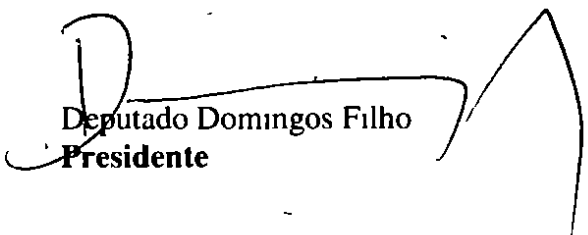
OFÍCIO Nº2043/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Por intermédio deste expediente, comunicamos a Vossa Excelência que o pedido referente a emancipação dos distritos de Iguape do Ceará, Jacaúna(Iguape) e Patacas, localizados no município de Aquiraz, obtiveram parecer favorável quanto a sua admissibilidade, e que as medidas consequentes já foram devidamente adotadas por este Poder Legislativo, conforme os inclusos documentos

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: IGUAPE DO CEARÁ, JACAÚNA(IGUAPE) E PATACAS
MUNICÍPIO: AQUIRAZ

Ao Excelentíssimo Senhor
DEDE TEIXEIRA
Deputado Estadual

Maria de Karro
15/03/10



OFÍCIO Nº1776/10

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010

Senhor Chefe,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

RECEBI

em 18/02/2010

(assinatura)

**DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**

Ao Senhor
Francisco José Moreira Lopes
Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE



OFÍCIO Nº1777/10

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

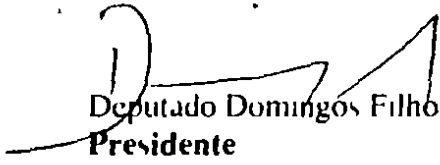
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

Recebido em 18/02/10


**DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**

A Senhora
Eveline Barbosa Silva Carvalho
Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE



OFÍCIO Nº1780/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, b), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos

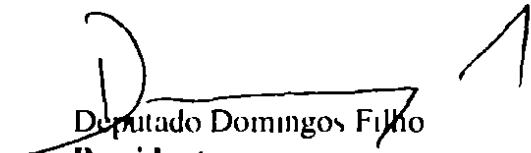
“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

II – eleitorado não inferior a 40%(quarenta por cento) de sua população.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: JACAÚNA(IGLAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE**

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

6 978/2010 Cópia
18/02/2010 16:30



Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010



OFÍCIO Nº1779/10

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, c), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Prefeitura as informações de que trata o art 2º, VI, a),b),c),d),e),f),g),h) e i), do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

VI- existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais:

- a) rede de distribuição de energia elétrica;**
- b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos;**
- c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio;**
- d) posto de atenção primária à saúde;**
- e) estrutura de atendimento em segurança pública;**
- f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial;**
- g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal;**
- h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha;**
- i) posto de serviços dos correios.**

Assinatura
19/02/10

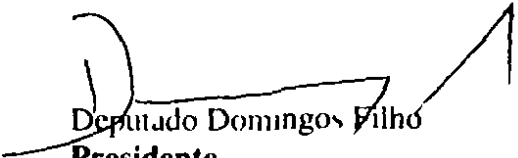
Ao Excelentíssimo Senhor
Edson Sá
Prefeito Municipal de Aquiraz



A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor abarço delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**



OFÍCIO Nº1778/10

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

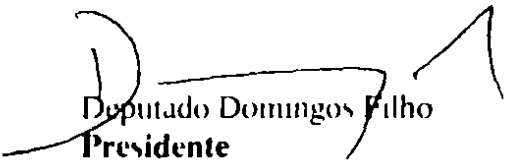
a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delinado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.**





OFICIO Nº2110/10

Fortaleza, 26 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente.

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º. d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Augusta Corte de Contas as informações de que trata o art 2º, IV, b) do mesmo diploma legal, no que pertine as transferências federais, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

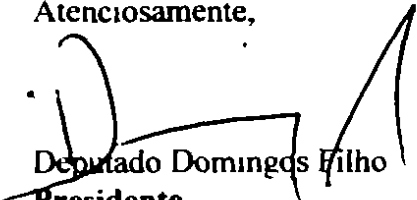
IV - estimativa de receitas:

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

As referidas informações tem como objetivo instruir processo de emancipação dos distritos/localidades/setores, em tramitação neste Poder Legislativo, conforme inclusa relação.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

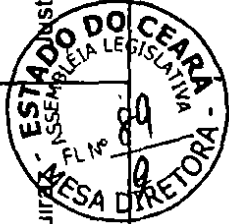
**DISTRITOS: RELAÇÃO ANEXA
MUNICÍPIOS: RELAÇÃO ANEXA**

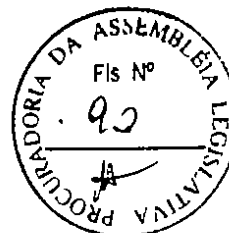
**Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas da União
Nesta**

*Luiziana
Secret
19.03.10*

LOCALIDADES, SEGUNDO O DISTRITO E O MUNICÍPIO

Distrito	Município	Formação	Localidades
Trussu	Acopiara	São Paulino	SITIO AÇUDE-VELHO, SITIO ALTO DA SERRA, SITIO CAJAZEIRA, SITIO CAMARA, SITIO COMBOEIRO, ESQUERDA, FAZENDA NOVA, SITIO FECHADO, SITIO INGAR, SITIO JABURU, SITIO LAGOA DO PUBO, SITIO LAPA, SITIO MIRAMAR, SITIO PAU DARCO, SITIO PEREIRO, SITIO RAMALHETE, SITIO SEDRO, SITIO SOLIDADE, SITIO BANDEIRA, SITIO OITICICA, SITIO TABULEIRO GRANDE, SITIO VAJOTA, ALTO DA LAPA, AREIA DA MAIOR, ARRANCO, BARRAGEM, AÇUDE NOVO, BOA VISTA, BOQUEIRÃO, CACHOEIRA DOS ALEXAN, CAITITU, COSMO, CURRAIS, GENTIL, JULIÃO, LAGOA DOS LEAIS, MAIOR, MERU, PARAZINHO TRAVESSÃO
			SANTAREM, SITIO TEIXEIRA, BOM SUCESSO, BURITIZAL, CITIO DENDE, FREIXEIRA, CANAAN JUREMA, MUCUNÁ, OLHO DAGUA, PICADA, CABOLO, TIMBAUBA, BOCA DO CORREGO DESCANSO, LIMOEIRO, CASCUDO, TABULEIRO
			SITIO MIRANDA, PATOS BELA VISTA, TAU DA PRAIA, SALGADO COMPRIDO, FAZENDINHA, ASSENTAMENTO MELANC, CANAA, JARDIM, CAXIMBO, MELANCIAS, MORADA NOVA, PALMEIRA, PALMEIRAS, PUÇA, FERRUGEM
			MIRINDUBA, MOSQUITO, BARREIRA, CORREGO DO PAULO, JATOBA, PASSAGEM NOVA, RAPOSA, PIRINEUS, ALMAS, FAZENDINHA, VARJOTA, BAIXA FUNDA, VEDOIA, VARZEA REDONDA, TANQUES
			CACIMBAS, SATURNO, CAETANO DE BAIXO, CROAS, CAMPO GRANDE, CORREGO GRANDE, BOM SUCESSO, OLHO DAGUA, VEDOIA, PONTA DAGUA, GIQUI, MUCUNA, CAETANOS, CORREGO DO JOSE, IMBIRIBA, LAGOA DOS BOIS, MATILHA, PIXAIM, RONCADOR, SABIAGUABA, VALENTIM, VENTURA, CORREGO DO CABOLO, ANINGAS, CANTO REDONDO, JOAO LUIS, TIMBAUBA, CAETANO DE CIMA
Iguape do Ceara	Aquiraz	Jacauna	IGUAPE, BARRO PRETO, LAGOA 1, LAGOA 2, LAGOA 5, LAGOA 4, RESERVA INDIGENA LAGO, TRAIRUSSU, SITIOS NOVOS, JACAUNA, BATOQUE, CARACARA, MARESCO, PRAIA DO BATOQUE, NOVO IGUAPE, PRESIDIO, PRAIA BELA, MARTINS,
		Palacas	ARAÇAS, BURITI, BURITI ALTO, PATACAS, LAGOA DE CIMA, FAGUNDES, RECANTO DO LAGO, CE 40, CAJUEIRO, MIRADOR, EXTREMA, SITIO NOVO, VILA NOVA, SITIO ARAÇA 2
		Camará	CAMARA, JIBOIA, LAMEIRAO, OITICICA, BOA VISTA, AÇUDE DOS TOCOS, SANTA MARIA, LAGOA DO MATO, PARAISO DA TELHA, TELHA, ANGELO RODRIGUES MON, EDGAR CHAVIER PIRES, JORGE PIRES PEREIRA, JOSE MARIA ASSUNCAO P. JOSE RODRIGUES MONTEI, PATANHEM, TELHA CAMARA, BR 116, BEIRA SOL, ITAUBA
Camara	Aquiraz	João Castro	JACUNDA, CACHOEIRA, VILLAGE DO EUSEBIO, PINDOBA, ALTO DOS PEREIRA, TAPUIO, CATOLÉ, BAIXA GRANDE, CAMARA-EUSEBIO, GENIPAPEIRO
			SERPA, GENIPAPEIRO DE SERPA, JUSTINIANO DE SERPA, CROATA I - CROATA II - A, ESTRADA NOVA II - CROA, RUSSEGA, THOMAZ HOMEM, LAGOA DO MATO, RAMOS, RIBEIRO, TANQUES, CINZENTA, PINDORETAMA, SITIO GUARDA, ZE MARIA, GOIABEIRA, ESTRADA NOVA, LAGOA DOS RAMOS, CATU CINZENTA, AROEIRA, MIGUEL DIAS, SANTA RITA, ESTRADA NOVA I - BEIRA S, BEIRA SOL - CEARA CERAM
Justiniano de Serpa	Aquiraz	Justiniano de Serpa	





OFÍCIO Nº2160/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Augusta Corte de Contas as informações de que trata o art. 2º, IV, b) do mesmo diploma legal, no que pertine as transferências federais, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

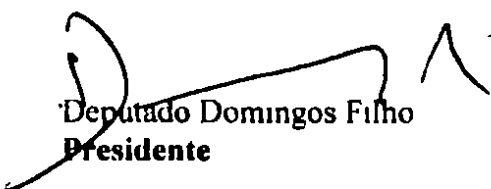
IV - estimativa de receitas:

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

As referidas informações tem como objetivo instruir processo de emancipação dos distritos/localidades/setores, em tramitação neste Poder Legislativo, conforme inclusa relação.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

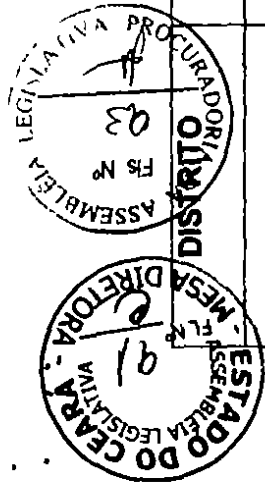

Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: RELAÇÃO ANEXA
MUNICÍPIOS: RELAÇÃO ANEXA**

Ao Excelentíssimo Senhor
Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Nesta

*Recebu p/ os correios
15/04*

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



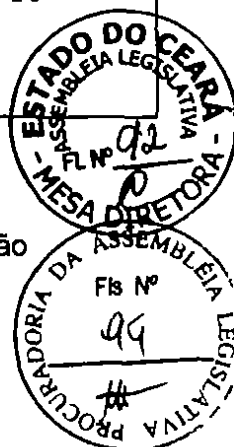
MUNICÍPIO		FORMAÇÃO	OBS:
CRUXATI	ITAPIPOCA	BETÂNIA, LAGOA DAS MERCÊS, BELA VISTA, CALUGI	
DESERTO	ITAPIPOCA		
FLORES	RUSSAS		
GUANACÉS	CASCADEL	SETORES CENSITÁRIOS Nº 3,4 E 5 DO DISTRITO DE PITOMBEIRAS	
BIAPABA	CRATEÚS	TUCUNS, POTI, OITICICA E ASSIS	
ICARAÍ DE AMONTADA	AMONTADA	MOITAS, MOSQUITO E SABIAGUABA	
ICOZINHO	ICÓ	DISTRITO DE PEDRINHAS COM EXCEÇÃO DO SETOR CENSITÁRIO Nº 3	
IDEAL	ARACOIABA	VAZANTES E MILTON BELO	
IGUAPE DO CEARÁ	AQUIRAZ	TAPERA	
IRAJÁ	HIDROLÂNDIA	CONCEIÇÃO	

DISTRITO: IGUAPE (Jacuúna)

MUNICÍPIO: AQUIRAZ

DATA DA VISITA: 23-04-10

EQUIPE: 01



1. Rede de distribuição de energia elétrica:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Observações. Normal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

2. Sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☐ Sim ☒ Não

Ligações de água Não

Ligações de esgoto Não

Observações Poços e fossas no comercio e residências Coleta de resíduos sólidos diária

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

3. Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Número de Escolas Infantil 01 (uma) Fundamental 02 (duas) Médio 01 (um)

Alunos matriculados Infantil 48 (quarenta e oito) Fundamental 629 (seiscentos e vinte e nove) Médio 337 (trezentos e trinta e sete)

Observações Normal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

4. Posto de atenção primária à saúde:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Número de Postos 02 (dois) Números de Equipes 01 (uma) PSF

Observações Atendimento normal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

5. Estrutura de atendimento em segurança pública:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Posto Sim Viatura Não

Observações Ronda policial e atendimento a ocorrências

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

6. Sistema de telefonia pública, comercial e residencial:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Linhas residenciais Sim Linhas comerciais Sim Tel Público Sim

Observações Normal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

7. Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☐ Sim ☒ Não

Observações Instalações e edificações em condições de instalação da prefeitura, câmara e secretarias, conforme requisitos da Lei

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

8. Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Estabelecimento em funcionamento ☒ Sim ☐ Não

Posto de venda de combustível p/ veículos 02 Posto de venda de GLP. 02

Observações Posto de combustível funcionando normal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

9. Posto de serviços dos correios:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Observações Normal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

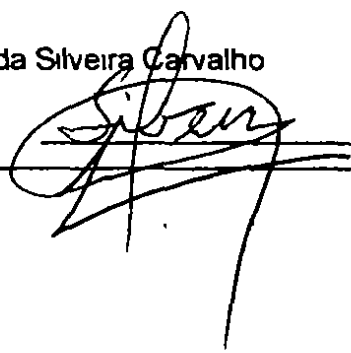
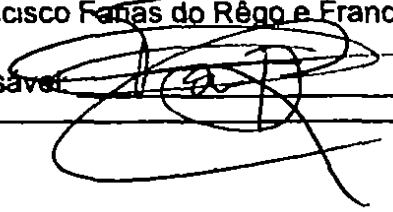
AVALIAÇÃO FINAL

O Distrito preenche todos os requisitos do artigo 2º, VI da Lei Complementar nº 84/09?

☒ Sim ☐ Não

Nome Francisco Fernandes do Rêgo e Francisco da Silveira Carvalho

Assinatura do Responsável



Fortaleza, 24/05/10


* Hermínio Resende

REUNIÃO DA MESA DIRETORA
24/05/2010
Remanejo
Fernanda T Frodique A Fontenele
Sec Executiva da Mesa Diretora

APPROVADO O PARECER

Dep. Dep. ~~Dep. Domingos Filho~~ - Presidente

Dep. Dep. ~~Dep. Araújo~~ - 1º Vice-Presidente

Dep. Dep. ~~Dep. Francisco Cordeiro~~ - 2º Vice-Presidente

Dep. Dep. ~~Dep. Albuquerque~~ - Secretário

Dep. Dep. ~~Dep. Guimarães~~ - Segundo Secretário

Dep. Dep. ~~Dep. Almeida~~ - Secretário

Dep. Dep. ~~Dep. Araújo~~ - Secretário



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
1	UBIRACU	0,000723
2	ASSUNÇÃO	0,001002
3	JAMACARU	0,001215
4	CAMPOS BELOS	0,001342
5	IRAJÁ	0,001401
6	ALMOFALA 0,3	0,001712
7	ICOZINHO	0,001726
8	MATRIZ DE SÃO GONÇALO 0,3	0,001985
9	SÍTIO ALEGRE	0,002042
10	TRUSSU	0,002075
11	GRANJEIRO	0,002115
12	SANTA FELICIA	0,002483
13	IRATINGA	0,002759
14	ARANAÚ	0,002877
15	SUCCESSO	0,003177
16	LIMA DOS CAMPOS	0,003215
17	IBIAPABA	0,003311
18	SÃO PEDRO DO NORTE	0,003331
19	MONTE NEBO	0,003555
20	DESERTO	0,003572
21	ICARAI DE AMONTADA 0,3	0,003693
22	SANTA TERESA DO TRICI	0,003755
23	VARZEA DOS ESPINHOS	0,003832
24	ERERE	0,003986
25	PIRES FERREIRA	0,004104
26	MIRAIMA	0,004179
27	TARRAFAS	0,004341
28	ALTANEIRA	0,004407
29	MORAUJO	0,004509
30	ARATUBA	0,004699
31	GENERAL SAMPAIO	0,004737
32	DEPUTADO IRAPUAN PIN	0,004995
33	ALCANTARAS	0,005115
34	JURITIANHA	0,005241
35	PACUJA	0,005279
36	JOSE DE ALENCAR	0,005340
37	UMARI	0,005395
38	PALMACIA	0,005400
39	MINEIROLÂNDIA	0,005426
40	CHORO	0,005670
41	PARAMOTI	0,005732
42	PALESTINA DO CARIRI	0,005964
43	ARARENDA	0,005968
44	SENADOR SA	0,005970
45	ARNEIROZ	0,006008
46	ABAIARA	0,006015
47	PARAJURU	0,006132
48	MERUOCA	0,006185





ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO



Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
49	IPAPORANGA	0,006312
50	CATUNDA	0,006399
51	ITATIRA	0,006489
52	PORANGA	0,006489
53	SÃO JOÃO DO ARUARU	0,006719
54	GRACA	0,006941
55	MARTINOPOLE	0,007033
56	MUNDAU	0,007305
57	GUARAMIRANGA	0,007603
58	CAPONGA	0,007752
59	GROAIRAS	0,007786
60	ANTÔNIO DIOGO	0,008024
61	CRUXATI 0,3	0,008038
62	CATARINA	0,008097
63	AIUABA	0,008145
64	TURURU	0,008301
65	CANAA	0,008304
66	ANTONINA DO NORTE	0,008784
67	SALITRE	0,008842
68	IBARETAMA	0,009154
69	PALHANO	0,009267
70	PORTEIRAS	0,009438
71	JATI	0,009528
72	PENAFORTE	0,009806
73	CAPISTRANO	0,009831
74	MULUNGU	0,009915
75	MUCAMBO	0,010003
76	URUOCA	0,010006
77	ITAPIUNA	0,010072
78	ITAPEBUSSU 0,3	0,010113
79	SABOEIRO	0,010149
80	CARNAUBAL	0,010296
81	POTENGI	0,010546
82	TEJUCUOCA	0,010677
83	PACOTI	0,010940
84	SÃO JOÃO DO JAGUARIB	0,010976
85	BAIXIO	0,011199
86	APUIARES	0,011323
87	MORRINHOS	0,011337
88	UMIRIM	0,011505
89	CARIUS	0,011552
90	CARIRIACU	0,011730
91	QUIXELO	0,011970
92	ARARIPE	0,012028
93	MADALENA	0,012451
94	IBICUITINGA	0,012696
95	CARIRE	0,012859
96	QUITERIANOPOLIS	0,013237



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO



Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
97	PIQUET CARNEIRO	0,013731
98	CARIDADE	0,013863
99	ITAICABA	0,014194
100	MONSENHOR TABOSA	0,014867
101	FORTIM	0,014868
102	FARIAS BRITO	0 015271
103	COREAU	0,015354
104	CHAVAL	0,015484
105	JAGUARETAMA	0,015701
106	OCARA	0,015774
107	HIDROLANDIA	0,016658
108	BARROQUINHA	0,016659
109	ASSARE	0,016719
110	SANTANA DO ACARAU	0,017515
111	TAMBORIL	0,017568
112	PEREIRO	0,017699
113	IRAUCUBA	0,017875
114	MILHA	0,017898
115	FRECHEIRINHA	0,018063
116	AURORA	0,019021
117	SANTANA DO CARIRI	0,019032
118	RERIUTABA	0,019093
119	AMANARI	0,019244
120	SOLONOPOLE	0,020561
121	POTIRETAMA	0,020838
122	BARRO	0,021771
123	SAO LUIS DO CURU	0,022315
124	FLORES	0,022350
125	JAGUARIBARA	0,023221
126	ARACOIABA	0,023450
127	JARDIM	0,023657
128	JUSTINIANO DE SERPA	0,023901
129	IRACEMA	0,025203
130	NOVO ORIENTE	0,026649
131	IPAUMIRIM	0,026741
132	LAVRAS DA MANGABEIRA	0,026881
133	BELA CRUZ	0,026993
134	ALTO SANTO	0,027687
135	MAURITI	0,029035
136	BARREIRA	0,029039
137	PARAMBU	0,029249
138	AMONTADA	0,029321
139	MILAGRES	0,029949
140	PINDORETAMA	0,030435
141	GUAIUBA	0,030583
142	IPUEIRAS	0,030609
143	IBIAPINA	0,030659
144	PEDRA BRANCA	0,031899



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

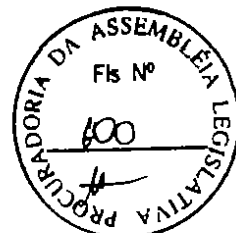


Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
145	CEDRO	0,032000
146	CRUZ	0,034090
147	CROATA	0,034587
148	MASSAPE	0,037539
149	OROS	0,037971
150	GRANJA	0,038607
151	JIJOCA DE JERICOACOA	0,038732
152	IGUAPE DO CEARA 0,3	0,038928
153	CHOROZINHO	0,039565
154	VARJOTA	0,040513
155	REDENCAO	0,040793
156	MOMBACA	0,041261
157	PECEM	0,041318
158	GUARACIABA DO NORTE	0,042096
159	ACARAPE	0,043304
160	VICOSA DO CEARA	0,043847
161	NOVA OLINDA	0,045543
162	MISSAO VELHA	0,045905
163	PENTECOSTE	0,046518
164	JUCAS	0,046994
165	TRAIRI	0,047382
166	URUBURETAMA	0,048460
167	BATURITE	0,051964
168	SENADOR POMPEU	0,052152
169	VARZEA ALEGRE	0,052884
170	CAMPOS SALES	0,053452
171	INDEPENDENCIA	0,055366
172	BOA VIAGEM	0,055544
173	IPU	0,056202
174	NOVA RUSSAS	0,058362
175	ACOPIARA	0,062343
176	QUIXERE	0,069968
177	SAO BENEDITO	0,071252
178	FORQUILHA	0,072264
179	PARAIPABA	0,082717
180	ITAREMA	0,086130
181	TABULEIRO DO NORTE	0,088838
182	MARCO	0,095183
183	TAUA	0,095335
184	ICO	0,096758
185	ITAITINGA	0,096850
186	BANABUIU	0,101465
187	BEBERIBE	0,105239
188	ACARAU	0,108401
189	UBAJARA	0,109833
190	BREJO SANTO	0,115992
191	CANINDE	0,119369
192	JAGUARIBE	0,125204



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO



Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
193	GUANACES	0,132947
194	JUREMA 3,2	0,135353
195	SAO GONCALO DO AMARA	0,136854
196	LAGOINHA	0,137880
197	SANTA QUITERIA	0,139523
198	CAMARA	0,148551
199	ITAPAGE	0,160815
200	CAMOCIM	0,160881
201	JAGUARUANA	0 167911
202	CRATEUS	0,185770
203	CASCADEL	0,235668
204	QUIXADA	0,237459
205	ICAPUI	0,269130
206	MORADA NOVA	0,282770
207	TIANGUA	0,319966
208	QUIXERAMOBIM	0,348356
209	BARBALHA	0,354908
210	LIMOEIRO DO NORTE	0,448828
211	ARACATI	0,481140
212	ITAPIPOCA	0,506435
213	IGUATU	0,518972
214	RUSSAS	0,576313
215	PARACURU	0,691923
216	CRATO	0,753798
217	PACAJUS	0,799074
218	AQUIRAZ	0,800242
219	PACATUBA	1,053009
220	MARACANAU	1,058755
221	MARANGUAPE	1,202541
222	JUAZEIRO DO NORTE	1,473305
223	EUSEBIO	1,893470
224	HORIZONTE	1,988448
225	CAUCAIA	2,898603
226	SOBRAL	4,115174
227	PAJUCARA 1,6	8,376035
228	FORTALEZA	39,075628
TOTAL		75,000000

VALOR ADICIONADO POR MUNICÍPIO - PREVISÃO DOS MUNICÍPIOS PRETENDENTES



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Processo nº: 02106/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Jacaúna(Iguape) e Tapera da sede de Aquiraz

Solicitante: Assoc. Do Mov. De Emancipação do Iguape do Ceará.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE REQUISITOS

Segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, junto ao distrito/localidade objeto do presente processo, segundo dados abaixo

Inciso I – População (IBGE) 13 538 habitantes

Inciso II – Eleitorado (TRE/CE). 9.060 eleitores.

Inciso III – Número de prédios (IBGE) 3 346 imóveis

Inciso IV, V – Estimativa de receita e custo de administração do Município. Ofícios dos órgãos fazendários e competentes atestando os requisitos.

Inciso VI – Existência de **TODOS** os equipamentos sociais e de infra-estrutura

Fortaleza, 24 de Maio de 2010

Deputado Francisco Caminha
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO referente aos Relatórios de Análise de Requisitos dos Processos de emancipação dos distritos/localidades, segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos, dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, incisos I, II, III, IV, V, VI e seus parágrafos, referentes aos distritos/localidades abaixo especificados, com **PARECERES FAVORÁVEIS dos respectivos relatores e APROVAÇÕES** junto a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Ceará em reunião realizada na data de 24 de maio de 2010, aptos a seguir o devido andamento processual.

Processo nº.01150/2010 – Distrito de José de Alencar e setor censitário 110 da sede de Iguatu Município de Iguatu Relator: Dep. Osmar Baquit.

Processo nº.02188/2010 - Distrito de Palestina do Cann e setores censitário 16 e 17 da sede e setor censitário 04 do Distrito de Umburanas da sede de Mauní Município de Mauní Relator: Dep. Francisco Caminha

Processo nº.01611/2010 – Distrito de Santa Felícia e Santo Antônio Município de Acopiara Relator: Dep. Hermínio Resende

Processo nº.02184/2010 – Distrito de São João do Anuarú Município de Morada Nova Relator: Dep. Hermínio Resende

Processo nº.03085/2010 – Distrito de Ponta da Serra e setor censitário 06 do distrito de Santa Fé Município do Crato Relator: Dep. Francisco Caminha

Processo nº.04299/2010 – Distrito de Lisieux, Macaraú, Trapá e Malhada Grande Município de Santa Quitéria Relator: Dep. José Albuquerque

Processo nº.05189/2010 – Distrito de Nova Floresta e Feticero. Município de Jaguaribe Relator: Dep. Gony Amada.

Processo nº.01508/2010 – Distrito de Mineirolândia e setor 18 do distrito sede Município de Pedra Branca Relator: Dep. Fernando Hugo

Processo nº.02106/2010 – Distrito de Jacaúna (Iguape) e Tapera Município de Aquiraz Relator: Dep. Francisco Caminha

Processo nº.01292/2010 – Distrito de Jurema. Município de Caucaia Relator: Dep. Gony Amada

Processo nº.02143/2010 – Distrito de São Pedro do Norte, Mel e Canafístula Município de Jucás Relator: Dep. Gony Amada

Processo nº.02142/2010 – Distrito de Jurtianha Município de Acaraú Relator: Dep. Osmar Baquit

Processo nº.02441/2010 – Distrito de Parajuru, Panpuerra e Forquilha Município de Bebenze Relator: Dep. Gony Amada

Processo nº.02195/2010 – Distrito de Itapebussu, Antônio Marques, Lagoa do Juvenal, Manuel Guedes e Vertentes do Lajedo Município de Maranguape Relator: Dep Osmar Baquit



Processo nº.01738/2010 – Distrito de Pajuçara Município de Maracanaú Relator: Dep Herminio Resende

Processo nº.02643/2010 – Distrito de Amanan, São João do Amanan, setor 05, do distrito de Papara (localidade Massapé), setores 03 e 04, do distrito de Tanques (localidades Vassouras) Município de Maranguape Relator: Dep Francisco Caminha

Processo nº.02144/2010 – Distrito de Antônio Diogo Município de Redenção Relator: Dep José Albuquerque



Processo nº.02287/2010 – Distrito de Sucesso, Distrito de Carvalho Setores 11 e 12 do distrito sede de Tamboni, ambos do município de Tamboni, Setor 04 do distrito de Canindezinho (localidades de Fazenda Melancias e Fazenda Pintada), no município de Nova Russas e os Setores 02, 03 e o 04 do distrito de Curral Velho (localidades de Poço da Pedra, Croata, Mounço e Varjota), do município de Crateús Relator: Dep Osmar Baquit

Processo nº. 02233/2010 – Distrito Santa Tereza, Trici e Setor Censitário 03, do distrito de Carrapateiras Município de Tauá Relator: Dep Osmar Baquit

Fortaleza, 25 de maio de 2010.


Deputado Domingos Filho
Presidente

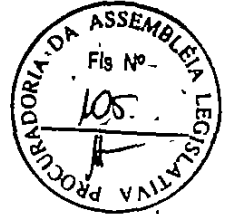
13 538,40% = 5 415,2
eleitores 9.060



Presidente



Dep. Ernaneal Rêgo



ANO
2010

Nº DE ORDEM
02698/2010

TIPO DE PROCESSO
PETIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO
05/03/2010

DATA DA ENTRADA
05/03/2010 16 57 33

INTERESSADO
DEPUTADO DEDÉ TEIXEIRA

PROCEDÊNCIA
DEPUTADO DEDÉ TEIXEIRA

DESCRIÇÃO

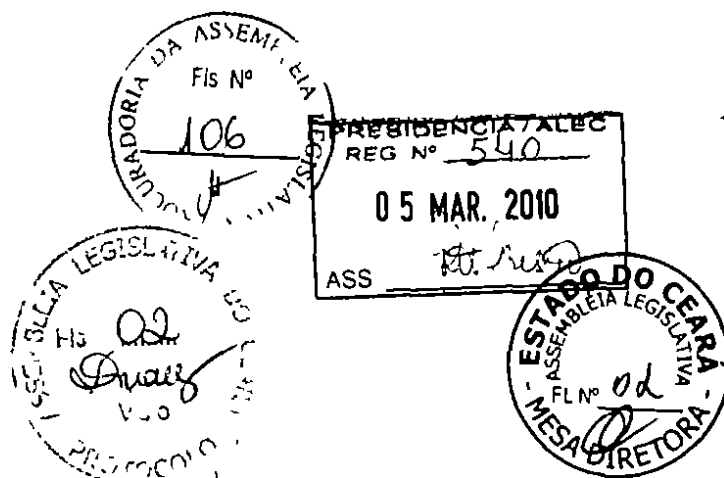
REQUER EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE IGUAPE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUZ.

OBSERVAÇÕES

(Apresentar ao D 21/06/10)

AL. DELEGADO DO DISTRITO DE IGUAPE
AL. DELEGADO DO DISTRITO DE IGUAPE
AL. DELEGADO DO DISTRITO DE IGUAPE
AL. DELEGADO DO DISTRITO DE IGUAPE





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

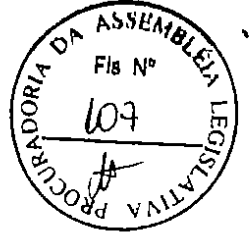
*Requer emancipação do **Distrito de Iguape**, localizado no município de Aquiraz*

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem requerer a emancipação do **Distrito de Iguape**, no município de Aquiraz, atendendo pleito da população do referido Distrito

O distrito de Iguape fica a 45 km de Fortaleza e a 18 km da sede do município de Aquiraz, destaca-se como uma das localidades mais movimentada do município, com frequência bastante acentuada no turismo, principalmente em épocas de férias, carnavais e finais de semana. As belas bicas e fontes d'água natural proporcionam momentos de prazer e liberdade, com belos banhos desfrutados por moradores da região. Iguape é uma das praias mais famosa de Aquiraz, primeira capital do Ceará, onde apresenta vegetação abundante, manguezal, coqueiros e carnaúbas. A região é uma das mais urbanizadas do Ceará, apresentando infraestrutura turística que qualifica o distrito como um das áreas de maior potencial econômico do litoral oeste do estado.

Gostaríamos da deferência de sua atenção para o pedido, com a certeza da importância desta emancipação, para melhor atendimento das necessidades da população local, além de contribuir com o desenvolvimento da localidade e da região que abrange o distrito.

Dedé Teixeira
Deputado Estadual PT-CE
Vice-líder do Bloco PSB-PT-PMDB



DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, À COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS, A FIM DE QUE, PRELIMINARMENTE, SE MANIFESTE ACERCA DESTE EXPEDIENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA.

08/03/10

Jrapuan Diniz de Aguiar Junior
Chefe de Gabinete



COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Protocolo Geral nº: 02698/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Iguape

Solicitante: Deputado Dedé Teixeira



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Atendendo a solicitação da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará-ALCE, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, vem elaborar o presente PARECER JURÍDICO PRÉVIO, com o objetivo de elaborar considerações sobre o pedido de emancipação política do distrito/localidade acima determinado.

A Lei Complementar nº 84, promulgada em 21/12/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 28/12/2009, que dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios do Estado do Ceará, em seu artigo 5º e seu parágrafo 1º, versa a respeito da forma e tramitação do processo junto a ALCE, senão vejamos:

Art. 5º - O processo de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, terá início mediante requerimento de Deputado ou de entidade, através de Projeto de Iniciativa Compartilhada, instruído com representação dirigida à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada, por, no mínimo, 100 (cem) eleitores domiciliados na área territorial a ser emancipada, desmembrada, ou incorporada, ou em cada um dos Municípios a serem fundidos, com as respectivas firmas reconhecidas

Parágrafo primeiro - Do projeto de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, deverá constar memorial descritivo, georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica fornecida pelo IBGE ou IPECE

Além das medidas acima mencionadas, segundo a própria Lei Complementar nº 84/2009, devem ser também cumpridos as determinações constantes no artigo 2º do Ato Normativo nº 224 da Assembleia Legislativa do Ceará, que dispõe sobre o Projeto de Iniciativa Compartilhada, senão vejamos

Luz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios

COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Art. 2º - Para o recebimento pela Mesa Diretora de indicação encaminhada por qualquer das organizações da sociedade civil exigir-se-a

- a) ato constitutivo, estatuto, registro e comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ,
- b) documento legal que comprove a composição da diretoria e especifique os responsáveis para os efeitos legais, judiciais e extrajudiciais,
- c) lei ou ato administrativo de constituição e composição, para as entidades a que alude a alínea "b" do art 1º, deste Ato Normativo, e
- d) deliberação, devidamente comprovada, da maioria absoluta dos integrantes filiados à organização proponente, admitida a deliberação por representação, se estatutariamente prevista

Parágrafo primeiro - O encaminhamento de indicação de iniciativa legislativa será feito através de papel impresso ou datilografado, por sistemas de fac-símile e correspondências eletrônicas ou postal com aviso de recebimento, e será entregue diretamente na Secretaria da Mesa Diretora

Frisa-se ainda, com relação ao memorial descritivo georeferenciado, devido entendimento entre Assembleia Legislativa, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE, o mesmo será requerido, posteriormente, pela Assembleia Legislativa do Ceará

O requerimento protocolado na ALCE sob o nº 02698/2010, que solicita a emancipação do Distrito/Localidade de Iguape, situado no município de Aquiraz/CE, **PREENCHE** todas as determinações legais

Ante todo o exposto, fazendo a análise do requerimento acima mencionado, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Ceará, verificou o **CUMPRIMENTO** das determinações legais acima apontadas, concluindo, assim, pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento, devendo **SER DADO O DEVIDO ENCAMINHAMENTO LEGAL** do pedido junto a ALCE

Luiz Carlos Mourão Mata
Presidente da Comissão de Triagem
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios



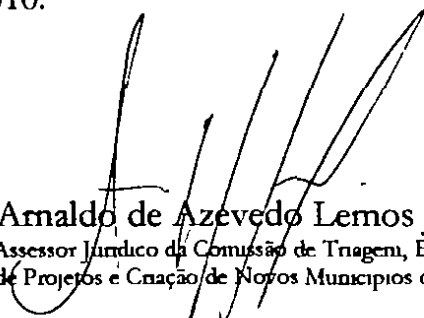
**COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**



É o Parecer;
S M J
Fortaleza, 09 de março de 2010.




Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE


Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior
Assessor Jurídico da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE



**COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**

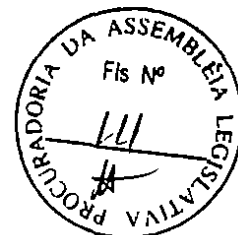


Protocolo Geral nº: 02698/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Iguape

Solicitante: Deputado Dedé Teixeira



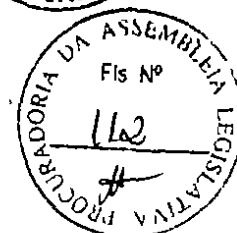
DESPACHO

Recebidos Hoje (R H),

Por determinação da Presidência da ALEC, esta Comissão solicita a Presidência/Mesa Diretora para apensar o presente processo de emancipação política do distrito de Iguape, promovido pelo Deputado Dedé Teixeira, na data de 05/03/2010, para tramitar em apenso ao processo que já tramita nesta Casa Legislativa, por terem o mesmo objeto

Fortaleza, 09 de Março de 2010

Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE



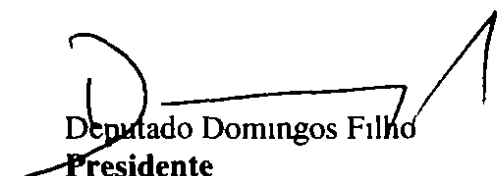
OFÍCIO Nº1775/10

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

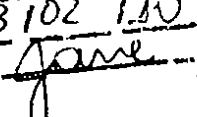
Por intermédio deste expediente, comunicamos a V Exª que o pedido referente a emancipação dos distritos de Jacaúna(Iguape) e Tapera, localizados no município de Aquiraz, obtiveram parecer favorável quanto a sua admissibilidade, e que as medidas consequentes já foram devidamente adotadas por este Poder Legislativo, conforme os inclusos documentos.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: JACAÚNA(IGUAPE) E TAPERA
MUNICÍPIO: AQUIRAZ**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Filho
Deputado Estadual**

RECEBIDO EM
23/02/10
ASS  10/18

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA
27^a LEGISLATURA / 4^a SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 65^a SESSÃO ORDINARIA

DESPACHO

(☒) Publique-se e Inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em ____/____/____
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 11, 6 2010 232
Presidente / Secretário





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07 /2010

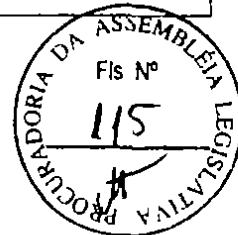
Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 14 106 /2010


Deputado DR. Sarto
Presidente da CCJR.

PARECER Nº LO.0242/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2010
AUTORIA: MESA DIRETORA
MATÉRIA: DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, DESTE
ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE
JACAÚNA (IGUAPE) E TAPERA

P A R E C E R



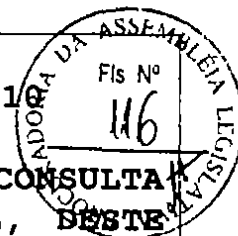
Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 07/2010, de autoria da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, que "DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE JACAÚNA (IGUAPE) E TAPERA".

2. A Constituição da República de 1988, em seu art. 18, estabelece que a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos daquela Constituição.

3. O §4º do sobredito artigo prevê que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei¹.

¹ Nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/96

PARECER N° LO.0242/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2010
AUTORIA: MESA DIRETORA
MATÉRIA: DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, DESTE
ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE
JACAÚNA (IGUAPE) E TAPERA



4. De igual forma, o art. 31 da Constituição do Estado do Ceará determina que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei².

5. A Constituição Estadual prevê em seu art. 5º, inciso II, que o povo é titular do poder de sufrágio, que o exerce em caráter universal, por voto direto e secreto, com igual valor, na localidade do domicílio eleitoral, nos termos da lei, mediante plebiscito³.

6. O art. 58 da mesma Carta estatui em seu inciso V que o processo legislativo compreende a elaboração de decretos legislativos. Por sua vez, o art. art. 49, inciso I da sobredita Constituição estabelece como competência exclusiva da Assembléia Legislativa, autorizar referendo e convocar plebiscito de amplitude estadual.

7. Depreende-se da redação do dispositivo da Constituição Estadual retro mencionado (art. 49, I) que a competência exclusiva da Assembléia Legislativa, para autorizar referendo e

² Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 16 de setembro de 2009 – D O 24 09 2009

³ Vide Lei Federal nº 9 709, de 18 11 1998 – D O de 19 11 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II, e III do art. 14 da Constituição Federal, e Lei Complementar Estadual nº 29, de 21 2 2002 – D O de 25 2 2002, que regulamenta a realização de plebiscito e referendo no âmbito do Estado do Ceará

PARECER Nº LO.0242/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2010
AUTORIA: MESA DIRETORA
MATÉRIA: DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, DESTA
ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE
JACAÚNA (IGUAPE) E TAPERA



convocar plebiscito de amplitude estadual, objetiva consulta popular sobre assuntos de interesse regional.

8. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 84, de 21 de dezembro de 2009 (D.O. 28.12.09), dispõe, na forma do art. 18, §4º, da Constituição Federal e do art. 31 da Constituição Estadual, sobre os estudos de viabilidade municipal, para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios no Estado do Ceará e adota outras providências.

9. Da análise do presente processo legislativo, constatamos que o mesmo encontra-se em consonância com os ditames das Constituições Federal e Estadual, bem como se ajusta a exegese da Lei Complementar nº 84/09, satisfazendo todos os requisitos necessários, conforme parecer jurídico emitido pela Comissão de Triagem e Acompanhamento de Processos de Criação de Novos Municípios, com parecer do Deputado-Relator e devidamente aprovado pela Mesa Diretora.

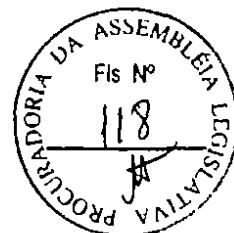
Ante ao todo exposto, pronunciamo-nos em PARECER FAVORÁVEL à regimental tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, salvo melhores ponderações.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de junho de 2010.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Projeto de Decreto Legislativo n.º	07/2010.
Autoria:	MESA DIRETORA



De acordo.

À consideração do Senhor Procurador.

Fortaleza, 14 de junho de 2010.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

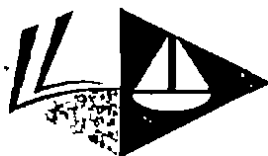
De Acordo com o parecer.

À consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 14 de junho de 2010.



Hélio Parente de Vasconcelos Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Decreto Legislativo Nº 07 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. João Ananias

Comissão de Justiça, em 15 de junho de 2010

PARECER

Este parecer foi elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 11.033/2002, que dispõe sobre a organização da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

[Assinatura]

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 15 de junho de 2010

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CCJR



RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07.10
CEARÁ

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE JACAÚNA (IGUAPE) E TAPERA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Aquiraz, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Jacaúna (Iguape) e Tapera, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº 02106/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Iguape do Ceará

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.
16 de junho de 2010

PRESIDENTE

RELATOR



Tribunal Regional Eleitoral/CE
SEÇÃO DE PROTOCOLO-GERAL

31 783/2010 Cópia.
29/06/2010 17:30



Ofício Nº 2409/2010

Fortaleza, 28 de junho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio do presente, encaminhamos a este Egrégio Tribunal, cópia do Decreto Legislativo Nº 471/2010 referente ao(s) distrito(s) de Jacaúna (Iguape) e Tapera, pertencente ao Município de Aquiraz, expedido por esta Assembleia Legislativa, com o fim de determinar a realização de Consulta Plebiscitária para criação do Município de **Iguape do Ceará**, conforme determina a Lei Complementar Estadual Nº 84, de 21 de dezembro de 2009

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

*Ao Exmo. Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE
Fortaleza – Ceará*

no Município de Acarau, deste Estado, para emancipação do Distrito de Juitianha, em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº84 de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02142/2010 que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município com sede na futura Cidade de Juitianha

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA
em Fortaleza, 16 de junho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep Jose Albuquerque

1º SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2º SECRETARIO

Dep Herminio Resende

3º SECRETARIO

Dep Osmar Baqui

4º SECRETARIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº470 de 16 de junho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE SANTA FELICIA E SANTO ANTÔNIO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Acopiara, deste Estado para emancipação dos Distritos de Santa Felicia e Santo Antônio, em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº84 de 21 de dezembro de 2009 para instruir o Processo nº01611/2010 que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Santa Felicia

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA,
em Fortaleza 16 de junho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep Jose Albuquerque

1º SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2º SECRETARIO

Dep Herminio Resende

3º SECRETARIO

Dep Osmar Baqui

4º SECRETARIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº471, 16 de junho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE JACAUNA (IGUAPE) E TAPERA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária

no Município de Aquiraz, deste Estado para emancipação dos Distritos de Jacauna (Iguape) e Tapera em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02106/2010 que tramita nesta Assembleia Legislativa com o objetivo de elevá-los à categoria de Município com sede na futura Cidade de Iguape do Ceara

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA,
em Fortaleza, 16 de junho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep Jose Albuquerque

1º SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2º SECRETARIO

Dep Herminio Resende

3º SECRETARIO

Dep Osmar Baqui

4º SECRETARIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº472 de 16 de junho de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE PARAJURU, PARIPUEIRA E FORQUILHA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Beberibe deste Estado para emancipação dos Distritos de Parajuru, Paripueira e Forquilha em cumprimento ao disposto no art 8º da Lei Complementar Estadual nº84 de 21 de dezembro de 2009 para instruir o Processo nº02441/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município com sede na futura Cidade de Vila de Parajuru

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA
em Fortaleza 16 de junho de 2010

Dep Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep Gony Arruda

1º VICE-PRESIDENTE

Dep Francisco Caminha

2º VICE-PRESIDENTE

Dep Jose Albuquerque

1º SECRETARIO

Dep Fernando Hugo

2º SECRETARIO

Dep Herminio Resende

3º SECRETARIO

Dep Osmar Baqui

4º SECRETARIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº473, de 16 de dezembro de 2010

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE JUREMA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA, no uso das atribuições que lhe confere o art 19, inciso I, da Resolução 389 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Caucaia, deste Estado para Emancipação do Distrito de Jurema

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO**

MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07.911.696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



		R\$ 1,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ATIVO $\equiv (59+60)$	54.600.717,26
2	ATIVO FINANCEIRO $\equiv (3+8+13+14)$	7.156.958,27
3	DISPONÍVEL $\equiv (4+5+6+7)$	6.713.286,09
4	Caixa	0,00
5	Bancos e/ou Movimento	6.713.286,09
6	Aplicações Financeiras	0,00
7	Disponível em Moeda Estrangeira	0,00
8	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO - Disponível $\equiv (9+10+11+12)$	443.072,18
9	Créditos a Receber - Em Circulação	0,00
10	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	443.072,18
11	Outros Valores Realizáveis	0,00
12	Valores Diferidos	0,00
13	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
14	ATIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	0,00
15	ATIVO NÃO FINANCEIRO $\equiv (16+32+35+46)$	47.444.358,99
16	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO $\equiv (17+27)$	261.737,48
17	Créditos em Circulação - Curto Prazo $\equiv (18-19+20+21+22+23+24+25-26)$	0,00
18	Fornecimentos a Receber	0,00
19	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos - Fornecimentos a Receber	0,00
20	Créditos Parcelados	0,00
21	Diversos Responsáveis	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	0,00
23	Adiantamentos Concedidos	0,00
24	Recursos Vinculados - Curto Prazo	0,00
25	Outros Créditos em Circulação	0,00
26	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	0,00
27	Bens e Valores em Circulação $\equiv (28+29+30-31)$	261.737,48
28	Estoques	261.737,48
29	Ítulos e Valores	0,00
30	Outros Bens e Valores em Circulação	0,00
31	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Bens e Valores	0,00
32	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - Ativo Não Financeiro $\equiv (33+34)$	0,00
33	Despesas Antecipadas	0,00
34	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
35	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO $\equiv (36+39)$	23.830.537,67
36	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo $\equiv (37+38)$	0,00
37	Depósitos Compulsórios	0,00
38	Recursos Vinculados - Longo Prazo	0,00
39	Créditos Realizáveis a Longo Prazo $\equiv (40-41+42+43+44-45)$	23.830.537,67
40	Dívida Ativa	23.830.537,67
41	(-) Provisão p/ Perdas de Dívida Ativa	0,00
42	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
43	Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	0,00
44	Créditos a Receber - Longo Prazo	0,00
45	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Créditos Realizáveis LP	0,00
46	PERMANENTE $\equiv (47+52+56)$	23.352.083,84
47	Investimentos $\equiv (48+49+50-51)$	1.584,82
48	Participação Societária	1.584,82
49	Participação Societária em Empresas Dependentes	0,00
50	Outros Investimentos	0,00
51	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Investimentos	0,00
52	Imobilizado $\equiv (53+54-55)$	23.350.499,02

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO**



MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE
CNPJ 07.911.696/0001-57
Exercício 2008
CVA 2009042921033845300301

		R\$ 1,00
53	Bens Móveis e Imóveis	23.350.499,02
54	Títulos, Valores e Bens Intangíveis	0,00
55	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados	0,00
56	Diferido =(57-58)	0,00
57	Despesas Diferidas	0,00
58	(-) Amortização Acumulada	0,00
59	ATIVO REAL =(2+15)	54.600.717,26
60	ATIVO COMPENSADO =(61+62+63+64)	0,00
61	Responsabilidade por Títulos e Valores	0,00
62	Garantias de Valores	0,00
63	Convênios e Contratos	0,00
64	Outras Compensações	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

AQUIRAZ, 11/05/2009

EDSON SA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 017.421.083-34

ANTONIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF 001.833.693-00

ANTONIO AGENOR CAVALCANTE MOTA
CONTADOR
CRC 6888/0-5

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO**

MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07.911.696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



		R\$ 1,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	PASSIVO =(47+48+52)	54 600 717,26
2	PASSIVO FINANCEIRO =(3+6+23+24)	5 311 610,69
3	DEPÓSITOS =(4+5)	801 940,37
4	Consignações	0,00
5	Depósitos de Diversas Origens	801 940,37
6	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF =(7+18+20+21+22)	4 509 670,32
7	Restos a Pagar Processados =(8+... +17)	4 509 670,32
8	Fornecedores - Do Exercício	0,00
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	0,00
10	Convênios a Pagar	0,00
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	0,00
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	0,00
13	Precatórios - Passivo Financeiro	0,00
14	Encargos Sociais a Recolher	0,00
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	4 509 670,32
18	Restos a Pagar Não Processados =(19)	0,00
19	A Liquidar	0,00
20	Credores Diversos	0,00
21	Adiantamentos Recebidos	0,00
22	Outras Obrigações a Pagar	0,00
23	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF	0,00
24	PASSIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	0,00
25	PASSIVO NÃO FINANCEIRO =(26+37+38+46)	14 058 864,10
26	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO =(27+... +33+36)	0,00
27	Diferido	0,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação	0,00
30	Operações de Crédito Externas - Em Circulação	0,00
31	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
32	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
33	Precatórios - Passivo Não Financeiro =(34+35)	0,00
34	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
35	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
36	Outros Débitos a Pagar	0,00
37	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF	0,00
38	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =(39+40)	14 058 864,10
39	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
40	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo =(41+... +45)	14 058 864,10
41	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo	0,00
42	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo	0,00
43	Obrigações Legais e Tributárias	14 058 864,10
44	Obrigações a Pagar	0,00
45	Outras Exigibilidades	0,00
46	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00
47	PASSIVO REAL =(2+25)	19 370 474,79
48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO =(49+50+51)	35 230 242,47
49	Patrimônio/Capital	0,00
50	Reservas	0,00

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICIPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07 911 696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



		RS 1,00
51	Resultado Acumulado	35.230.242,47
52	PASSIVO COMPENSADO	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

AQUIRAZ, 11/05/2009

EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 017 421 083-34

ANTONIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF 001 833 693-00

ANTONIO AGENOR CAVALCANTE MOTA

CONTADOR

CRC 6888/0-5

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07.911.696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Receta Total $=(2+104+160+169+170)$	80.825.009,67
2	1.0 00 00 00	Recetas Correntes $=(3+17+20+26+27+28+29+99)$	83.115.765,73
3	1.1 00.00.00	Receta Tributária $=(4+13+16)$	13.948.642,70
4	1.1 10 00 00	Impostos $=(5+11)$	12.899.952,14
5	1.1 12 00 00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda $=(6+7+10)$	9.305.166,48
6	1.1 12 02 00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.448.727,24
7	1.1 12 04 00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR $=(8+9)$	1.342.118,77
8	1.1 12 04 31	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF	920.466,30
9	1.1 12 04 34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	391.652,47
10	1.1 12 08 00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	4.544.320,47
11	1.1 13 00 00	Impostos sobre a Produção e a Circulação $=(12)$	3.594.785,66
12	1.1 13 05 00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.594.785,66
13	1.1 20 00 00	Taxas $=(14+15)$	1.048.690,56
14	1.1 21 00 00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	697.932,07
15	1.1 22 00 00	Taxas pela Prestação de Serviços	350.758,49
16	1.1 30 00 00	Contribuição de Melhoria	0,00
17	1.2 00 00 00	Recetas de Contribuições $=(18+19)$	2.536.267,44
18	1.2 10 00 00	Contribuições Sociais	0,00
19	1.2 20 00 00	Contribuições Econômicas	2.536.267,44
20	1.3 00 00 00	Receta Patrimonial $=(21+22+23+24+25)$	4.561.262,66
21	1.3 10 00 00	Recetas Imobiliárias	0,00
22	1.3 20 00 00	Recetas de Valores Mobiliários	1.221.397,05
23	1.3 30 00 00	Recetas de Concessões e Permissões	0,00
24	1.3 40 00 00	Compensações Financeiras	0,00
25	1.3 90 00 00	Outras Recetas Patrimoniais	3.339.865,61
26	1.4.00 00 00	Receta Agropecuária	0,00
27	1.5 00.00.00	Receta Industrial	0,00
28	1.6.00.00.00	Receta de Serviços	779.581,62
29	1.7.00 00 00	Transferências Correntes $=(30+73+74+75+76+94)$	59.718.593,37
30	1.7 20 00 00	Transferências Intergovernamentais $=(31+50+65+69)$	59.591.526,41
31	1.7 21 00 00	Transferências da União $=(32+36+44+45+46+47+48+49)$	28.802.845,40
32	1.7 21 01 00	Participação na Receita da União $=(33+34+35)$	19.234.397,89
33	1.7 21 01 02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.196.323,34
34	1.7 21 01 05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	38.074,55
35	1.7 21 01 32	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
36	1.7 21.22 00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais $=(37+43)$	185.538,05
37	1.7 21 22 11	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
38	1.7 21.22 20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
39	1.7 21 22 30	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	36.993,63
40	1.7 21 22 40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00
41	1.7 21.22 50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00
42	1.7 21 22 70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	148.544,42

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICIPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07 911 696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



			R\$ 1,00
43	1 7 21 22 90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0 00
44	1 7 21 33 00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo	5 733 618 33
45	1 7 21 34 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	631 307 91
46	1 7 21 35 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2 693 210 73
47	1 7 21 36 00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L C Nº 87/96	87 701,51
48	1 7 21 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
49	1 7 21 99 00	Outras Transferências da União	237 070,98
50	1 7 22 00 00	Transferências dos Estados =(51+57+62+63+64)	13 678 652,88
51	1 7 22 01 00	Participação na Receita dos Estados =(52+ +56)	13 419 485,65
52	1 7 22 01 01	Cota-Parte do ICMS	12 719 359,66
53	1 7 22 01 02	Cota-Parte do IPVA	494 419 54
54	1 7 22 01 04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	91 409,94
55	1 7 22 01 13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	114 296,51
56	1 7 22 01 99	Outras Participações na Receita dos Estados	0 00
57	1 7 22 22 00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) =(58+ +61)	259 167,23
58	1 7 22 22 11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
59	1 7 22 22 20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0 00
60	1 7 22 22 30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7 990/89, artigo 9º	259 167 23
61	1 7 22 22 90	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00
62	1 7 22 33 00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo	0,00
63	1 7 22 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
64	1 7 22 99 00	Outras Transferências dos Estados	0,00
65	1 7 23 00 00	Transferências dos Municípios =(66+67+68)	0,00
66	1 7 23 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude - SUS	0 00
67	1 7 23 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0 00
68	1 7 23 99 00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
69	1 7 24 00 00	Transferências Multigovernamentais =(70+71+72)	17 110 028 13
70	1 7 24 01 00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11 156 070 83
71	1 7 24 02 00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5 953 957,30
72	1 7 24 99 00	Outras Transferências Multigovernamentais	0 00
73	1 7 30 00 00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
74	1 7 40 00 00	Transferências do Exterior	0,00
75	1 7 50 00 00	Transferências de Pessoas	0,00
76	1 7 60 00 00	Transferências de Convênios =(77+84+88+92+93)	127 066,96
77	1 7 61 00 00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades =(78+ +83)	127 066,96
78	1 7 61 01 00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Unico de Saude - SUS	48 150 75
79	1 7 61 02 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICIPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07 911 696/0001-57

Exercicio 2008

CVA 2009042921033845300301



R\$ 1,00

80	1 7 61 03 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00
81	1 7 61 04 00	Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00
82	1 7 61 05 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
83	1 7 61 99 00	Outras Transferências de Convênios da União	78 916,21
84	1 7 62 00 00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades =(85+86+87)	0,00
85	1 7 62 01 00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS	0,00
86	1 7 62 02 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00
87	1 7 62 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00
88	1 7 63 00 00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades =(89+90+91)	0,00
89	1 7 63 01 00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Unico de Saúde - SUS	0,00
90	1 7 63 02 00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
91	1 7 63 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
92	1 7 64 00 00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00
93	1 7 65 00 00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00
94	1 7 70 00 00	Transferências para o Combate à Fome =(95+ +98)	0,00
95	1 7 71 00 00	Provenientes do Exterior	0,00
96	1 7 72 00 00	Provenientes de Pessoas Juridicas	0,00
97	1 7 73 00 00	Provenientes de Pessoas Fisicas	0,00
98	1 7 74 00 00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
99	1 9 00 00 00	Outras Receitas Correntes =(100+101+102+103)	1 571 417,94
100	1 9 10 00 00	Multas e Juros de Mora	0,00
101	1 9 20 00 00	Indenizações e Resoluções	40 919,11
102	1 9 30 00 00	Receita da Divida Ativa	1 020 299,58
103	1 9 90 00 00	Receitas Diversas	510 199,25
104	2 0 00 00 00	Receitas de Capital =(105+108+111+112+159)	3 664 201,24
105	2 1 00 00 00	Operações de Crédito =(106+107)	200 000,00
106	2 1 10 00 00	Operações de Crédito Internas	200 000,00
107	2 1 20 00 00	Operações de Crédito Externas	0,00
108	2 2 00 00 00	Alienação de Bens =(109+110)	0,00
109	2 2 10 00 00	Alienação de Bens Móveis	0,00
110	2 2 20 00 00	Alienação de Bens Imóveis	0,00
111	2 3 00 00 00	Amortização de Empréstimos	0,00
112	2 4 00 00 00	Transferências de Capital =(113+129+130+131+132+133+154)	3 464 201,24
113	2 4 20 00 00	Transferências Intergovernamentais =(114+119+124)	0,00
114	2 4 21 00 00	Transferências da União =(115+116+117+118)	0,00
115	2 4 21 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00
116	2 4 21 02 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
117	2 4 21 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
118	2 4 21 99 00	Outras Transferências da União	0,00
119	2 4 22 00 00	Transferências dos Estados =(120+121+122+123)	0,00
120	2 4 22 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00
121	2 4 22 02 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
122	2 4 22 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
123	2 4 22 99 00	Outras Transferências dos Estados	0,00
124	2 4 23 00 00	Transferências dos Municípios =(125+126+127+128)	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07.911.696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



				R\$ 1,00
125	2 4 23 01 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde		0,00
126	2 4 23 02 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		0,00
127	2 4 23 37 00	Transferências a Consórcios Públicos		0,00
128	2 4 23 99 00	Outras Transferências dos Municípios		0,00
129	2 4 30 00 00	Transferências de Instituições Privadas		0,00
130	2 4 40 00 00	Transferências do Exterior		0,00
131	2 4 50 00 00	Transferências de Pessoas		0,00
132	2 4 60 00 00	Transferência de Outras Instituições Públicas		0,00
133	2 4 70 00 00	Transferências de Convênios $= (134+141+148+152+153)$		3 464 201,24
134	2 4 71 00 00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades $= (135+ +140)$		1 227 219,85
135	2 4 71 01 00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		260 307,85
136	2 4 71 02 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		0,00
137	2 4 71 03 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		140 000,00
138	2 4 71 04 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente		0,00
139	2 4 71 05 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		0,00
140	2 4 71 99 00	Outras Transferências de Convênios da União		826 912,00
141	2 4 72 00 00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades $= (142+ +147)$		2 236 981,39
142	2 4 72 01 00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		0,00
143	2 4 72 02 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		0,00
144	2 4 72 03 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico		0,00
145	2 4 72 04 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente		0,00
146	2 4 72 05 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		0,00
147	2 4 72 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Estados		2 236 981,39
148	2 4 73 00 00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades $= (149+150+151)$		0,00
149	2 4 73 01 00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde		0,00
150	2 4 73 02 00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação		0,00
151	2 4 73 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios		0,00
152	2 4 74 00 00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas		0,00
153	2 4 75 00 00	Transferência de Convênios do Exterior		0,00
154	2 4 80 00 00	Transferências para o Combate à Fome $= (155+156+157+158)$		0,00
155	2 4 81 00 00	Provenientes do Exterior		0,00
156	2 4 82 00 00	Provenientes de Pessoas Jurídicas		0,00
157	2 4 83 00 00	Provenientes de Pessoas Físicas		0,00
158	2 4 84 00 00	Provenientes de Depósitos não Identificados		0,00
159	2 5 00 00 00	Outras Receitas de Capital		0,00
160	9 0 0 0 00 00	Deduções da Receita Corrente $= (161+165)$		5 953 957,30
161	9 1 7 21 01 00	Dedução das Receitas de Transferências da União $= (162+163+164)$		3 539 837,11
162	9 1 7 21 01 02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		3 518 686,09
163	9 1 7 21 01 05	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR		5 075,34

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICIPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07 911 696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



R\$ 1,00

164	9 1 7 21 36 00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/ 96	16 075,68
165	9 1 7 22 01 00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados =(166+167+168)	2 414 120,19
166	9 1 7 22 01 01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	2 331 458,63
167	9 1 7 22 01 02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	65 906,11
168	9 1 7 22 01 04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	16 755,45
169	7.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
170	8 0.00.00.00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

AQUIRAZ, 11/05/2009

EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 017 421 083-34

ANTONIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF 001 833 693-00

ANTONIO AGENOR CAVALCANTE MOTA

CONTADOR

CRC 6888/O-5

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07.911.696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



			R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Despesa Total =(2+85)	82.951.945,38
2	3 0.00.00.00	Despesas Correntes =(3+27+37)	67.779.161,33
3	3 1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais =(4+5+6+7+8+9+26)	40.429.236,74
4	3 1 20.00.00	Transferências à União	0,00
5	3 1 30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
6	3 1 40.00.00	Transferências a Municípios	0,00
7	3 1 71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
8	3 1 80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00
9	3 1 90.00.00	Aplicações Diretas =(10+ +25)	40.429.236,74
10	3 1 90 01.00	Aposentadorias e Reformas	258.271,81
11	3 1 90 03.00	Pensões	61.506,15
12	3 1 90 04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.319.404,41
13	3 1 90 07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
14	3 1 90 09.00	Salário-Família	0,00
15	3 1 90 11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.172.649,85
16	3 1 90 12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00
17	3 1 90 13.00	Obrigações Patronais	6.937.105,46
18	3 1 90 16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
19	3 1 90 17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00
20	3 1 90 34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00
21	3 1 90 67.00	Depósitos Compulsórios	0,00
22	3 1 90 91.00	Sentenças Judiciais	148.830,00
23	3 1 90 92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	130.074,58
24	3 1 90 94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00
25	3 1 90 96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	401.394,48
26	3 1 91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
27	3 2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida =(28)	0,00
28	3 2 90.00.00	Aplicações Diretas =(29+ +36)	0,00
29	3 2 90 21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00
30	3 2 90 22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00
31	3 2 90 23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00
32	3 2 90 24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00
33	3 2 90 25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
34	3 2 90 91.00	Sentenças Judiciais	0,00
35	3 2 90 92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
36	3 2 90 93.00	Indenizações e Restituições	0,00
37	3 3.00.00.00	Outras Despesas Correntes =(38+...+46+84)	27.349.924,59
38	3 3 20.00.00	Transferências à União	0,00
39	3 3 30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
40	3 3 40.00.00	Transferências a Municípios	0,00
41	3 3 50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	767.451,19
42	3 3 60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
43	3 3 70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00
44	3 3 71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
45	3 3 80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00
46	3 3 90.00.00	Aplicações Diretas =(47+ +83)	26.582.473,40
47	3 3 90 01.00	Aposentadorias e Reformas	0,00
48	3 3 90 03.00	Pensões	0,00
49	3 3 90 04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00
50	3 3 90 05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00
51	3 3 90 06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICIPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07.911.696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



			R\$ 1,00
52	3 3 90 08 00	Outros Benefícios Assistenciais	432,50
53	3 3 90 09 00	Salário-Família	0,00
54	3 3 90 10 00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00
55	3 3 90 14 00	Diárias - Civil	215 921,26
56	3 3 90 15 00	Diárias - Militar	0,00
57	3 3 90 18 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00
58	3 3 90 19 00	Auxílio-Fardamento	0,00
59	3 3 90 20 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00
60	3 3 90 26 00	Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00
61	3 3 90 27 00	Encargos pela Honra de Aval, Garantias, Seguros e Similares	0,00
62	3 3 90 28 00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00
63	3 3 90 30 00	Material de Consumo	3 703 491,38
64	3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16 275,00
65	3 3 90 32 00	Material de Distribuição Gratuita	170 361,80
66	3 3 90 33 00	Passagens e Despesas com Locomoção	135 460,62
67	3 3 90 35 00	Serviços de Consultoria	0,00
68	3 3 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 602 894,28
69	3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-Obra	0,00
70	3 3 90 38 00	Arrendamento Mercantil	0,00
71	3 3 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19 349 245,25
72	3 3 90 41 00	Contribuições	0,00
73	3 3 90 43 00	Subvenções Sociais	0,00
74	3 3 90 45 00	Equalização de Preços e Taxas	0,00
75	3 3 90 46 00	Auxílio-Alimentação	0,00
76	3 3 90 47 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	738 269,92
77	3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1 960,00
78	3 3 90 49 00	Auxílio-Transporte	0,00
79	3 3 90 67 00	Depósitos Compulsórios	0,00
80	3 3 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
81	3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	550 258,13
82	3 3 90 93 00	Indenizações e Restituições	97 903,26
83	3 3 90 95 00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00
84	3 3 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
85	4.0 00.00 00	Despesas de Capital = (86+113+133)	15 172 784,05
86	4.4.00.00.00	Investimentos = (87+ ..+93+112)	13 182 400,76
87	4 4 20 00 00	Transferências à União	0,00
88	4 4 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
89	4 4 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
90	4 4 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
91	4 4 60 00 00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
92	4 4 70 00 00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00
93	4 4 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
94	4 4 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
95	4 4 90 00 00	Aplicações Diretas = (96+ ..+111)	13 182 400,76
96	4 4 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	0,00
97	4 4 90 14 00	Diárias - Civil	0,00
98	4 4 90 17 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00
99	4 4 90 20 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00
100	4 4 90 30 00	Material de Consumo	0,00
101	4 4 90 33 00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
102	4 4 90 35 00	Serviços de Consultoria	0,00
103	4 4 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00
104	4 4 90 37 00	Locação de Mão-de-Obra	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07 911 696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



			R\$ 1,00
105	4 4 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254 091,04
106	4 4 90 51 00	Obras e Instalações	11 482 023,81
107	4 4 90 52 00	Equipamentos e Material Permanente	1 200 688,41
108	4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	10 500,00
109	4 4 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
110	4 4 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
111	4 4 90 93 00	Indenizações e Restituições	235 097,50
112	4 4 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
113	4.5.00.00.00	Inversões Financeiras = (114+ +121+132)	0,00
114	4 5 20 00 00	Transferências à União	0,00
115	4 5 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
116	4 5 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
117	4 5 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
118	4 5 60 00 00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
119	4 5 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
120	4 5 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
121	4 5 90 00 00	Aplicações Diretas = (122+ +131)	0,00
122	4 5 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00
123	4 5 90 62 00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00
124	4 5 90 63 00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00
125	4 5 90 64 00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00
126	4 5 90 65 00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00
127	4 5 90 66 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
128	4 5 90 67 00	Depósitos Compulsórios	0,00
129	4 5 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
130	4 5 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
131	4 5 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
132	4 5 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
133	4.6.00.00.00	Amortização da Dívida = (134)	1 990 383,29
134	4 6 90 00 00	Aplicações Diretas = (135+ +144)	1 990 383,29
135	4 6 90 71 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1 990 383,29
136	4 6 90 72 00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00
137	4 6 90 73 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00
138	4 6 90 74 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00
139	4 6 90 75 00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
140	4 6 90 76 00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00
141	4 6 90 77 00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00
142	4 6 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
143	4 6 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07 911 696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301

			RS 1,00
144	4 6 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
145		SUPERÁVIT/DÉFICIT = (Receita Total - Despesa Total)	-2 125 935,71

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município

Fonte

Nota

AQUIRAZ 11/05/2009

EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 017 421 083-34

ANTONIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF 001 833 693-00

ANTONIO AGENOR CAVALCANTE MOTA

CONTADOR

CRC 6888/0-5

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICIPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07 911 696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



RS 1,00

CAMPO	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Total da Despesa por Função = (2+6+10+14+27+32+37+41+47+53+61+67+76+80+85+90+94+98+105+110+119+123+130+137+141+147+154+159)	82 951 943,38
2	00001	Legislativa = (3+4+5)	3 154 755,53
3	01031	Ação Legislativa	3 154 755,53
4	01032	Controle Externo	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00
6	00002	Judiciária = (7+8+9)	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00
10	00003	Essencial à Justiça = (11+12+13)	632 797,45
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	632 797,45
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00
14	00004	Administração = (15+...+26)	12 018 839,35
15	04121	Planejamento e Orçamento	0,00
16	04122	Administração Geral	6 043 626,06
17	04123	Administração Financeira	0,00
18	04124	Controle Interno	312 886,86
19	04125	Normatização e Fiscalização	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00
23	04129	Administração de Receitas	5 432 633,63
24	04130	Administração de Concessões	0,00
25	04131	Comunicação Social	229 692,80
26	04999	Demais Subfunções - Administração	0,00
27	00005	Defesa Nacional = (28+...+31)	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00
32	00006	Segurança Pública = (33+...+36)	0,00
33	06181	Policamento	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00
37	00007	Relações Exteriores = (38+39+40)	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00
41	00008	Assistência Social = (42+...+46)	3 227 266,40
42	08241	Assistência ao Idoso	60 465,00
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	721 646,45
45	08244	Assistência Comunitária	811 244,61
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	1 633 910,34
47	00009	Previdência Social = (48+...+52)	319 777,96
48	09271	Previdência Básica	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	319 777,96
50	09273	Previdência Complementar	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07.911.696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



			R\$ 1,00
52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00
53	00010	Saúde = (54+...+60)	15.395.853,79
54	10301	Atenção Básica	6.426.897,96
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.731.941,45
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
57	10304	Vigilância Sanitária	2.000,00
58	10305	Vigilância Epidemiológica	431.278,68
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	3.803.735,70
61	00011	Trabalho = (62+...+66)	6.850,70
62	11331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00
64	11333	Empregabilidade	6.850,70
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00
67	00012	Educação = (68+...+75)	26.374.387,51
68	12361	Ensino Fundamental	20.661.053,17
69	12362	Ensino Médio	0,00
70	12363	Ensino Profissional	0,00
71	12364	Ensino Superior	0,00
72	12365	Educação Infantil	1.900.448,16
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	322.056,29
74	12367	Educação Especial	0,00
75	12999	Demais Subfunções - Educação	3.490.779,89
76	00013	Cultura = (77+78+79)	774.723,49
77	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	359.896,29
78	13392	Difusão Cultural	414.827,20
79	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00
80	00014	Direitos da Cidadania = (81+...+84)	0,00
81	14421	Custódia e Reinserção Social	0,00
82	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00
83	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00
84	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00
85	00015	Urbanismo = (86+...+89)	16.199.289,26
86	15451	Infra-Estrutura Urbana	4.023.594,10
87	15452	Serviços Urbanos	8.749.373,56
88	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00
89	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	3.426.321,60
90	00016	Habituação = (91+92+93)	13.098,67
91	16481	Habituação Rural	0,00
92	16482	Habituação Urbana	13.098,67
93	16999	Demais Subfunções - Habituação	0,00
94	00017	Saneamento = (95+96+97)	67.241,69
95	17511	Saneamento Básico Rural	0,00
96	17512	Saneamento Básico Urbano	67.241,69
97	17999	Demais Subfunções - Saneamento	0,00
98	00018	Gestão Ambiental = (99+...+104)	58.358,00
99	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00
100	18542	Controle Ambiental	2.000,00
101	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00
102	18544	Recursos Hídricos	56.358,00
103	18545	Meteorologia	0,00
104	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	0,00
105	00019	Ciência e Tecnologia = (106+...+109)	0,00

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07 911 696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



			R\$ 1,00
106	19571	Desenvolvimento Científico	0,00
107	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00
108	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00
109	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia	0,00
110	00020	Agricultura = (111+...+118)	743 915,62
111	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00
112	20602	Promoção da Produção Animal	0,00
113	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00
114	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00
115	20605	Abastecimento	0,00
116	20606	Extensão Rural	399 081,81
117	20607	Irrigação	0,00
118	20999	Demais Subfunções - Agricultura	344 833,81
119	00021	Organização Agrária = (120+121+122)	0,00
120	21631	Reforma Agrária	0,00
121	21632	Colonização	0,00
122	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária	0,00
123	00022	Indústria = (124+...+129)	2 958 757,19
124	22661	Promoção Industrial	0,00
125	22662	Produção Industrial	0,00
126	22663	Mineração	0,00
127	22664	Propriedade Industrial	0,00
128	22665	Normalização e Qualidade	2 958 757,19
129	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00
130	00023	Comércio e Serviços = (131+...+136)	0,00
131	23691	Promoção Comercial	0,00
132	23692	Comercialização	0,00
133	23693	Comércio Exterior	0,00
134	23694	Serviços Financeiros	0,00
135	23695	Turismo	0,00
136	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00
137	00024	Comunicações = (138+139+140)	0,00
138	24721	Comunicações Postais	0,00
139	24722	Telecomunicações	0,00
140	24999	Demais Subfunções - Comunicações	0,00
141	00025	Energia = (142+...+146)	0,00
142	25751	Conservação de Energia	0,00
143	25752	Energia Elétrica	0,00
144	25753	Petróleo	0,00
145	25754	Alcool	0,00
146	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00
147	00026	Transporte = (148+...+153)	0,00
148	26781	Transporte Aéreo	0,00
149	26782	Transporte Rodoviário	0,00
150	26783	Transporte Ferroviário	0,00
151	26784	Transporte Hidroviário	0,00
152	26785	Transportes Especiais	0,00
153	26999	Demais Subfunções - Transporte	0,00
154	00027	Desporto e Lazer = (155+...+158)	1 006 082,77
155	27811	Desporto de Rendimento	1 960,00
156	27812	Desporto Comunitário	374 371,59
157	27813	Lazer	0,00
158	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	629 751,18
159	00028	Encargos Especiais = (160+...+166)	0,00

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07.911.696/0001-57

Exercício 2008

CVA 2009042921033845300301



			RS 1,00
160	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00
161	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00
162	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00
163	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00
164	28845	Transferências	0,00
165	28846	Outros Encargos Especiais	0,00
166	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

AQUIRAZ, 11/05/2009

EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 017.421.083-34

ANTONIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF 001.833.693-00

ANTONIO AGENOR CAVALCANTE MOTA

CONTADOR

CRC 6888/0-5

PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MUNICIPIO AQUIRAZ/CE

CNPJ 07 911 696/0001-57

Exercicio 2008

Período de referência Exercício de 2008

CVA 2009042921033845300301



CAMPO	A Administração possui Autarquias? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	AREA DE ATUAÇÃO¹
1	Nome da Autarquia	

CAMPO	A Administração possui Fundações? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	AREA DE ATUAÇÃO¹
2	Nome da Fundação	

CAMPO	A Administração possui Fundos com personalidade jurídica própria? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	AREA DE ATUAÇÃO¹
3	Nome do Fundo	

CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	AREA DE ATUAÇÃO¹
4	Nome da Empresa Estatal Dependente	

CAMPO	Consolidação de Contas	SIM	NÃO
5	Se a resposta tiver sido afirmativa em pelo uma das perguntas anteriores, as contas anuais que estão sendo encaminhadas consolidam essas entidades? Marque com um X a resposta correta		

CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Não Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	AREA DE ATUAÇÃO¹
6	Nome da Empresa Estatal Não Dependente	

¹ A área de atuação deverá corresponder a um dos 28 títulos das funções que compõem o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Fonte

Nota

AQUIRAZ, 11/05/2009

EDSON SA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 017 421 083-34

ANTONIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF 001 833 693-00

ANTONIO AGENOR CAVALCANTE MOTA
CONTADOR
CRC 6888/0-5



DECRETO LEGISLATIVO Nº 471, 16 DE JUNHO DE 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE JACAÚNA (IGUAPE) E TAPERA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Aquiraz, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Jacaúna (Iguape) e Tapera, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº 02106/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Iguape do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
16 de junho de 2010

DEP DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE
DEP GONY ARRUDA
1º VICE-PRESIDENTE
DEP FRANCISCO CAMINHA
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1º SECRETÁRIO
DEP FERNANDO HUGO
2º SECRETÁRIO
DEP. HERMÍNIO RESENDE
3º SECRETÁRIO
DEP OSMAR BAQUIT
4º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO
Nº .. 07 DE 16/6 10. .
.....
.....

PROVIDENCIADO O DECRETO
LEGISLATIVO Nº. 471 de 16.6.10.
EM 17/6 10. .
.....
.....

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM. 22/6 10. .
.....
.....